



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191, de 22 de junho de 2015

Torna sem efeito dispositivos de Portarias que nomearam aprovadas em Concursos Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 22 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando que ambas as candidatas não preencheram os requisitos legais para tomar posse no cargo, conforme Pedido de Providências nº 013, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam sem efeito os seguintes dispositivos de Portarias que dispõem sobre a nomeação de aprovadas no Concurso Público nº 01/2011, para o provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo:

I – inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 169, de 29 de maio de 2015, que nomeou **Marta Aniz Batista** no cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8;

II – inciso V do artigo 1º da Portaria nº 184, de 12 de junho de 2015, que nomeou **Eliana Messias da Silva** no cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2.195, de 23 de junho de 2015

Aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024.

Art. 2º – Fica aprovado e instituído o Plano Municipal da Educação de Toledo, com duração de dez anos, para o período 2015-2024, constituído pelos seguintes documentos:

I – Anexo I – Caracterização do Município e os Eixos Temáticos, compreendendo diretrizes, metas e estratégias;

II – Anexo II – Plano Municipal de Acessibilidade e

Segurança;

III – Anexo III – Deliberação nº 001/2015-CME e Parecer nº 002/2015-CME, do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

Art. 3º – A execução do Plano Municipal da Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil organizada.

Parágrafo único – O Poder Executivo municipal exercerá papel indutor na implementação das diretrizes, metas e ações estabelecidas neste Plano.

Art. 4º – A Secretaria Municipal da Educação, com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal da Educação, deverá:

I – manter atualizado o diagnóstico educacional do Município;

II – convocar reuniões do Fórum Municipal de Educação, no mínimo, em 2019 e em 2023, com o objetivo de promover o balanço dos resultados alcançados e a consecução das metas previstas;

III – bienalmente, no período de vigência deste Plano, publicar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas nos Anexos desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o artigo 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes;

IV – até o primeiro semestre de 2023, constituir comissão para elaborar nova proposta do PME ou suas adequações;

V – até o final de 2023, elaborar anteprojeto de lei do PME 2025-2034, para análise e discussão das propostas, as quais deverão ser debatidas com a comunidade escolar, priorizando-se as metas correspondentes a cada comunidade, em consonância com o PNE - Plano Nacional da Educação;

VI – em 2023, convocar audiência pública para apresentação do anteprojeto de lei do PME 2025-2034.

Parágrafo único – A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do IDEB, SAEB e ENEM, entre outras, e que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e a adequação do Plano.

Art. 5º – Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias constantes no Plano Municipal da Educação.

Art. 6º – Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de suas diretrizes, metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º – A implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Toledo – PME 2015-2024 será vinculada às normas e aos princípios estabelecidos na Lei



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 2

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá encaminhar, até 30 de março de 2024, o Projeto de Lei que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo - PME 2025-2034.

Parágrafo único - O Projeto de Lei referido no **caput** deste artigo deverá incluir diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - PME 2015-2024

TOLEDO/PR
2015

EQUIPE TÉCNICA

Secretaria Municipal da Educação - SMED

Tania Elisete De Grandi
Neusa Melânia Bacca Koval
Caroline Recalcatti Silveira
Valdinei José Arboleya

Núcleo Regional da Educação - NRE

Leo Inácio Anschau
Monica Maria Rodrigues
Claudete Miola de Castro
Rosana Nara de Rocco

Conselho Municipal da Educação - CME

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Flavio Vendelino Scherer
Ana Paula Santi
Pedro Aloisio Webler
Ensino Superior
Leandro Araujo Crestani
Osmar Conte
Maria Isabel Formoso
Rodolfo Eduardo Vertuan

Associação de Pais, Conselhos Escolares e ONGs

Denize Debus de Melo
Nara Denize da Silva
Eleonora Matheus Ramos Serafim

Lúcia Maria Bremer

APP Sindicato, SERTOLEDO e Associação Comercial e Empresarial - ACIT

Marilene Galdino Camilo
Ivana Maria Dall'Agnol
Osmarina Sinhori
Deise Cielo Hemmig

COORDENAÇÃO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Veralice Aparecida Moreira dos Santos

COORDENAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DA TOLEDO

Caracterização do Município

Leandro de Araújo Crestani

Educação Infantil

Valdinei José Arboleya

Ensino Fundamental

Neusa Melânia Bacca Koval
Marcia Ciambromi

Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Ana Paula Santi
Andrea Marine Helmich

Tempo Integral

Silvia Felizardo

Educação Ambiental

Luci Graciela Kuhn
Tania Maria Lakovacz Lagemann

Diversidade

Caroline Recalcatti Silveira
Gênele Krambeck

Educação de Jovens e Adultos

Eliana Buzin
Rosângela Picini

Ensino Médio

Carine Ane Jung
Rosana Rocco

Educação Profissional

Claudete Miola
Simone Antonello de Melo

Educação Superior

Maria Isabel Formoso
Jaime José Rauber

Educação a Distância

Anésio José Vitto
Patrícia M. Doblinski

Tecnologias Educacionais

Michelle Bedin
Vanderlei Lavaqui



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 3

Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Marilena Galdino Camillo
Juliano Alves dos Santos

Gestão Democrática da Educação

Pedro Aloísio Webler
Maria Cecília Ferreira

Financiamento da Educação

Pedro Aloísio Webler
Iris Damian Scuzzi

Serviços de Secretaria Geral e Digitação

Jaqueline de Araujo Barbosa

Revisão do Texto

Valdinei José Arboleya
Eleonora Matheus Ramos Serafim

Diagramação e Edição do Texto

Leandro de Araújo Crestani

Diagramação e Edição da Capa

Organização e Sistematização

Ana Paula Santi
Anésio José Vitto
Flávio Vendelino Scherer
Neusa Melânia Bacca Koval
Osmar Antonio Conte
Pedro Aloísio Webler
Veralice Aparecida Moreira dos Santos

LEI

LISTA DE SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACIT - Associação Comercial e Empresarial de Toledo
ADS - Assistente em Desenvolvimento Social
AEE - Atendimento Educacional Especializado
AMOP - Associação dos Municípios da Região Oeste do Paraná
ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
APADA - Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APMF - Associação de pais, mestres e funcionários
APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários
APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública
AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem
BP3 - Bacia do Paraná 3
CAE - Conselho da Alimentação Escolar
CAEs - Centros de Atendimento Especializado
CAIC - Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente
CBED - Centro Brasileiro de Educação a Distância
CEB - Câmara de Educação Básica
CEE - Conselho Estadual de Educação
CEEBJA - Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
GENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia
CENINTER - Centro de Educação Tecnológica Educacional
CES - Centro de Estudos Supletivos
CESTOL - Centro de Estudos Supletivos de Toledo

CF - Constituição Federal
CME - Conselho Municipal de Educação
CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil
CMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente
CNE - Conselho Nacional de Educação
CNE - Conselho Nacional de Educação
CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
CPU - Unidade Central de Processamento (Central Processing Unit)
CPV - Centro de Proteção a Vida
DIPLAN - Diretoria de Informações e Planejamento
DPA - Docentes por Dependência Administrativa
EaD - Educação à Distância
EF - Ensino Fundamental
EJA - Educação de Jovens e Adultos
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio
FACINTER - Faculdade Internacional de Curitiba
FACITOL - Faculdade de Ciências Humanas Arnaldo Busato de Toledo
FAPES - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo
FASUL - Faculdade Sul Brasil
FIES - Financiamento Estudantil
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE - Fundo de Participação dos Estados
FPE - Fundo de Participação dos Estados
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
FUMEST - Fundação Municipal de Ensino Superior de Toledo
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FUNET - Fundação Educacional de Toledo
FUST - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações
IAP - Instituto Ambiental do Paraná
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IES - Instituição de Ensino Superior
IESDE - Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis
ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações
ITR - Imposto Territorial Rural
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 4

MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC - Ministério da Educação
MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização
NEA-I - Núcleo de Estudos e Atendimento a Diversidade e a Inclusão
NRE - Núcleo Regional de Educação
NTE - Núcleos de Tecnologia Educacional
NTM - Núcleos de Tecnologia Educacional Municipal
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
ONU - Organização das Nações Unidas
PAP - Professor de Apoio Permanente
PBLE - Programa Banda Larga nas Escolas
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
PEJA - Projeto de Educação de Jovens e Adultos
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PGMU - Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público
PME - Plano Municipal da Educação
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PNE - Plano Nacional de Educação
PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PPP - Projeto Político Pedagógico
PROEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos
ProInfo - Programa Nacional de Informática na Educação
PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSPN - Piso Salarial Profissional Nacional
PUCPR - Pontifícia Universidade Católica do Paraná
SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAEP - Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná
SEE - Sistema Estadual de Ensino
SEED - Secretaria de Estado da Educação
SEED/PR - Secretaria de Estado da Educação do Paraná
SEED/PR - Secretaria Esta
SEI - Sistema de Ensino Interativo
SEM - Sala Recursos Multifuncional
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAR - Serviço Nacional de aprendizagem Rural
SEPI I - Sistema de Ensino Presencial Interativo I
SEPI II - Sistema de Ensino Presencial Interativo II
SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar
SESC - Serviço Social do Comércio
SESI - Serviço Social da Indústria
SINE - Sistema Nacional de Emprego
SME - Sistema Municipal de Ensino
SMED - Secretaria Municipal da Educação
SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
STF - Supremo Tribunal Federal
SUED - Superintendência da Educação
TAC - Termo de Ajustamento de Conduta
TICs - Tecnologias da Informação e Comunicação
TILS - Tradutor e Intérprete de Libras
UAB - Universidade Aberta do Brasil
UFPR - Universidade Federal do Paraná
UNINTER - Centro Universitário Internacional
UNINTER - Centro Universitário Internacional
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIP - Universidade Paulista Interativa
UNIPAR - Universidade Paranaense
UNIVALE/ESAP - Faculdade Integrada do Vale do Ivaí
UNOPAR - Universidade Norte do Paraná
UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 5

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA: TOLEDO E SEUS DISTRITOS	7
TABELA 2 - ACESSOS TERRESTRES DE TOLEDO A OUTRAS CIDADES	7
TABELA 3 - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS – 2012	8
TABELA 4 - ÁREA TERRITORIAL E DISTÂNCIA À CAPITAL	8
TABELA 5- POSIÇÃO GEOGRÁFICA.....	8
TABELA 6 - NÚMERO DE DOMICÍLIOS USO E TIPO – 2010	12
TABELA 7 - POPULAÇÃO ESTIMADA – 2014	13
TABELA 8- POPULAÇÃO RESIDENTE	13
TABELA 9 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL.....	13
TABELA 10 - NÚMERO DE DOMICÍLIOS.....	13
TABELA 11- EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA	14
TABELA 12 - DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL POR SEXO.....	14
TABELA 13 - COMPARATIVO DA DENSIDADE DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/ESTADO/PAÍS	14
TABELA 14 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NO MUNICÍPIO DE TOLEDO	15
TABELA 15 - GRUPOS ÉTNICOS EM 2010	15
TABELA 16- ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO A CONDIÇÃO DO PRODUTOR - 2006	16
TABELA 17 - ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2006.....	16
TABELA 18 - EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES - 2013.....	17
TABELA 19 - PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – 2013.....	17
TABELA 20 - POPULAÇÃO OCUPADA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2010.....	19
TABELA 21 - MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DE JOVENS E ADULTOS SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2012.....	21
TABELA 22 - DOCENTES E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2012	22
TABELA 23 - MATRÍCULAS E CONCLUÍNTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2012.....	22
TABELA 24 – TABELA 24- TAXA DE ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA – 2010	22

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - POPULAÇÃO POR COR OU RAÇA - 2000	15
QUADRO 2 - POPULAÇÃO POR COR OU RAÇA - 2010	15
QUADRO 3 - RETORNO DE ICMS E CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ - ADM. DIRETA.....	19
QUADRO 4 - TOLEDO-RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS-ADM. DIRETA (R\$)	20
QUADRO 5 - MATRÍCULAS NO ENSINO REGULAR SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2012.....	21
QUADRO 6- TAXA DE RENDIMENTO EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2012.....	23
QUADRO 7- TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2012	23
QUADRO 8 - PERCENTUAIS – APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2006 - 2014.....	33
QUADRO 9 - ESTÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 2014	33
QUADRO 10- INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO	40
QUADRO 11- INSTITUIÇÕES PRIVADAS.....	40
QUADRO 12 - REDE PÚBLICA MUNICIPAL	41
QUADRO 13 - REDE PUBLICA ESTADUAL DE ENSINO	41
QUADRO 14- REDE PRIVADA.....	42
QUADRO 15 - LEVANTAMENTO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – REDE PÚBLICA MUNICIPAL	54
QUADRO 16 - LEVANTAMENTO DOS PROGRAMAS E DOS ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....	55
QUADRO 17 - NÚMERO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E CONTRATURNO, DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO.....	55
QUADRO 18 - PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL	61
QUADRO 19 - PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE ESTADUAL.....	62



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 6

QUADRO 20 - MATRÍCULAS, DESISTÊNCIA E CONCLUSÕES – EJA, FASE I E FASE II, PERÍODO 2006 A 2014	72
QUADRO 21- ENSINO MÉDIO – 2014 (REDE PÚBLICA ESTADUAL).....	78
QUADRO 22- ENSINO MÉDIO – 2014 (REDE PRIVADA).....	79
QUADRO 23- CURSOS TÉCNICOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO -2010 A 2013.....	85
QUADRO 24 - CURSOS TÉCNICOS SENAC – MUNICÍPIO DE TOLEDO.....	86
QUADRO 25 - CURSOS TÉCNICOS SENAI – MUNICÍPIO DE TOLEDO	87
QUADRO 26 - LEVANTAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE TOLEDO – PRESENCIAL E EAD.....	92
QUADRO 27 - FORMAÇÃO DOS DOCENTES COM VÍNCULO INSTITUCIONAL	93
QUADRO 28 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.....	93
QUADRO 29 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.....	94
QUADRO 30 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.....	94
QUADRO 31 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.....	94
QUADRO 32 - PERCENTUAL DE EVASÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR INSTITUIÇÃO	95
QUADRO 33 - PERCENTUAL DE EVASÃO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU POR INSTITUIÇÃO.....	95
QUADRO 34 - INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EM TOLEDO, NÚMERO DE CURSOS E ENDEREÇOS.....	103
QUADRO 35 – ESTRUTURA DE LABORATÓRIOS NA REDE MUNICIPAL.....	108
Quadro 36 - ESCOLAS MUNICIPAIS QUE RECEBERAM O LABORATÓRIO PROINFO NO PERÍODO 2008-2010.....	108
QUADRO 37 - NÚMERO DE COMPUTADORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.....	109
QUADRO 38 - RESULTADOS DO CENSO ESCOLAR - TOTAL DE DOCENTES POR DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA - DPA...114	
QUADRO 39 - RESULTADOS DO CENSO ESCOLAR - DOCENTES POR DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA - DPA E PÓS-GRADUAÇÃO.....	115
QUADRO 40 - GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2014	116
QUADRO 41 - AMPLIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE 2010 A 2014	116
QUADRO 42 - DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO EM TOLEDO - 2015	126
QUADRO 43 - ACERVO, ATENDIMENTO E NÚMERO DE SERVIDORES NA BIBLIOTECA PÚBLICA - CENTRO	128
QUADRO 44 - DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – FEV/ 2015.....	129
QUADRO 45 - PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO.....	130
QUADRO 46 - RECEITAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 2010-2014.....	139
QUADRO 47 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS NO PERÍODO DE 2010 - 2014.....	140
QUADRO 48 - COMPARATIVO ENTRE O MÍNIMO E O REAL APLICADO EM MDE	140
QUADRO 49 - RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TOLEDO.....	141
QUADRO 50 - DESPESA FIXADA PARA MDE DE ACORDO COM FONTE DE RECURSOS NO PERÍODO DE 2010-2014.....	141
QUADRO 51 - FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	142
QUADRO 52 - TOLEDO-RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS-ADM. DIRETA (R\$)	142
QUADRO 53 - RETORNO DE ICMS E CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO NO ESTADO DO PARANÁ - ADM. DIRETA.....	142
QUADRO 54 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - ADM. DIRETA (R\$).....	143

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO O OESTE DO PARANÁ.....	3
FIGURA 2 - ÁREA DOS BAIRROS DE TOLEDO KM²	4
FIGURA 3 - DISTRITO DA SEDE DE TOLEDO	5
FIGURA 4 - DISTRITOS E LOCALIDADES DE TOLEDO.....	6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 7

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 E 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA	25
GRÁFICO 2 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 E 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA	25
GRÁFICO 3- PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.....	33
GRÁFICO 4 - PERCENTUAL DE PESSOAS DE 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO...	34
GRÁFICO 5- TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.....	72
GRÁFICO 6- TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.....	73

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	VI
LISTA DE TABELAS	IX
LISTA DE QUADROS	X
LISTA DE FIGURAS	XIII
LISTA DE GRÁFICOS.....	XIV
INTRODUÇÃO	1
ANEXO I – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E OS EIXOS TEMÁTICOS.....	2
1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	3
1.1 TOLEDO NO OESTE DO PARANÁ	3
1.2 ASPECTOS HISTÓRICOS.....	8
1.2.1 Processo de Colonização.....	9
1.2.2 Nos primeiros tempos de Toledo	10
1.3 ASPECTOS POPULACIONAIS.....	12
1.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	16
1.4.1 Indústria.....	18
1.4.2 Comércio e prestação de serviços	18
1.4.3 Receitas e Despesas do Município de Toledo.....	19
2. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ-ESCOLA	24
3. ENSINO FUNDAMENTAL.....	32
4. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	39
5. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	53
6. EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	60
7. DIVERSIDADE.....	66
8. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.....	71
9. ENSINO MÉDIO.....	78
10. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	84
11. EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	91
12. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EaD.....	101
13. TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	107
14. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	114
15. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.....	124
16. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	138
REFERÊNCIAS.....	150
ANEXO II – PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA.....	155
ANEXO III – DELIBERAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TOLEDO	171

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal da Educação – PME de Toledo representa a evolução da Educação fundamentada na caminhada, e no que pode ser projetado para o setor educacional. Significa a orientação da Política Educacional do Município de Toledo para a década de 2015 a 2024. Contempla as Diretrizes, Metas e Estratégias de Ação, para os setores Público e Privado de Ensino, em todos os Níveis, Etapas e Modalidades.

Para coordenar os trabalhos da construção do terceiro PME do Município de Toledo, a Assembleia do Fórum Municipal de Educação, realizada em dezembro de 2013, decidiu que fossem, a Coordenação do Fórum Municipal de Educação, a Secretaria Municipal da Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Núcleo Regional de Educação de Toledo, os poderes Legislativo e Executivo, e, o Ministério Público, que durante os anos de 2014 e 2015 fizeram os encaminhamentos dos trabalhos para a elaboração deste Documento Final.

Em março de 2014, em Sessão Plenária Pública do Fórum Municipal de Educação, foi deliberado sobre as diretrizes previstas para o Plano Nacional de Educação, e as relações destas com a organização do PME/Toledo. Para a construção do Plano, foram constituídos grupos de trabalho e definidos os Eixos Temáticos, que apresentaremos neste Plano Municipal da Educação do Município de Toledo, para a década de 2015 a 2024.

O Documento Final do PME apresenta, além da Lei que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 8

2015-2024, a caracterização do Município, os 15 eixos temáticos, com sua contextualização, diretrizes, metas e estratégias, e os anexos, como segue: Lei nº 2.195, de 23 de junho de 2015; ANEXO I – Diretrizes, Metas e Estratégias: 1- Caracterização do Município de Toledo; 2 - Educação Infantil – Creche e Pré-Escola; 3 - Ensino Fundamental; 4 - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 5-Educação em Tempo Integral; 6 - Educação Ambiental; 7 - Diversidade; 8 - Educação de Jovens e Adultos – EJA; 9 - Ensino Médio; 10 - Educação Profissional; 11 - Educação Superior; 12 - Educação a Distância – EaD; 13 - Tecnologias Educacionais; 14 - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação; 15 - Gestão Democrática da Educação; 16 - Financiamento da Educação; ANEXO II – Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança; e ANEXO III – Parecer e Deliberação do CME/Toledo.

ANEXO I – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E OS EIXOS TEMÁTICOS

1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

1.1 TOLEDO NO OESTE DO PARANÁ

O Município de Toledo localiza-se no terceiro planalto paranaense, também chamado de planalto de Guarapuava, na região Oeste do Paraná, cujo território totaliza uma extensão de 23.128 km², o que corresponde a 44% da área total do Estado do Paraná. Esta área limita-se ao Sul pelo rio Iguaçu, ao Norte pelo rio Piquiri, a Leste pelo rio Guarani (afluente do Iguaçu) e a Oeste pelo rio Paraná (barragem de Itaipu) fazendo fronteira com Paraguai e Argentina. Pela sua localização geográfica, constitui-se em uma área geopolítica estratégica e de relevância para a integração dos povos do Cone Sul da América.

A Região Oeste do Paraná está dividida em microrregiões: a de Toledo, Cascavel e Foz do Iguaçu. Toledo situa-se na 22ª microrregião do Paraná. É a cidade pólo da microrregião, região metropolitana pelo Projeto de Lei Complementar nº 005/2013, chamada assim em função da influência que exerce sobre os outros Municípios, devido ao número de habitantes, comércio e indústria serem mais expressivos. O Município limita-se ao Norte com Maripá e Nova Santa Rosa; ao Sul com Santa Tereza do Oeste e São Pedro do Iguaçu; a Leste com Assis Chateaubriand, Tupãssi e Cascavel; a Oeste com Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon e Ouro Verde do Oeste.

FIGURA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO O OESTE DO PARANÁ



FONTE: IBGE – DADOS CARTOGRÁFICOS, 2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

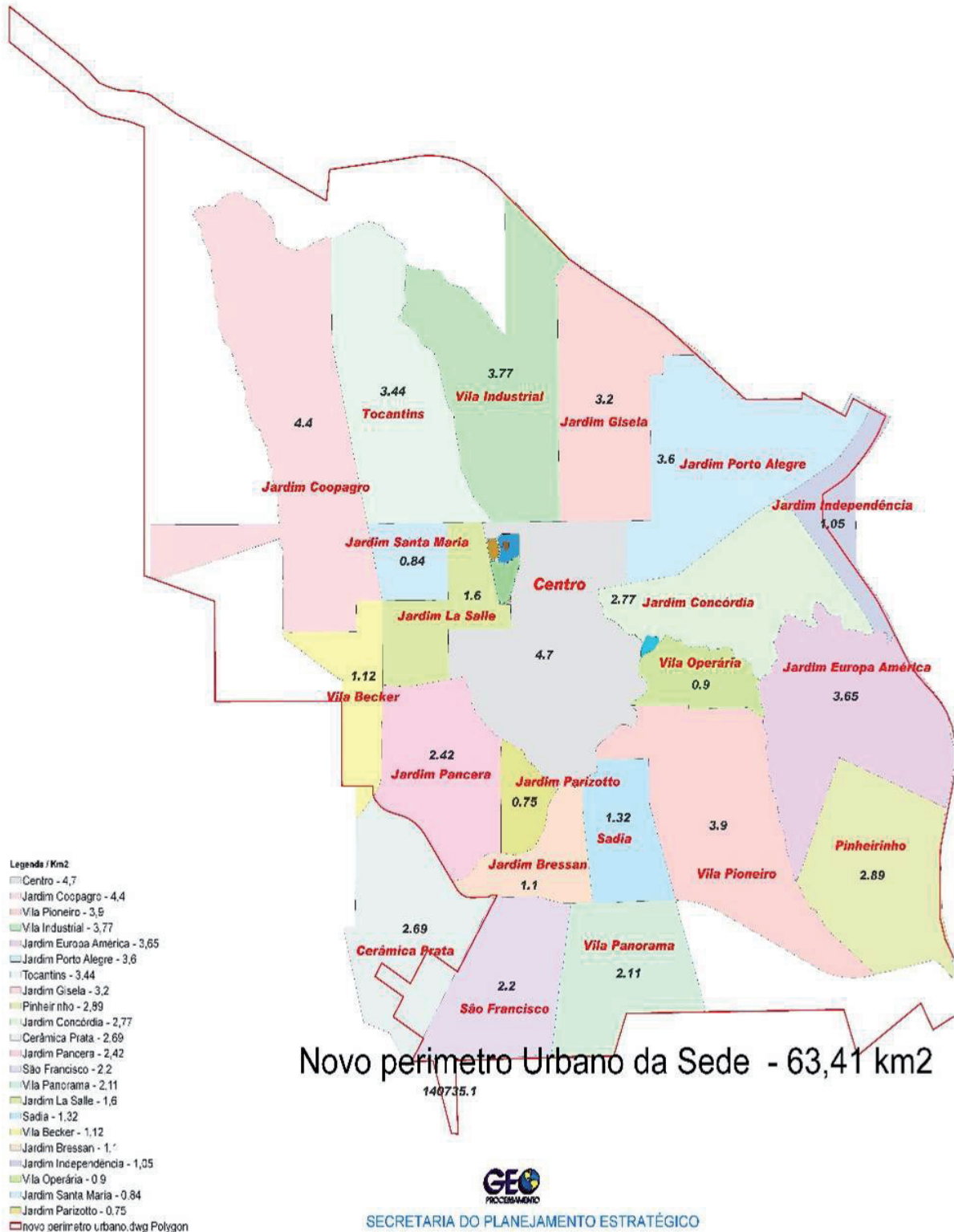
Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 9

FIGURA 2 - ÁREA DOS BAIRROS DE TOLEDO KM²



FONTE: Prefeitura do Município Toledo, 2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

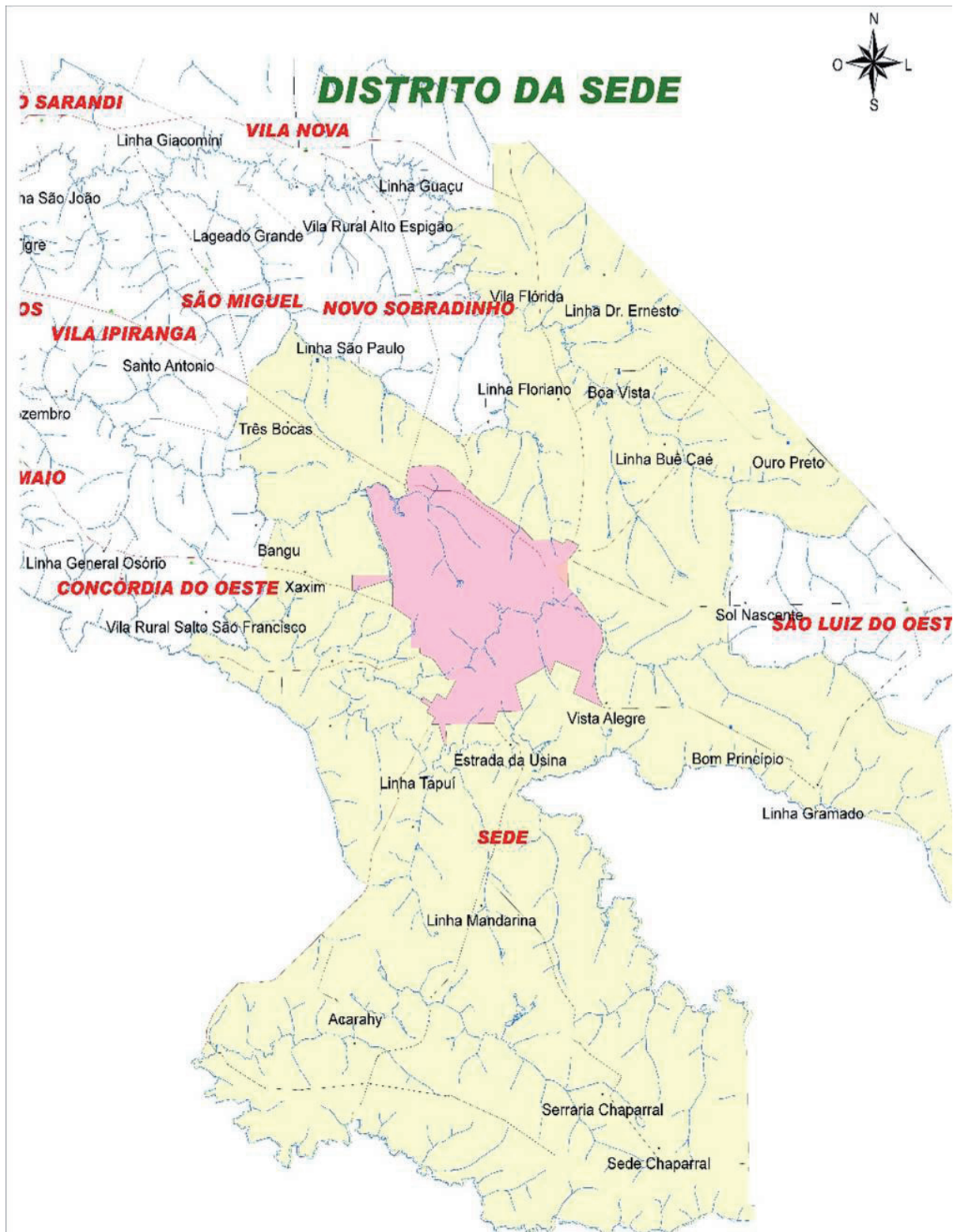
Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 10

FIGURA 3 - DISTRITO DA SEDE DE TOLEDO



FONTE: Prefeitura do Município Toledo, 2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 12

O Município de Toledo tem nove distritos em sua configuração territorial, que são: Dez de Maio, Dois Irmãos, Novo Sarandi, Novo Sobradinho, São Miguel, Vila Nova, Concórdia do Oeste, São Luiz do Oeste e Vila Ipiranga. Esses distritos compõem a unidade administrativa de Toledo.

Na Tabela 1, pode-se verificar a área em Km² dos distritos e da Sede de Toledo.

TABELA 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA: TOLEDO E SEUS DISTRITOS.

DISTRITOS	ÁREA (Km ²)
Sede: Toledo	616,954
Distrito: Dez de Maio	117,80
Distrito: Dois Irmãos	48,98
Distrito: Novo Sarandi	66,13
Distrito: Novo Sobradinho	43,53
Distrito: São Miguel	57,35
Distrito: Vila Nova	110,11
Distrito: Concórdia do Oeste	45,217
Distrito: São Luiz do Oeste	66,85
Distrito: Vila Ipiranga	32,58

FONTE: Departamento de Cadastro Técnico Urbano – Prefeitura de Toledo (2009).

Os acessos terrestres, distâncias e tempo médio de viagem de Toledo constam da Tabela 2.

Tabela 2 - ACESSOS TERRESTRES DE TOLEDO A OUTRAS CIDADES

CIDADE	DISTÂNCIA (km)	TEMPO DE VIAGEM*	VIAS DE ACESSO
OURO VERDE DO OESTE	24	30 min	PR317
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	35	44 min	PR585
CASCAVEL	40	50 min	BR467
ASSIS CHATEAUBRIAND	42	53 min	PR486
QUATRO PONTES	46	58 min	PR239
NOVA SANTA ROSA	47	59 min	PR239
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	54	68 min	PR239
SANTA TEREZA DO OESTE	64	80 min	PR467
FOZ DO IGUAÇU	160	2 h	PR585/BR277
CURITIBA	555	6h94min	BR467
CAMPO GRANDE	600	7h50min	BR 467
PARANAGUÁ	619	7h74min	BR 467
SÃO PAULO	910	12h25min	PR 317
PORTO ALEGRE	980	13h	BR 467
BRASÍLIA	1.445	18h06min	PR 317

Fonte: Mapa rodoviário. *Meio de locomoção: automóvel com média de velocidade de 80 km/h – 2009.

Seguem outras tabelas com informações administrativas (tabela 3), área territorial e distância de Curitiba (tabela 4) e posição geográfica do Município de Toledo (tabela 5).

TABELA 3 - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS – 2012

HISTÓRICO	INFORMAÇÕES
Origem do Município – desmembramento	Foz do Iguaçu



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 13

Data de instalação do Município	14/12/1952
Data de comemoração do Município	14 de dezembro

FONTE: IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013, p.1).
TABELA 4 - ÁREA TERRITORIAL E DISTÂNCIA À CAPITAL

TERRITÓRIA	VALOR	UNIDADE
ÁREA TERRITORIAL	1.198,607	Km ²
Distância de sede Municipal à capital	536,60	Km

FONTE: ITGG (Área), SETR (Distância) Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013, p.2).

TABELA 5- POSIÇÃO GEOGRÁFICA

POSIÇÃO GEOGRÁFICA	INFORMAÇÕES
Altitude (metros)	560
Latitude	24° 42' 49" S
Longitude	53° 44' 35" W

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013, p.2).

1.2 ASPECTOS HISTÓRICOS

O Município de Toledo está situado na Região do Extremo Oeste Paranaense, uma área de colonização recente. Sua efetiva ocupação deu-se nas décadas de 1940 e 1950, tanto que, em 1960, haviam apenas cinco Municípios na Região: Foz do Iguaçu, Cascavel, Toledo, Guaíra e Guaraniaçu.

Ao tempo da colonização do Prata pelos espanhóis, esta Região participava da Província Del Guairá e integrava-se sob administração espanhola. Esta Província foi estabelecida após o Tratado de Tordesilhas no dia 07 de julho de 1494, quando os espanhóis criaram o Vice-Reinado do Prata, que abrangia o Uruguai, a Argentina, uma parte do Peru e da Bolívia, com capital em Assunção (Paraguai). Na área oriental do Rio Paraná, criou-se a Província de Vera e nela estabeleceu-se a Província Jesuítica Del Guairá, também chamada de Reduções Jesuíticas.

Em 1554, o Governador Martinez Irala, a fim de confirmar a posse e propriedade da Província, mandou o seu preposto Francisco Garcia Vergara fundar na margem oriental do Rio Paraná, junto à foz do Rio São Francisco, o povoado de Ontiveros. Três anos mais tarde, Ontiveros foi transferido para as proximidades da foz do Rio Piquiri, passando a chamar-se "Ciudad Real del Guairá". Ontiveros foi, portanto, a primeira cidade fundada no território hoje ocupado pelo Estado do Paraná.

A História por vezes parece repetir-se. Eis que, quando em 1905, cidadãos ingleses constituíram em Buenos Aires uma empresa que denominaram Companhia de Maderas del Alto Paraná e tiveram concessão do Governo brasileiro de uma vasta área de terras, a qual denominaram de Fazenda Britânica, construíram a sede de sua empresa exatamente sobre as ruínas de Ontiveros, que passaram a denominar de Porto Britânia.

Nesta região ocupada primeiramente pelos espanhóis, havia a passagem do histórico caminho do Peabiru que, do Oceano Pacífico, estendia-se até o Atlântico. Este caminho tinha seu trajeto principal Leste-Oeste, fora dos limites da Fazenda Britânia (demarcada posteriormente) e cuja travessia se dava na região de "Guayra", num ponto qualquer acima das Sete Quedas, hoje submersas. Percorrido por indígenas, após a ocupação pelos colonizadores europeus, o caminho passou a ser mais movimentado.

A partir de 1610, os padres jesuítas reuniam grupos de índios Guaranis em pequenas aldeias para evangelizá-los e ensinar-lhes trabalhos artesanais em couro, madeira, lã, algodão e outros materiais. Após a incorporação dos costumes europeus, os indígenas eram conduzidos para Assunção e confiados a famílias de posses, onde faziam os seus trabalhos. Esta abundância de mão-de-obra mansa e submissa atraiu a cobiça dos paulistas. Os bandeirantes paulistas percorrendo as matas de São Paulo e Paraná, geralmente, usavam o caminho do Peabiru para aprisionar os índios missionados que, depois de apreendidos, eram vendidos aos engenhos de açúcar no Nordeste e, alguns que conseguiam escapar sem serem trucidados, voltavam a viver nas matas, outros fugiam para o Sul, sendo acolhidos nas Missões dos Sete Povos do Rio Grande do Sul.

No século XIX, sob o comando do Major Antônio Maria Coelho, a Comissão Demarcadora dos Limites (1871-1874), trabalhava pelo Sul do Mato Grosso, quando a ela se juntou como fornecedor de gêneros alimentícios, Thomas Laranjeiras, cidadão brasileiro, conhecedor da região, pois, que já extrairia erva-mate no Paraguai. Usando as boas relações e influências assim conquistadas, conseguiu, pelo Decreto Imperial nº 8.799, de 9 de dezembro de 1882, uma licença para, durante dez anos, explorar a região do Mato Grosso e Fronteira com o Paraguai com a extração e exportação da erva-mate. Mais tarde fundou a Companhia Mate Laranjeiras S/A(1909-1965), estabelecendo-se nas margens do Rio Paraná, abaixo das Sete Quedas.

A Região, situada entre o Rio Piquiri (Guaíra) e o Rio Iguaçu (Foz do Iguaçu), foi a mais explorada por empresas argentinas e paraguaias, sendo apenas algumas com as devidas licenças do Governo brasileiro, que extraíam também, madeiras e erva-mate. Foi então, em 1881, fundada a Vila Iguaçu. Não só a extração desses produtos, mas também o regime escravagista usado por essas empresas estrangeiras no território, que fez com que o Governo do Brasil resolvesse, em 21 de novembro de 1889, fundar a Colônia Militar de Foz do Iguaçu. A Lei nº 313, de 14 de março de 1914, criou o Município de Foz do Iguaçu que abrangia a Região do Extremo Oeste Paranaense, entre os Rios Piquiri e Iguaçu, totalmente coberta por matas e habitada



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 14

por indígenas. As empresas estrangeiras que operavam na Região eram na maioria argentinas e praticavam a extração de erva-mate e madeira.

1.2.1 Processo de Colonização

A Fazenda Britânia, pertencente aos ingleses da Companhia de Maderas del Alto Paraná, com sede operacional em Porto Britânia, media aproximadamente 43 quilômetros ao longo do Rio Paraná, desde a foz do Rio Iguaçu até a foz do Rio São Francisco Falso e 78 quilômetros de Oeste a Leste, formando um retângulo contendo 274.752,846 hectares de matas nativas e de riquíssima fauna.

A passagem do movimento revolucionário de 1924 pela Região, enfraqueceu os negócios das empresas estrangeiras ligadas a extração da erva-mate e madeira. Poucos anos depois em 1945, logo após o final da II Guerra Mundial, os ingleses proprietários da Fazenda Britânia encontravam-se sem expectativas em conseguir atingir seus objetivos na região e colocaram à venda a propriedade.

Um grupo de pessoas ligadas ao comércio atacadista gaúcho resolveu adquirir a Fazenda Britânia e, para isso, constituiu a empresa Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S/A - MARIPÁ, com o objetivo de subdividir o latifúndio em pequenas propriedades de 10 alqueires paulistas, aproximadamente 25 hectares. A partir da administração da MARIPÁ, a Fazenda Britânia passou a ter uma boa infraestrutura, tudo construído com a receita advinda da exploração de parte da madeira existente e venda de terras (colônias).

Os primeiros diretores da colonizadora Maripá foram: Alfredo Paschoal Ruaro, diretor-gerente; e os diretores comerciais Egon Werner Bercht, encarregado da representação política da empresa e representação comercial para venda de madeiras no exterior e Julio Gertum de Azevedo Bastian, engenheiro civil responsável pela organização das medições das subdivisões das terras. Impossibilitado de residir em Toledo, Alfredo Paschoal Ruaro delegou tarefas ao seu irmão Zulmiro Antônio Ruaro, que veio a Toledo comandando o primeiro caminhão com 14 trabalhadores, alcançando as margens do Arroio Toledo em 27 de março de 1946. Alfredo Paschoal Ruaro administrou os serviços de colonização durante os três anos iniciais com ajuda direta do irmão Zulmiro, que residiu com a esposa Virginia e os filhos Lenyr e Irineo na recém fundada sede Toledo. Com a mudança na direção da Maripá, ocorrida na Assembléia Geral de 25 de março de 1949, realizada na sede da empresa em Porto Alegre, Alfredo Paschoal é substituído no cargo, pelo novo diretor-gerente, Willy Barth, experiente colonizador, já tendo fundado a cidade de São Miguel do Oeste, em Santa Catarina, que passa a residir em Toledo com esposa e filhas, permanecendo à frente da Colonizadora até sua morte em 1962. Anos mais tarde, o Conselho Municipal de Cultura de Toledo, deliberou considerar Fundador de Toledo, o pioneiro Zulmiro Antonio Ruaro, desbravador que enfrentou os primeiros e mais difíceis anos para o início efetivo da colonização.

O primeiro caminhão a chegar ao Arroio Toledo trazia, como trabalhadores, Juvenildo Lorandi, Antônio Scain e José Scain, Avelino Pretto, Ângelo Gobbi, Orlando Cambrozzi Tomé, José Drago, Marcílio e Mansueto Molon, Gregório Spacin, Atalípio Bohne, Ivo Zago, Pedro Rodolfo e no comando estava Zulmiro Antonio Ruaro. A viagem

transcorreu via Vacaria - Erexim - Chapecó - Clevelândia - Lagoa Seca - Laranjeiras do Sul (então capital do Território do Iguaçu) - Rocinha - Catanduvas e Cascavel. Chegaram a Cascavel no dia de São José, 19 de março de 1946. Faltava percorrer a distância de Cascavel até o Arroio Toledo, cerca de 45 quilômetros. Existia apenas uma picada no mato pela qual se estendia a linha telefônica mandada instalar pelo então General Cândido Mariano Rondon, que ia até Porto Mendes. Este trecho foi o mais difícil, pois foi preciso alargar essa picada com machados e serras, estendendo pranchas de madeira por cima dos arroios. O caminhão com os trabalhadores chegou a tomar duas vezes até alcançar o Arroio Toledo. Foi uma viagem muito demorada, levando oito dias de Cascavel até o Arroio Toledo. A chegada no Arroio Toledo aconteceu na tarde do dia 27 de março de 1946, data em que se comemora a fundação da cidade que passou a ser denominada com o mesmo nome do seu arroio.

1.2.2 Nos primeiros tempos de Toledo

Na época, a intenção não era a criação de uma cidade, daí o fato de todos considerarem o acampamento junto ao Arroio Toledo, como a sede dos trabalhos da empresa colonizadora, referindo-se a ela como "Sede Toledo", um povoado que não era sequer distrito.

De início, chegaram paraguaios em busca de serviços. Vieram também descendentes de poloneses de um lugar próximo a Cascavel, chamado São João, colonização de imigrantes lá localizados pelo Governo do Paraná. Todos constituíam a mão-de-obra indispensável para os trabalhos a serem realizados.

A Colonizadora MARIPÁ elaborou a planta de uma pequena vila, a Oeste da margem direita do Arroio Toledo. As ruas foram traçadas no sentido norte-sul e leste-oeste, com praças e logradouros, tendo, desde logo, sido fixados alguns pontos, como igrejas, escritório da empresa, casa comercial, hotel, etc. Os trabalhadores que pretendiam fixar-se na sede adquiriram um lote, tendo este apenas um valor simbólico, a ser pago em parcelas. Ao longo das estradas que foram sendo estendidas para o interior foram fundadas outras vilas, distando, mais ou menos, 20 quilômetros uma da outra. Atualmente, algumas destas localidades são Distritos e sete são Municípios. Dentro da mesma área da antiga Fazenda Britânia, foram instaladas duas Comarcas: Toledo e Marechal Cândido Rondon.

O desmembramento da Vila Toledo do Município de Foz do Iguaçu deu-se pela Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro de 1951. A Administração Municipal de Toledo iniciou com a posse do primeiro Prefeito e Vereadores, no dia 14 de dezembro de 1952, fato que marca a instalação oficial do Município e sua emancipação definitiva de Foz do Iguaçu, e passa a ser considerada a data de aniversário de Toledo. Na época a população era de 1.720 habitantes e, destes, 850 foram eleitores, dos quais 825 elegeram para Prefeito Municipal o médico Ernesto Dall'Oglio, pelo PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) e os vereadores: pelo PR (Partido Republicano), José Ayres da Silva; pelo PL (Partido Libertador), Guerino Antonio Viccari, Rubens Stresser, Clécio Zenni, Ondy Hélio Nierderauer, Leopoldo João Schmidt, Alcebiades Formighieri, Waldi Winter e Wilibaldo Finkler.

Minucioso e inteligente trabalho realizado durante um ano, pelo Governo Municipal, fez com que Toledo fosse beneficiado pela conquista da Comarca, criada pela Lei



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 15

Estadual nº 1542, de 14 de dezembro de 1953, e sua instalação ocorreu no dia 9 de junho de 1954.

Entre fatos pitorescos ocorridos na Vila Toledo destaca-se o seguinte: seguidamente o caminhão disponível tinha de viajar para Cascavel em busca de madeiras e, às vezes, cargas de arroz, farinha ou outro material de manutenção, necessário para o abastecimento da sede. Numa dessas viagens feitas por Juvenildo Lorandi e o motorista Orlando Cambuzzi Tomé, viram em Cascavel, um amontoado de gente. Aproximaram-se e logo constataram que se tratava de uma missa que estava sendo rezada por um padre. Quando terminou a celebração, foram falar com o religioso e contaram a ele que moravam num acampamento e que estava começando, através da Colonizadora MARIPÁ, a construção de uma cidade há poucos quilômetros dali. Pediram que os acompanhassem até o local para rezar uma missa. O padre, meio relutante, concordou e marcou a viagem para dois dias depois.

No dia marcado ninguém foi trabalhar. Todos esperavam ansiosos pela vinda do *el prete*, como os trabalhadores de origem italiana o chamavam, pois que não lhe sabiam o nome.

Com Orlando e Juvenildo, o Padre Antônio Patuí, sacudindo dentro da cabine do caminhão, finalmente desembocou da estradinha do mato para a clareira do acampamento (deixemos o Padre Antônio falar o que aconteceu, segundo gravação em depoimento ao Museu Histórico Willy Barth de Toledo):

Quando o caminhão parou, eu me assustei. Um bando de homens barbudos, com roupas rasgadas, trazendo na cintura compridos facões, alguns andavam com revólver. Cercaram o caminhão gritando coisas que eu não entendia. Eu tinha certeza que havia caído na emboscada de um bando de salteadores, que iam pedir aos meus superiores algum resgate. O chofer ao meu lado me empurrava para eu sair. Mas eu meio me segurava. Daí aos poucos eu fui entendendo que estavam gritando "*el Prete, viva el Prete, viva el Prete!*" Mesmo assim, meio desconfiado, fui descendo devagarinho. Descobri, depois, que aqueles sorrisos eram de alegria sincera e que essa gente estava sentindo, naquele momento, uma grande emoção, mas que, para mim, foi um pavoroso susto. Eram todos amigos. E como eram amigos!

Na noite daquele mesmo dia realizou-se uma novena à luz de fogueiras e foram ouvidas confissões.

No dia seguinte, 30 de julho de 1946, foi celebrada a primeira missa junto à margem esquerda do Arroio Toledo. Por cerca de dez anos, o Padre Antonio Patuí permaneceu em Toledo, deixando saudades a seus paroquianos e amigos que soube conquistar.

De acordo com o Censo de 1980, além dos migrantes gaúchos, catarinenses e paranaenses, que compuseram o grupo inicial, chegavam também migrantes de outros estados como: Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Espírito Santo, Pernambuco, Ceará, Alagoas, Sergipe, Rio de Janeiro, Paraíba, Goiás, Mato Grosso, Piauí, Brasília, Acre, Pará, Rio Grande do Norte e Rondônia. (Fonte: Censo de 1980).

Toledo recebeu, também, imigrantes de vários países como: Japão, Alemanha, Portugal, Argentina, Espanha, Itália, Rússia, Bolívia e outros. (Fonte: Censo de 1980).

A colonização de Toledo deve aos trabalhadores paraguaios, pois foram eles, o elemento humano mais valioso no trabalho braçal, de derrubada das matas, abertura de estradas, medições de lotes rurais, carregamento dos barcos, e sujeitando-se ao trabalho mais penoso, como a construção de jangadas nas águas do São Francisco e Rio Paraná.

Os primeiros colonos de origem italiana e alemã chegaram a Toledo, advindos dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, espalharam-se pelo Norte e a Oeste da Fazenda Britânia, onde foram fundadas vilas, que tornaram-se distritos, sendo que mais tarde vários destas localidades evoluíram para Municípios.

1.3 ASPECTOS POPULACIONAIS

Neste tópico serão apresentados os aspectos populacionais do Município de Toledo, em tabelas com dados como: número de domicílios uso e tipo; população residente; população estimada; distribuição da população urbana e rural; número de domicílios; evolução da população por faixa etária; distribuição populacional por sexo; comparativo da densidade demográfica do Município de Toledo/Estado/País; Município de Toledo – População residente dos distritos por sexo e situação do domicílio de 2000, 2007 e 2010; Índice de desenvolvimento humano no Município de Toledo; Grupos Étnicos; População por cor ou raça de 2000 a 2010 (quadro 1 e 2).

TABELA 6 - NÚMERO DE DOMICÍLIOS USO E TIPO – 2010

DOMICÍLIOS	URBANA	RURAL	TOTAL
TOTAL DE DOMICÍLIOS	38.648	3.895	42.543
Coletivos	44	4	48
Particulares	38.604	3.891	42.495
Ocupados	35.676	3.379	39.055
Não Ocupados	2.928	512	3.440
De uso ocasional	455	124	579
Vagos	2.473	388	2.861

FONTE: IBGE – Censo Demográfico (Nota: Dados da sinopse) Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013, p.8).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 16

TABELA 7 - POPULAÇÃO ESTIMADA – 2014

POPULAÇÃO ESTIMADA	
Habitantes	130.295

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2015, p.13).

NOTA: Dados divulgados pela fonte, em 28 de agosto de 2014.

TABELA 8- POPULAÇÃO RESIDENTE

Ano	População residente
2000	98.200
2007	109.857
2010	119.313

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).

TABELA 9 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL

Ano	Situação do domicílio	População residente
2000	Urbana	85.920
	Rural	12.280
2007	Urbana	98.606
	Rural	11.251
2010	Urbana	108.259
	Rural	11.054

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).

TABELA 10 - NÚMERO DE DOMICÍLIOS

Ano	Situação do domicílio	Número de domicílios	% relativo
2000	Urbana	24.554	87,98%
	Rural	3.355	12,02%
2007	Urbana	30.654	90,21%
	Rural	3.328	9,79%
2010	Urbana	35.633	91,36%
	Rural	3.370	8,64%

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).

TABELA 11- EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

Variável	2000	2007	2010
De 0 a 9 anos	18.215	16.127	15.653
De 10 a 19 anos	19.280	20.428	20.781
De 20 a 29 anos	17.374	19.932	22.238
De 30 a 39 anos	16.891	17.562	18.919
De 40 a 40 anos	11.824	15.903	17.953
De 50 a 59 anos	6.981	9.718	11.794
De 60 a 60 anos	4.636	5.701	6.717
De 70 anos e mais	2.999	4.395	5.258
Idade ignorada	--	91	--
População Total	98.200	109.857	119.313

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 17

TABELA 12 - DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL POR SEXO

Ano	Homens	%	Mulheres	%	Total	%
2000	48.549	49,44	49.651	50,56	98.200	100,0
2007	54.118	49,34	55.659	50,66	109.857	100,0
2010	58.337	48,89	60.976	51,11	119.313	100,0

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).

TABELA 13 - COMPARATIVO DA DENSIDADE DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/ESTADO/PAÍS

	Ano	Densidade	Área Km ²	População
Toledo	2007	91,55	1.199,90	109.857
	2010	99,68	1.196,999	119.313
Paraná	2007	51,6	199.281,70	10.284.503
	2010	52,40	199.307,922	10.444.526
Brasil	2007	21,6	8.514.215,30	183.967.291
	2010	22,43	8.515.767,049	190.755.799

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).

TABELA 14 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ano	IDHM	IDHM – Renda	IDHM – Longevidade	IDHM - Educação
2000	0,827	0,730	0,823	0,927
2010	0,768	0,755	0,855	0,702

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).

TABELA 15 - GRUPOS ÉTNICOS EM 2010

Brasileiros natos	Brasileiros naturalizados	Estrangeiros	Total
118.674	377	263	119.313
99,46	0,32	0,22	0,22

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).

QUADRO 1 - POPULAÇÃO POR COR OU RAÇA - 2000

Cor ou raça	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Sem declaração	Total
População	77.256	2.691	641	17.179	269	164	98.200
Percentual	78,6%	2,7%	0,65%	17,5%	0,27%	0,16%	99,9%

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 18

QUADRO 2 - POPULAÇÃO POR COR OU RAÇA - 2010

Cor ou raça	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Sem declaração	Total
População	82.551	3.483	1.049	32.173	56	-	119.313
Percentual	69,19	2,92	0,88	26,97	0,05	-	100,00

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).

Segundo o CENSO demográfico do IBGE, em 2010, a população do Município de Toledo totalizava 109.313 habitantes. Em 2014, a população estimada é de 130.215 habitantes com densidade demográfica de 98,68 pessoas por km².

1.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O Município de Toledo em relação aos seus aspectos socioeconômicos apresenta a produção agrícola e a pecuária, a indústria e o comércio como elementos importantes do desenvolvimento do Município.

As tabelas a seguir (16, 17, 18 e 19) demonstram as principais características socioeconômicas no setor agropecuário do Município de Toledo:

TABELA 16- ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO A CONDIÇÃO DO PRODUTOR - 2006

CONDIÇÃO DO PRODUTOR	ESTABELECIMENTOS	ÁREA (há)
Proprietário	2.692	94.871
Assentado sem titulação definitiva	1	X
Arrendatário	185	4.397
Parceiro	9	3.310
	3	
Ocupante	9	671
	2	
Produtor sem área	4	
TOTAL	3.067	103.269

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2015, p. 6).

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque os dados das Unidades Territoriais com menos de três informantes estão desidentificados com o caractere 'x'. Dados revisados e alterados após divulgação da 2ª Apuração do Censo Agropecuário 2006, em outubro de 2012.

TABELA 17 - ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2006

ATIVIDADES ECONÔMICAS	ESTABELECIMENTOS	ÁREA (ha)
Lavoura temporária	1.425	72.685
Horticultura e floricultura	78	618
Lavoura permanente	18	889
Pecuária e criação de outros animais	1.485	27.895
Produção florestal de florestas plantadas	16	458
Produção florestal de florestas nativas	11	122
Aquicultura	34	601
TOTAL	3.067	103.269

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2015, p. 6).

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque os dados das Unidades Territoriais com menos de três informantes estão desidentificados com o caractere 'x'. Dados revisados e alterados após divulgação da 2ª Apuração do Censo Agropecuário 2006, em outubro de 2012.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 19

TABELA 18 - EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES - 2013

EFETIVOS	NÚMERO
Rebanho de bovinos	48.924
Rebanho de equinos	450
Galináceos - Total	3.808.751
Galinhas (1)	511.000
Rebanho de ovinos	3.100
Rebanho de suínos - Total	438.990
Matrizes de suínos (1)	33.927
Rebanho de caprinos	750
Codornas	23.500
Rebanho de vacas ordenhadas	20.025

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal **NOTA:** O efetivo tem como data de referência o dia 31 de dezembro do ano em questão. Os Municípios sem informação para pelo menos um efetivo de rebanho não aparecem nas listas. Posição dos dados, no site do IBGE, 18 de dezembro de 2014. Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2015, p. 8).

(1) A partir de 2013 passa-se a pesquisar, também, as galinhas fêmeas em produção de ovos, independente do destino da produção (consumo, industrialização ou incubação) e as matrizes de suínos.

TABELA 19 - PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – 2013

PRODUTOS	VALOR (R\$ 1.000,00)	PRODUÇÃO	UNIDADE
Casulos do bicho-da-seda	-	-	Kg
Lã	-	-	Kg
Leite	91.027	96.837	mil l
Mel de abelha	98	13.970	Kg
Ovos de codorna	358	650	mil dz
Ovos de galinha	18.639	9.810	Mil dz

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2015, p. 8-9).

NOTA: Os Municípios sem informação para pelo menos um produto de origem animal não aparecem na lista. Posição dos dados, no site do IBGE, 18 de dezembro de 2014. Diferenças encontradas são em razão da unidade adotada.

A aquicultura, mais especificamente a piscicultura, é uma opção de investimento para empresários/produtores ligados à agropecuária. Em Toledo, consiste em atividades variadas, como a criação de alevinos (alevinagem), produção de peixes (criação), lazer (como os pesque-pagues e pesque-soltes) ou processamento de pescado. Considerada uma alternativa para diversificação da renda agropecuária, a piscicultura ocupa área de cerca de 500 hectares de lâmina de água o que faz do Município o 1º lugar em piscicultura comercial do Paraná.

1.4.1 Indústria

A indústria de Toledo tem característica agroindustrial com destaque nos ramos de produtos alimentícios e neste universo destacam-se a produção de carnes de suínos, aves, bovinos e peixes. A metalurgia, a fábrica de peças automotivas, a produção de rações balanceadas, os moinhos, os artefatos de cimento, curtumes, a fábrica de calçados, os artefatos de couro, as indústrias de móveis, a funilaria, as embalagens de plásticos e medicamentos, as de bebidas (água Mineral, cerveja, vinhos e refrigerantes) e as fábricas de conservas e de doces perfazem o rol do parque industrial de Toledo. A expansão e a consolidação do pólo têxtil com a produção de fios, tecelagens e confecções, fazem da indústria têxtil destaque na economia do Município. Isto ocorre também devido às tecnologias utilizadas e a mão-de-obra qualificada. Além do pólo têxtil, Toledo também se destaca na exportação de alimentos com a Sadia S/A, atual BRF e outras atividades industriais diferenciadas: a Bombonato - Indústria e Comércio de Calçados Ltda. (BOMPEL), ampliando sua capacidade de produção com fins de exportação; Prati-Donaduzzi, Indústria Farmacêutica Ltda, na produção de diversas linhas de medicamentos; a Fábrica Carlu na produção de brinquedos e jogos pedagógicos; indústrias de Laticínios e outros.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 20

1.4.2 Comércio e prestação de serviços

Com o crescimento da industrialização, o comércio e a prestação de serviços especializaram-se, concentrando-se na sede do Município, onde reside a maior parte da população, já que no interior houve redução de habitantes devido ao êxodo rural. Destaca-se na comercialização agrícola os produtos pecuários (suínos, frangos, leite) que são vendidos para as indústrias. Observa-se também um aperfeiçoamento no nível dos serviços oferecidos, através da automação (uso de computadores, código de barras e outros). O comércio toledano vem sendo ágil o suficiente para acompanhar as mudanças de tendências, hábitos e preferências. As atividades comerciais, que atuam no campo varejista e atacadista, concentram suas atividades nos ramos de produtos agropecuários, maquinários, aparelhos, equipamentos, produtos alimentícios, farmacêuticos, bebidas, vestuários, supermercados, lojas de material de construção, eletrodomésticos, veículos, prestação de serviços educacionais e outros.

A tabela a seguir, destaca as principais ocupações da população na indústria, comércio e prestação de serviços, no Município de Toledo segundo levantamento do IBGE, 2010.

TABELA 20 - POPULAÇÃO OCUPADA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2010

ATIVIDADES ECONÔMICAS	Nº DE PESSOAS
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	8.814
Indústrias extrativas	43
Indústrias de transformação	15.897
Eletricidade e gás	128
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	497
Construção	4.853
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	12.867
Transporte, armazenagem e correio	2.385
Alojamento e alimentação	1.980
Informação e comunicação	427
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	745
Atividades imobiliárias	201
Atividades profissionais, científicas e técnicas	1.453
Atividades administrativas e serviços complementares	1.125
Administração pública, defesa e seguridade social	1.850
Educação	4.105
Saúde humana e serviços sociais	2.056
Artes, cultura, esporte e recreação	579
Outras atividades de serviços	1.423
Serviços domésticos	3.249
Atividades mal especificadas	2.288
TOTAL	66.967

FONTE: IBGE (2015).

1.4.3 Receitas e Despesas do Município de Toledo

A Prefeitura do Município de Toledo tem como principais fontes de receita o retorno do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, o Fundo de Participação dos Municípios - FPM e alguns tributos municipais como o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e o ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, além de operações de crédito e convênios que têm destinação específica para obras, materiais e serviços. Estas receitas são aplicadas principalmente nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Habitação e Urbanismo e Administração e Planejamento.

Os quadros a seguir apresentam a classificação do Município de Toledo em relação à arrecadação de ICMS, que se mantém em 9º lugar de 2010 a 2014, onde as receitas mantém-se superiores em relação às despesas neste período.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 21

QUADRO 3 - RETORNO DE ICMS E CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO NO ESTADO DO PARANÁ - ADM. DIRETA

ANOS	CLASSIFICAÇÃO NO PARANÁ	VALOR
2010	9º	46.696.912,28
2011	9º	55.415.189,81
2012	9º	59.369.968,39
2013	9º	65.631.017,07
2014	9º	73.128.916,12

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda (2015).

QUADRO 4 - TOLEDO-RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS-ADM. DIRETA (R\$).

ANOS	RECEITAS	DESPESAS
2010	206.033.325,34	190.634.230,93
2011	230.622.693,72	212.505.400,68
2012	291.224.818,85	273.000.965,09
2013	300.729.183,24	261.851.561,74
2014	331.529.492,97	311.509.854,66

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda (2015).

1.5 ASPECTOS EDUCACIONAIS

A educação no Município de Toledo teve início dois anos após a chegada dos primeiros colonizadores em 1946, atraídos pelo empreendimento colonizador da Industrial Madeira Colonizadora Rio Paraná S/A- MARIPA, que adquiriu o território da Fazenda Britânia, para o qual foi previsto além da fundação de uma sede urbana, a medição e venda de terras, venda de madeiras, abertura e fundação de vilas, com oferta de assistência educacional, religiosa e médica. Assim, em abril de 1948, iniciou o serviço educacional na então Vila Toledo, com a instalação do Colégio das Irmãs, assim chamado durante muitos anos, sob a responsabilidade da Congregação São Vicente de Paulo, com oferta de ensino na fase primária até a 4ª série.

No entanto, há que se considerar que do ponto de vista histórico, esta não foi a primeira escola no interior da Fazenda Britânia, uma área retangular adquirida pela MARIPA, que se estendia desde a Sede (Vila Toledo) até o rio Paraná, no lado Oeste. Isto porque desde 1938, bem antes da migração gaúcha e catarinense chegar à região, no interior dessa fazenda, na localidade de Rio Branco próximo ao rio Paraná, havia uma instituição escolar pública, denominada de Escola Isolada do Rio Branco, mantida pelo município de Foz do Iguaçu. Esta escola e os moradores daquela localidade passaram a fazer parte do território de Toledo após a emancipação do Município em 1952, permanecendo ativa por muitos anos, conforme informações contidas em documentos do acervo do Museu Histórico Willy Barth que comprovam a existência desta instituição antes mesmo da fundação de Toledo.

No ano seguinte ao da emancipação do Município, a Prefeitura implantou a primeira escola da rede municipal, na Vila Brasil, hoje Bairro da Vila Operária, tendo como professora a jovem Elizabeth Saija. Diariamente chegavam famílias pioneiras no início da década de 1950 em Toledo, o que provocou um aumento populacional significativo para o Município recém emancipado, de modo que no ano de 1953 havia 18 escolas implantadas, na sede e nas vilas do interior, construídas com apoio da Colonizadora, do poder público municipal e da comunidade escolar. Em 1957, ocorreu a implantação do Colégio La Salle. Esta expansão populacional continuou até a década de 1970, ocupando todo o interior do Município, de modo alcançar 151 escolas nos anos de 1976 e 1977, a maioria instaladas nas sedes de distritos e suas adjacências.

Nos anos finais da década de 1970 e nas décadas seguintes houve considerável redução no número de escolas, ocasionada de um lado pelo desmembramento do território de distritos que se emanciparam de Toledo como Nova Santa Rosa, São Pedro, Luz Marina e Ouro Verde e por outro, pelo êxodo rural, que provocou redução no número de alunos e desativação de escolas multisseriadas, concentrando na sede de distritos e nas escolas da sede a população estudantil.

Desde sua fundação, Toledo teve lideranças que dentro de um espírito cooperativo, souberam unir e conduzir esforços direcionados à conquistas para o bem coletivo, envolvendo pessoas de coragem, voltadas ao trabalho, vivência comunitária, e valores familiares. Neste sentido, uma destas conquistas sociais a partir da vontade de muitos, foi a inauguração do Grupo Escolar Luiz Augusto Morais Rego em 1958, que abriu perspectivas para continuidade dos estudos das crianças e adolescentes, e marcou a chegada da rede pública estadual em Toledo e sua expansão. Por conta disso, na década de 1960, houve a instalação da Inspeção Regional de Ensino, hoje, com a denominação de Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Sobre os aspectos educacionais do Município de Toledo, apresentamos dados referentes ao ano de 2012 sobre os seguintes itens: matrículas no Ensino Regular segundo a dependência administrativa; Matrículas na Educação Especial e de Jovens e Adultos segundo a dependência administrativa; Docentes e estabelecimentos de ensino na Educação Básica; Matrículas e concluintes na Educação Superior segundo a dependência administrativa; Docentes e estabelecimentos de ensino na Educação Superior segundo a dependência administrativa; Taxa de analfabetismo segundo faixa etária; taxas de rendimento educacionais nos ensinos Fundamental e Médio e Taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental e Médio.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 22

QUADRO 5 - MATRÍCULAS NO ENSINO REGULAR SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2012

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	CMEI/CRECHE	PRÉ-ESCOLAR	FUNDAMENTAL	MÉDIO	PROFISSIONAL
FEDERAL	-	-	-	54	-
ESTADUAL	-	-	6.522	5.080	711
MUNICIPAL	1.893	2.207	8.974	-	-
PARTICULAR	405	532	1.986	915	133
TOTAL	2.298	2.739	17.482	6.049	844

FONTE: MEC/INEP; SEED Apud IPARDES, (2013, p. 14).

NOTA: Os dados referem-se à matrícula do ensino regular com os inclusos.

(1) Ensino Fundamental: inclui matrículas do ensino de 8 e de 9 anos.

TABELA 21 - MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DE JOVENS E ADULTOS SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2012

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ESTADUAL		1.383
MUNICIPAL	351	238
PARTICULAR	274	-
TOTAL	274	1.621

FONTE: MEC/INEP; SEED apud IPARDES, 2013, p. 14.

TABELA 22 - DOCENTES E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2012

EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCENTES (1)	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
CMEI/Creche	226	30
Pré-escolar	190	46
Ensino Fundamental	962	64
Ensino Médio	497	23
TOTAL	1.689	99

FONTE: MEC/INEP; SEED apud IPARDES, 2013, p.14.

(1) Um docente (professor) pode atuar em mais de uma etapa e/ou modalidade de ensino.

Os dados são referentes aos professores que estavam em sala de aula, na regência de turmas e em efetivo exercício na data de referência do Censo Escolar.

TABELA 23 - MATRÍCULAS E CONCLUÍNTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2012

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	MATRÍCULAS	CONCLUÍNTES
FEDERAL	602	29
ESTADUAL	1.115	220
PARTICULAR	4.681	1.051
TOTAL	6.398	1.300

Fonte: MEC/INEP apud IPARDES, 2013, p.15.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 23

TABELA 24- TAXA DE ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA – 2010

FAIXA ETÁRIA (anos)	TAXA (%)
De 15 ou mais	4,60
De 15 a 19	0,63
De 20 a 24	0,67
De 25 a 29	0,84
De 30 a 39	1,69
De 40 a 49	3,24
De 50 e mais	13,36

FONTE: IBGE – Censo Demográfico Apud IPARDES, 2013, p.30

NOTA: Foram consideradas como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.

QUADRO 6- TAXA DE RENDIMENTO EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2012

TIPO DE ENSINO	APROVAÇÃO (%)	REPROVAÇÃO (%)	ABANDONO (%)
FUNDAMENTAL	89,0	10,1	0,9
ANOS INICIAIS (1ª a 4ª série e/ou 1º a 5º ano)	94,4	5,6	-
ANOS FINAIS (5ª a 8ª e/ou 6º a 9º ano)	81,7	16,3	2,0
MÉDIO	78,2	15,9	5,9

FONTE: MEC/INEP; SEED Apud IPARDES, 2013, p.31

NOTA: Taxas calculadas pelo INEP.

QUADRO 7- TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2012

TIPO DE ENSINO	TAXA (%)
FUNDAMENTAL	15,4
ANOS INICIAIS (1ª a 4ª série e/ou 1º a 5º ano)	8,2
ANOS FINAIS (5ª a 8ª e/ou 6º a 9º ano)	25,0
MÉDIO	22,7

FONTE: MEC/INEP; SEED Apud IPARDES, 2013, p. 31.

NOTA: Taxas calculadas pelo INEP.

Em 2015, a estrutura física educacional no atendimento a educação básica no Município de Toledo conta com 36 escolas e 26 Centros de Educação infantil na rede municipal de ensino, 10 instituições escolares na rede privada e 29 instituições na rede estadual, totalizando 101 instituições de educação. Além disso, existe no Município o Serviço Nacional de Aprendizagem industrial – SENAI, o Serviço de Aprendizagem Comercial-SENAC, o Serviço Social do Comércio -SESC e o Serviço Social da Indústria-SESI, que ofertam dezenas de cursos profissionalizantes. A educação superior no Município iniciou em 1980 e conta atualmente com 11 de instituições de ensino presencial e a distância, na rede privada e pública estadual e federal.

Recentemente, o município de Toledo mais uma vez deu demonstração de união, onde o poder público (Executivo e Legislativo) e setores organizados da sociedade, apoiaram a vinda e instalação da Universidade Federal do Paraná para implantação do curso de Medicina.

Considerados as informações sobre a formação histórica, o perfil socioeconômico, os dados populacionais e os aspectos educacionais sobre o Município de Toledo, seguem os eixos temáticos que compõem este Plano Municipal da Educação, apresentados com fundamentação teórica, Diretriz, Metas, Estratégias, Prazos, Responsáveis e Corresponsáveis pela sua execução a ser realizada no período de 2015 a 2024.

2. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ-ESCOLA

O Município de Toledo conta, em 2015, com 70 instituições educacionais que oferecem atendimento para a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola sendo que destas, 62 são da rede pública Municipal e as 08 restantes são da iniciativa privada. A modalidade Creche é oferecida em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI – e também em mais 08 instituições particulares e filantrópicas. Os CMEIs são, a partir da Lei Federal nº 9.394/96, organizados e tratados como instituições educacionais, e mesmo que vinculados ao Sistema Municipal de Ensino, para fins de registro e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 24

estatística, integram o Sistema Estadual de Registro Escolar- SERE . Sua jornada de atendimento diário é de 10 horas e trinta minutos, homologada em dezembro de 2014, com base em Parecer orientador do Conselho Municipal de Educação de Toledo. O Município totaliza 27 CMEIs criados e a modalidade Pré-Escola é ofertada nas 36 escolas da rede pública Municipal, e em mais 07 instituições privadas de ensino e educação do Município.

A integração da Educação Infantil ao sistema educacional brasileiro é ainda recente na história da educação, constituindo-se como um processo em construção no qual um dos avanços mais significativos reside em sua compreensão como parte da Educação Básica e não mais como serviço assistencial. Esta mudança de paradigma levou o Município de Toledo a reorganizar sua política educacional de modo a expandir o atendimento em Centros Municipais de Educação Infantil e garantir a universalização do atendimento escolar às crianças em idade Pré-Escolar.

No que tange à modalidade Creche, o Município investe na construção de novos prédios, pois a estrutura existente ainda não atende toda à demanda. Além destes investimentos, adotou-se uma política educacional que reorganizou o sistema de distribuição de vagas e matrículas nos CMEIs através da fila única de espera, que gerencia, de forma democrática e de domínio público, a partir da Secretaria Municipal da Educação, o chamamento de matrículas garantindo a lisura do processo, sem favorecimentos. Já a oferta de vagas para a Educação Infantil modalidade Pré-Escola, junto às escolas, está organizada e atende a 100% da demanda (4 e 5 anos) antecipando o atendimento previsto para 2016, conforme o PNE, Lei 13.005 /2014.

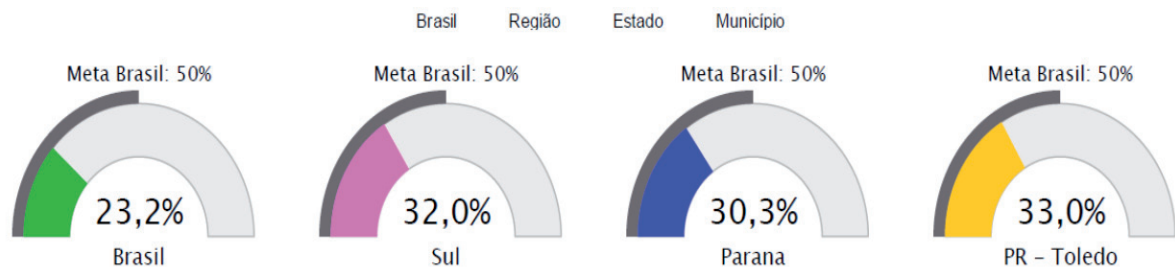
No Município de Toledo, as antigas Creches, hoje Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs que atendem crianças de 0 a 3 (zero a três) anos de idade, realizaram uma verdadeira ruptura com todo o passado assistencialista e efetivou uma política pública que garante a educação pública Municipal como direito da criança, independente das condições socioeconômicas das famílias, portanto, frequentar os Centros Municipais de Educação Infantil, não pode jamais estar vinculado às necessidades de trabalho dos pais, mas necessidade sim, do desenvolvimento, da aprendizagem e do convívio social da crianças, conforme direitos garantidos em Lei. Isto foi possível através do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 7/13, entre o Ministério Público e o Município de Toledo, que deve adequar a oferta do ensino na Educação Infantil, modalidade creche, mediante o acréscimo de 1.500 (mil e quinhentas) vagas até 2017. Este mesmo TAC definiu a inscrição para em fila única de espera, para efetivação da matrícula, com consulta *online*.

Os gráficos a seguir apontam dados relativos à população de 0 a 3 anos que frequenta os Centros Municipais de Educação Infantil, dados do IBGE, Censo Populacional 2010 e IBGE/PNAD, 2013.

GRÁFICO 1 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 E 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Em março de 2015, estão matriculados nos CMEIs, 1925 (mil novecentas e vinte e cinco) crianças (66,42%), e outras 973 (novecentas e setenta e três) crianças, (33,58%) aguardam vagas na fila única de espera, numa totalidade de 2.898 (duas mil, oitocentas e noventa e oito) crianças nesta faixa etária de 0 a 3 anos na rede pública do Município de Toledo, e neste sentido, na meta 1do PNE, Lei nº 13.005/2014, prevê universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. Portanto, o desafio para o Município de Toledo é ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 a 3 anos idade até o final da vigência deste Plano.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

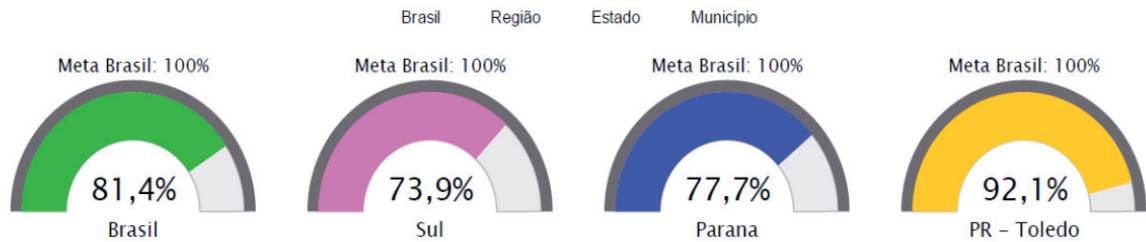
Edição nº 1.278

Página 25

GRÁFICO 2 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 E 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A Pré-Escola no Município de Toledo, observados os dados do IBGE/PNAD 2013 e do IBGE/2010, tinha sua demanda atendida em 92,1%. Dados da Secretaria Municipal da Educação em março de 2015, indicam que a população desta faixa etária foi atendida plenamente, totalizando 2.539 matrículas de crianças de 4 a 5 anos na rede pública Municipal.

Cada uma das modalidades (Creche e Pré-Escola) seguem calendários específicos, elaborados pela SMED (Secretaria Municipal da Educação), os quais asseguram o cumprimento das 800 horas anuais, além dos períodos de férias coletivas, paradas pedagógicas, formação continuada e conselhos de classe, tanto na rede pública quanto na privada. A garantia de oferta de serviços pedagógicos e não apenas assistenciais, é assegurada pelos projetos político-pedagógicos da SMED e de cada instituição que apresenta as bases para organização do trabalho pedagógico e um sistema de avaliação com critérios específicos que lhe garantem a condição de avaliação diagnóstica e processual.

Na perspectiva da promoção da Educação Infantil no Município de Toledo, seguem Diretriz, Metas, Estratégias, responsáveis e corresponsáveis pelas ações de implementação desta modalidade de ensino a serem executadas durante a vigência deste Plano Decenal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 26

DIRETRIZ: Promoção, execução e avaliação das políticas educacionais conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, considerados os aspectos do cuidar e do educar com qualidade, nas instituições municipais públicas e privadas de Educação Infantil.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
1. Universalizar, a Educação Infantil modalidade Pré-Escola e ampliar a oferta de Educação Infantil modalidade Creche, de modo a atender 50% da população Municipal de 0 a 03 anos.	1.1 Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, através da construção de Centros Municipais de Educação Infantil de forma a atender, 50% da população de 0 a 03 anos, e de 100% na Pré-Escola, a partir de 2016.	Durante a vigência deste plano.	Governos Municipal e Federal.	Conselho Municipal de Educação – CME SMED.
	1.2 Aderir a proposta de Educação Infantil 100% inclusiva nas modalidades Creche e Pré-Escola dentro da proposta de educação como direito de todos, garantindo professor de apoio permanente conforme normativas para esse serviço de apoio.	Durante a vigência deste plano.	Governos Municipal e Federal .	SMED Instituições escolares privadas.
	1.3 Assegurar o acesso ao transporte escolar da zona rural, para crianças da Educação Infantil, com veículos adequados para o atendimento a esta faixa etária, e com monitor para acompanhar durante o trajeto.	A partir de 2016.	Governos Municipal e Federal.	SMED e Empresas de transporte escolar.
	1.4 Estabelecer programas de incentivo à execução da Lei de Responsabilidade Social em Creches e Pré-Escolas, estabelecendo parcerias com empresas, nos termos da legislação vigente.	A partir de 2016.	Governo Municipal.	SMED e Empresas.
	1.5 Complementar a ação da família, articulando, na Educação Infantil, as funções de educar e cuidar.	A partir da vigência do plano.	Governo Municipal e SMED.	Famílias, empresas, CMEIs e instituições de formação docente.
	1.6 Promover ações continuadas e permanentes de educação alimentar e nutricional e manter alimentação saudável para as crianças em estabelecimentos públicos e conveniados, devendo as refeições principais ser preparadas nos CMEIs por profissionais concursados, com devido acompanhamento nutricional.	A partir da vigência do plano.	Governos Federal, estadual e Municipal.	SMED, produtores rurais e Cozinha Social e CMEIs.
	1.7 Garantir alimentação saudável nos estabelecimentos da educação infantil, da rede privada, mediante acompanhamento de profissional de nutrição.	A partir da vigência do plano.	Mantenedoras e/ou Instituições de Ensino Privadas.	Conselho Municipal de Educação e Conselho da Alimentação Escolar – CAE, SMED.
	1.8 Assegurar a criação de APMF's nos CMEIs e manter os Conselhos Escolares nas Instituições de Educação Infantil garantindo os princípios da gestão democrática.	A partir de 2017.	SMED.	Conselho Municipal de Educação e instituições escolares.
	1.9 Garantir o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das modalidades Creche e Pré-Escola	A partir da vigência do PME.	Governos, Municipal, Federal e Instituições escolares privadas.	SMED, Instituições Escolares, Associações de pais, mestres e funcionários.
	1.10 Prever, manter e implementar a Semana de Educação Infantil e outros eventos de estudos, divulgação, interação e troca de experiências entre instituições públicas e privadas de modo a aprimorar formação continuada.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal e Governo Federal.	SMED e Instituições Escolares.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 27

	1.11 Promover ações em regime de colaboração que visem a efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos às instituições que ofertam a Educação Infantil, a fim de ampliar o acesso a essa etapa da Educação Básica.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal e Governo Federal.	MEC, SMED e gestores escolares.
2. Manter através de normas complementares e normativa administrativa, a definição da jornada diária de atendimento nos CMEIS com calendário escolar que assegure datas para Reflexões Pedagógicas, Conselhos de Classe e Formação Continuada na Educação Infantil modalidades Creche e Pré-Escola.	2.1 Assegurar formação continuada aos profissionais da Educação Infantil, modalidade Creche e Pré-Escola através de parcerias, preferencialmente com instituições públicas, para cursos, congressos, seminários, conferências e outros eventos de formação.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal.	SMED, Instituições educacionais públicas e privadas.
	2.2 Garantir que todas as escolas e CMEIs do Município elaborem e/ou implementem suas propostas pedagógicas observando os documentos norteadores, o calendário escolar e o Plano de Ação de cada instituição, estimulando a efetiva participação de todos os membros da comunidade escolar.	A partir da vigência do PME.	Governos Municipal e Federal.	SMED, Instituições educacionais públicas.
	2.3 Assegurar a continuidade da proposta avaliativa descritiva na Educação Infantil, em especial na modalidade Creche, que tenha característica diagnóstica e de acompanhamento do processo, com objetivo de analisar a forma como a criança progride na elaboração do conhecimento, fomentando as discussões pedagógicas nos Conselhos de Classe.	Ao longo da vigência do PME.	SMED Conselho Municipal de Educação - CME e Instituições educativas.	CMEIs, Escolas, professoras/es, diretores, coordenadores, pais e ou responsáveis.

3. ENSINO FUNDAMENTAL

A legislação educacional brasileira expressa, ao longo de sua história, preocupação com a ampliação do tempo de ensino obrigatório. Tal ampliação foi primeiramente discutida por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 4.024/61, que estabeleceu quatro anos de escolaridade obrigatória, posteriormente ampliada para seis anos, com o acordo de Punta Del Leste e Santiago, de 1970. Em seguida, a LDB 5.692/71 tornou obrigatório oito anos de escolarização. A LDB 9.394/96, mesmo mantendo a obrigatoriedade de oito anos, acenou com a possibilidade da ampliação para nove anos de duração. No ano de 2001, o Plano Nacional de Educação (PNE), na meta nº 02, propôs a implantação progressiva do Ensino Fundamental com nove anos de duração, através da inclusão nas escolas das crianças aos seis anos de idade.

No ano de 2005 foi promulgada a primeira lei específica do Ensino Fundamental de nove anos – a Lei nº 11.114/05, que altera o artigo 6º da LDB, tornando obrigatória a matrícula da criança aos seis anos de idade no Ensino Fundamental. Paralelamente, surge a Lei nº 11.274/06 que trata da duração do Ensino Fundamental, ampliando para nove anos, com matrícula obrigatória aos seis anos de idade.

Em observação a esta legislação nacional, o Conselho Estadual de Educação do Paraná expediu a Deliberação nº 03/06, promulgada em 05 de junho de 2006 e as Deliberações Complementares nº 05/06, nº02/07 e a nº03/07, que normatizaram o processo de implantação progressiva do ensino de nove anos no Estado do Paraná.

Considera-se, portanto, no documento Ensino Fundamental de Nove Anos – orientações pedagógicas para os Anos Iniciais, que “mais que uma determinação legal, o Ensino Fundamental de Nove Anos configura-se como a efetivação de um direito, especialmente às crianças que não tiveram acesso anterior às instituições educacionais. Considerando que o cumprimento da determinação legal isoladamente não garante a aprendizagem dos alunos, é fundamental um trabalho de qualidade no interior da escola, que propicie a aquisição do conhecimento, respeitando a especificidade da infância nos aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cognitivo”. (SEED/PR, 2010, p. 9).

No Município de Toledo, que tem Sistema de Ensino próprio, a Deliberação nº 03/2011, do Conselho Municipal de Educação (CME), em seu Art. 2º estabelece que: “A oferta do Ensino Fundamental é obrigatória no Sistema Municipal de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 28

Ensino de Toledo, Estado do Paraná, com matrícula para toda criança que tiver 06 anos de idade completos ao início do ano letivo, ou a completar até 31 de dezembro do ano em que frequentar o 1º ano escolar." Nesse sentido, afirma no § 3º que: "o Ensino Fundamental de 9 anos, em seus anos iniciais, será oferecido nas Escolas da Rede Pública Municipal, com propostas pedagógicas que contemplem o direcionamento a ser dado no processo educativo, em termos de concepção de ensino e de desenvolvimento humano"(CME/TOLEDO, 2011, p.2).

O quadro a seguir apresenta dados estatísticos sobre o ano de 2014, abrangendo do 1º ao 5º ano na rede pública Municipal, no qual destacamos que o percentual de transferências recebidas é maior que o de expedidas, ou seja, revela que há um movimento migratório de fora para dentro do Município de Toledo, o que acarreta aumento da população local, implicando em maior oferta de matrículas para os próximos anos. Outro destaque nesse quadro é o número de reprovações ao final do 2º e 3º anos, que exige maiores reflexões da coordenação pedagógica da SMED e dos profissionais da educação, no sentido de aprofundar pesquisas e estudos para superar esta realidade.

QUADRO 8 - PERCENTUAIS – APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2006 - 2014

ANO	% APROVAÇÃO	% REPROVAÇÃO	% ABANDONO
2006	89,65	10,32	0,02
2007	93,82	5,92	0,26
2008	95,21	4,58	0,22
2009	93,80	6,03	0,18
2010	94,44	5,48	0,08
2011	94,45	5,51	0,04
2012	93,92	6,00	0,08
2013	94,31	5,65	0,04
2014	94,44	5,46	0,10

FONTE: Dados fornecidos pela SMED (2015).

QUADRO 9 - ESTÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 2014

SÉRIE / ANO	QUANTIDADE							PERCENTUAL				
	Matric. Inicial	Transf. Recebida	Transf. Expedida	Desistente	Matric. Final	Aprovado	Reprovado	AP	REP	Transf. Recebida	Transf. Expedida	Desistente
1º ano	1438	335	322	3	1448	1447	1	99,93	0,07	23,30	22,39	0,21
2º ano	1520	376	376	1	1519	1358	161	89,40	10,60	24,74	24,74	0,07
3º ano	1599	309	310	2	1596	1452	144	90,98	9,02	19,32	19,39	0,13
4º ano	1582	285	277	1	1589	1490	99	93,77	6,23	18,02	17,51	0,06
5º ano	1535	246	242	1	1538	1524	14	99,09	0,91	16,03	15,77	0,07
TOTAL	7674	1551	1527	8	7690	7271	419	94,55	5,45	20,21	19,90	0,10

100,00

Outros dados do IBGE/PNAD indicam no gráfico a seguir, a frequência escolar em 2013 no Ensino Fundamental da população de 6 a 14 anos na rede pública Municipal e estadual, cuja percentual atual de 98,8% deverá ser elevado para 100%, durante o Plano Decenal.

FONTE: Dados fornecidos pela SMED (2015).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

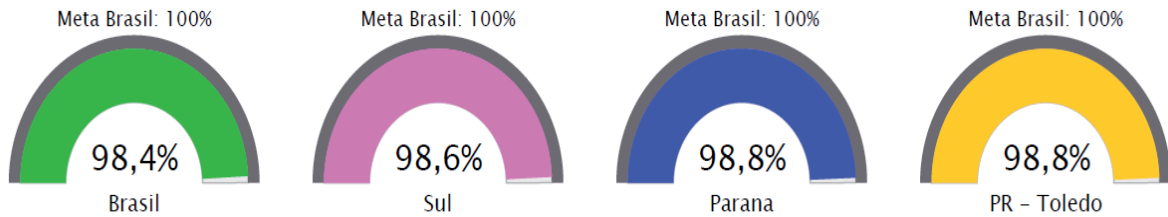
Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 29

GRÁFICO 3- PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA

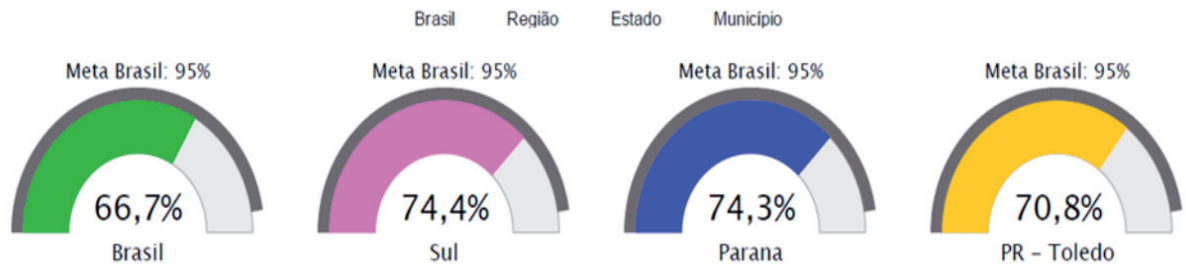


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

GRÁFICO 4 - PERCENTUAL DE PESSOAS DE 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO

Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Da mesma forma, observando-se o próximo gráfico, pretende-se que na execução das metas e ações durante a vigência deste PME, que o percentual de 70,8% seja elevado para 95% relativo à população de 16 anos, ampliando assim, o número de concluintes nesta faixa etária.

Tendo em vista a necessidade de superar desigualdades educacionais e promover a cidadania, propõem-se a erradicação do analfabetismo por meio da execução da Diretriz, Metas e Estratégias pelas ações dos responsáveis e corresponsáveis, durante a vigência deste PME, conforme exposto no quadro a seguir.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 30

DIRETRIZ				
Superar as desigualdades educacionais, promovendo a cidadania, erradicar o analfabetismo e todas as formas de discriminação, na promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, para a melhoria da qualidade da educação no Ensino Fundamental.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
3. Manter e implementar critérios de qualidade no cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas na proposta pedagógica para o Ensino Fundamental, com ações de integração e de continuidade entre os Sistemas de Ensino.	3.1 Implementar, por meio de Formação Continuada, reflexões sobre as diretrizes curriculares (Currículo Básico para a Rede Pública Municipal/AMOP; Diretriz Curricular Estadual/SEED/PR, Currículo próprio da Rede Privada), bem como do cumprimento dos requisitos teórico-metodológicos do ensino-aprendizagem;	A partir da vigência do PME.	Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal, Instituições Privadas de Ensino.	SEED/NRE, AMOP, SMED.
	3.2 Garantir e ampliar hora-atividade semanal das professoras/es destinada ao planejamento, correção de atividades dos alunos, reflexão sobre os conteúdos curriculares, projetos e propostas metodológicas, troca de experiências entre os profissionais, reuniões pedagógicas, e estudos conforme Lei Federal nº 11738 de 16/07/2008;	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal e Instituições privadas de ensino.	SEED/NRE e SMED.
	3.3 Monitorar, em regime de colaboração, o acesso, a permanência e a aprendizagem dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino, identificando motivos de ausência, baixa frequência e evasão escolar;	A partir da vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Ministério Público, Assistência Social, Conselho Tutelar, Instituições Educacionais Públicas e Privadas, pais e responsáveis.
	3.4 Implementar as propostas pedagógicas das escolas com a inclusão das potencialidades de cada comunidade;	A partir da vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Instituições Públicas e Privadas.
	3.5 Promover a busca ativa de todas as crianças fora da Instituição de Ensino.	A partir da vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Profissionais de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Fonoaudiologia.
	3.6 Assegurar a articulação e a unidade pedagógica dos Sistemas Municipal e Estadual de ensino, conforme a Base Nacional Comum e o atendimento às especificidades locais, por meio da manutenção/ampliação	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal, Governo Estadual.	SMED, SEED-NRE e instituições Privadas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 31

	da parte diversificada na matriz curricular do Ensino Fundamental;			
	3.7 Formalizar parceria entre Estado e Município na oferta de formação continuada aos profissionais do magistério que atuam com estudantes em processo de transição do 5º para o 6º ano, orientando e subsidiando teórica e metodologicamente o planejamento das práticas pedagógicas, com encaminhamento dos registros da vida escolar dos educandos.	A partir da vigência deste PME.	Governos, Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, Escolas Públicas e Privadas.
	3.8 Articular com órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento a estudantes da Rede Escolar Pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Durante a vigência deste PME.	Governos estadual e Municipal.	SEED/NRE SMED.
4. Alfabetizar todas as crianças no máximo, até o final do 3º ano, e garantir o acesso, a permanência e o sucesso na aprendizagem a todas as crianças e alunos no Ensino Fundamental.	4.1 Estruturar o ensino fundamental de nove anos considerando a organização do ciclo de alfabetização com duração de três anos, garantindo a alfabetização de todas as crianças, até o final do terceiro ano/Anos Iniciais;	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal e Municipal.	SMED, Conselho Municipal de Ensino. Instituições Privadas de Ensino.
	4.2 Reorganizar a Proposta Curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental de 9 anos, e da avaliação, a partir dos estudos realizados na Formação Continuada, grupos de estudos, Conselho de Classe, Semana Pedagógica.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal, Governo Estadual.	SMED, SEED-NRE, Instituições Públicas e Privadas.
	4.3 Adequar, de acordo com a demanda, a estrutura física, o mobiliário, os materiais pedagógicos e prover profissional efetivo nas bibliotecas das Instituições de Ensino, para atendimento ao Ensino Fundamental de 9 anos.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal, Governo Estadual.	SMED, SEED-NRE, Instituições Privadas de Ensino.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 32

	4.4 Garantir laboratório de Tecnologias Educacionais, manutenção e atualização dos equipamentos, nas Instituições de Ensino das Redes Municipal, Estadual e Privada, para que sejam atendidos, no máximo, dois alunos por equipamento.	Até o segundo ano de vigência deste PME.	Governo Municipal, Governo Estadual, Instituições Privadas de Ensino.	SMED, SEED-NRE, Instituições Privadas.
	4.5 Estabelecer o número máximo de vinte e cinco alunos por turma, especificamente nas de 3º Ano do Ciclo de Alfabetização/Anos Iniciais.	A partir do primeiro ano de vigência do PME	Governo Municipal.	SMED, Conselho Municipal de Educação.

4. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação é um direito de todos e compreende a diversidade inerente à espécie humana, a igualdade de condições de acesso e permanência na instituição escolar, da rede regular de ensino, de forma a promover no educando, a apropriação dos saberes historicamente acumulados pela cultura humana e, no âmbito da coletividade o pleno desenvolvimento da sociedade. As necessidades educativas específicas de todos os sujeitos, em sala de aula comum, são identificadas e atendidas, proporcionando o desenvolvimento integral do educando, de suas potencialidades e o exercício da cidadania, formação que contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária além do espaço escolar.

A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, dever constitucional do Estado, da família e da sociedade civil organizada, é a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente nas classes da rede comum de ensino, cujo público alvo deve ser atendido pelos serviços de apoio congêneres a todos os educandos que apresentem especificidades/necessidades que exijam romper barreiras de acessibilidade social-educacional de todas as ordens.

No Município de Toledo coexistem dois Sistemas próprios de Ensino: Sistema Estadual de Ensino do Paraná e Sistema Municipal de Ensino de Toledo. Cada um tem caráter fiscalizador, consultivo e deliberativo. Portanto, cada sistema adéqua-se às legislações educacionais, de âmbito nacional e suas respectivas normas.

O Sistema Estadual de Ensino contempla a possibilidade de manutenção ou não com a oferta de ensino substitutivo do Ensino Comum (Classes Especiais e/ou Escolas de Educação Básica - Modalidade de Educação Especial) em instituições próprias do Sistema ou através de parcerias de atendimento de escolarização. Já o Sistema Municipal de Ensino de Toledo aderiu à Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no ano de 2008, substituindo os serviços de Educação Especial, substitutivos do Ensino Comum (Classes Especiais) por serviços de apoio à Educação Inclusiva, através da implantação das Salas Recursos Multifuncional - SRM e/ou Centro de Atendimento Especializado - CAEs, entre outros serviços de apoio tais como, Professor de Apoio Permanente - PAP (para atender às necessidades específicas de cada área de deficiência), Psicopedagogia Escolar ou serviços equivalentes.

A Comissão responsável pelo eixo Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva realizou tentativas de pesquisas para evidenciar o número atual de matrículas do público alvo da Educação Especial na educação formal, segundo documento *Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva*, publicado no ano de 2008. Entretanto, o grupo não obteve devolutivas da maior parte dos questionários emitidos para as instituições e também, pode constatar que o levantamento junto aos órgãos oficiais de registro de matrícula podem não revelar a realidade, já que tais registros exigem conhecimentos específicos por parte dos profissionais das instituições para o registro de dados específicos referentes aos alunos (as) da educação inclusiva, no Sistema Estadual de Registros Educacionais.

Consideradas observações anteriores, a comissão apresenta alguns dados apurados a partir de informações coletadas, junto a órgãos de registro oficial "Educaenso" e considerando os dados encaminhados pelas instituições, em relação ao número de educandos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação no Município do Toledo.

* Foram encaminhados questionários a todas às instituições de ensino do Município de Toledo (PR), públicas e privadas através do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

**OBS: Instituições que devolveram o formulário preenchido: Secretaria Municipal da Educação de Toledo, Escola Especial APADA, Escola Bem Me Quer (APAE), Colégio SESI, Colégio SENAI, Centro de Educação Infantil Construindo o Saber, Escola Infantil Espaço Encantado LTDA, Incomar, La Salle, PUC, Unioeste – Câmpus de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 33

QUADRO 10- INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE	ESTUDANTES ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Educação Infantil	26 alunos
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	265 alunos
Ensino Fundamental 6º a 9º ano	184 alunos
EJA - Fase I	08 alunos
EJA - Fase II	6 alunos
Ensino Médio	10 alunos
Ensino Técnico	0 alunos
Ensino Superior	07 alunos

FONTE: Dados fornecidos pela secretaria Municipal da Educação e Núcleo Regional de Educação de Toledo em 2015

QUADRO 11- INSTITUIÇÕES PRIVADAS

MODALIDADE	MATRÍCULAS (de alunos na educação inclusiva)
Educação Infantil	26
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	107
Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)	02
EJA – Fase I	08
EJA – Fase II	0
Ensino Médio	03
Ensino Superior	05
ESCOLAS ESPECIAIS – APAE e APADA	
Educação Infantil	37
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	89

FONTE: Dados apurados a partir de informações coletadas junto a órgãos de registro oficial “Educacenso” e considerando os dados encaminhados pelas instituições a Comissão do Eixo “Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva”.

No Município de Toledo, considerando os Sistemas Municipal e Estadual de Educação, tem-se os seguintes serviços de apoio a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

QUADRO 12 - REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Nº	Serviço	Quantidade	Observações Gerais
1	Psicopedagogia Escolar	Em 31 escolas	Normalizado pela Deliberação 01/2014 do CME/ Toledo/PR.
2	Salas de Recursos Multifuncionais - SRM	Em 23 escolas	Normalizado pela Deliberação 02/2014 do CME/ Toledo/PR.
3	Professor de Apoio Permanente – PAP	110 profissionais	Normalizado pela Deliberação 02/2014 do CME/ Toledo/PR.
4	Centro de Atendimento Especializado - CAE	1sala com 5 profissionais	Normalizado pela Deliberação 02/2014 do CME/ Toledo/PR.

FONTE: Dados fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação em abril de 2015.

QUADRO 13 - REDE PUBLICA ESTADUAL DE ENSINO

Nº	Serviço	Quantidade	Observações Gerais
1	Salas de Recursos Multifuncionais –Área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específico e Deficiência Física.	35 salas	Instrução Nº 016/2011 SUED/SEED



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 34

2	Salas de Recursos Multifuncionais – Área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e Deficiência Física - CEEBJA	2 salas	Instrução Nº 014/2011 SUED/SEED
3	Sala de Recursos Multifuncional – Área da Deficiência Visual	1 sala	Instrução Nº 020/2010 SUED/SEED
4	Sala de Recursos Multifuncional – Área das Altas Habilidades/Superdotação	4 salas	Instrução Nº 010/2011 SUED/SEED
5	Professor Itinerante na Área da Deficiência Visual	02 Profissionais	Instrução Nº 020/2010 SUED/SEED
6	Professor de Apoio à Comunicação Alternativa	10 profissionais	Instrução Nº 002/2012 SUED/SEED
7	Professor de Apoio Educacional Especializado	21 profissionais	Instrução Nº 004/2014 SUED/SEED
8	Tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa TILS	12 Profissionais	Instrução N.º 003/2012 SUED/SEED
9	Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar	03 Profissionais	Instrução N.º 001/2012 SUED/SEED
10	Auxiliar Operacional	14 Profissionais	Edital N.º 78/2014 SUED/SEED

FONTE: Dados fornecidos pelo Núcleo Regional de Educação (2015).

QUADRO 14- REDE PRIVADA			
Nº	Serviço	Quantidade	Observações Gerais
1	Professor de Apoio (no Ensino Comum)	11	Assessor para síndromes e pedagogos
2	Equipe de Apoio	22	Estão incluídos direção e coordenação, Psicólogo, psicopedagogos
3	Programa Específico	4	Atendimento pedagógico, psicopedagógico e reforço no contraturno
4	Atendimento Especializado	3	Adaptação de material, atendimento individual e avaliações específicas

FONTE: Dados fornecidos por 6 Instituições Educacionais do total de 8 pesquisadas.

Considerando as premissas apresentadas no início deste texto e os dados coletados, na tentativa de pesquisa, o grupo de sistematização do presente eixo destaca a fundamental necessidade de efetivação de Plano Municipal de Ensino unitário, na perspectiva de Educação Inclusiva para o Município de Toledo, em sua totalidade, mesmo considerando possíveis interesses antagônicos em relação ao financiamento para Educação desta modalidade de ensino. Neste sentido torna-se imprescindível garantir a qualidade do ensino inclusivo, pontos dos quais se destacam na diretriz e metas apresentadas a seguir, com prazos e respectivos responsáveis e co-responsáveis na execução das mesmas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 35

DIRETRIZ				
Promoção da educação inclusiva garantindo condições de acessibilidade ao atendimento educacional especializado em todos os níveis de ensino.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
5 - Assegurar que as instituições de ensino de todos os níveis e modalidades, públicas e privadas do Município de Toledo, elaborem e realizem Programa de Formação Continuada para professoras/es da sua instituição, sob o princípio da "Formação Cidadã/Educação Inclusiva", com subsídios teórico-didáticos para atendimento aos educandos com necessidades educacionais específicas.	5.1 Introduzir e garantir o estudo de direitos humanos, língua brasileira de sinais-LIBRAS, noções do Sistema Braille, Sorobã, orientação e mobilidade, atividades de vida diária, atividades de vida prática, estimulação visual e estratégias pedagógicas inclusivas (metodologia) nos currículos dos cursos de pedagogia, das licenciaturas, do ensino médio na modalidade normal e na formação das professoras/es que atuam na educação superior.	A partir de 2015 com ações anuais ao longo da vigência do PME.	Coordenações de cursos das universidades, Promotoria da Educação, NRE/SEED, SMED gestores das instituições de ensino públicas e privadas.	Coordenações da área no NRE/Toledo, SMED, Gestores e coordenadores das instituições de ensino, professoras/es e comunidade educativa.
	5.2 Implantar Programa de Formação Continuada para ao/os professoras/es do ensino comum, curso de nível básico de LIBRAS, Braille, Sorobã e Tecnologias Educacionais de acessibilidade.	A partir de 2015 com ações anuais ao longo da vigência do PME.	Coordenações de cursos nas universidades, NRE/SEED, SMED gestores das instituições de ensino públicas e privadas.	Gestores e professoras/es das instituições escolares.
6 - Assegurar a elaboração e implantação de Programa de "Educação Bilingue" nas instituições de Ensino Comum inclusivas.	6.1 Implantar em parceria com as instituições especializadas, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para os alunos com surdez, ouvintes e comunidade escolar, mediante Programa de Formação de Professoras/es ou Instrutores de LIBRAS, bem como, de nível básico para formação de Professoras/es/as do Ensino Comum.	Em dois anos até 2017 e universalizar em dez anos até 2024.	Governos Federal, estadual e Municipal, Universidades, NRE/SEED e SMED.	Gestores e professoras/es das instituições de Ensino e pais.
	6.2 Implantar os serviços de ensino e interpretação bilingue (Língua Portuguesa – modalidade escrita e Libras) através da contratação de profissionais: Professor "Interprete de Libras" e Professor "Instrutor de Libras", para os/as educandos/as e a/as instituições de ensino onde os alunos com surdez estiverem matriculados, nos termos da Lei, selecionados via avaliação com prova prática.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal, (MEC) estadual (SEED) e Municipal (SMED).	Gestores das instituições de ensino e professoras/es das instituições escolares.
	6.3 Prever ações e serviços necessários para a operacionalização da Escola Bilingue nas instituições do Município de Toledo (de acordo com seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs), onde haja educandos com surdez.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal, (MEC) estadual (SEED), Municipal (SMED) e respectivos mantenedores.	Gestores das instituições de ensino e professoras/es das instituições escolares.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 36

	6.4 Ao programa de Educação Bilingue atrelar autorização de funcionamento junto aos Conselhos congêneres.	A partir de 2016.	Conselhos dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Ensino.	Secretarias de Educação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Ensino.
7- Assegurar a implantação de Programas Permanentes de Ações Inclusivas ou Programas de Acessibilidade próprios para cada instituição de ensino públicas e privadas no Município.	7.1 Prover serviço pedagógico especializado, nas instituições de ensino, que tenham matriculados educandos, público alvo da Educação Especial, para todas as suas etapas, níveis e modalidades, garantido pelos seus respectivos mantenedores e descrito no PPP de cada instituição, para o atendimento aos educandos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, com no mínimo professoras/es habilitados na área da docência e Educação Especial, nos termos da Lei.	A partir de 2015.	Governo Federal, estadual (SEED), Municipal, (SMED) e instituições públicas e privadas.	Direções e coordenações das instituições de ensino, Conselhos e Promotoria Pública, e profissionais da educação.
	7.2 Propor às universidades públicas, cursos de habilitação específica da área de Educação Especial para formar profissionais especializados, em nível de graduação e/ou Pós Graduação, com e sem parceria de formação pelo Ministério da Educação.	A partir de 2015.	SMED, SEED/NRE.	Gestores e coordenadores das instituições de ensino Conselhos Municipal e Estadual de Educação.
	7.3 Criar Programa de atendimento aos alunos da Rede de Ensino com Altas Habilidades ou Superdotação, conforme normas dos Sistemas de Ensino.	A partir de 2015.	SMED, SEED/NRE, Sistema Municipal e Estadual de Ensino.	Gestores, coordenadores e professoras/es das instituições escolares.
	7.4 Exigir que todas as instituições de ensino público e privado tenham Projeto de Atendimento às necessidades específicas dos educandos ("Enriquecimento Curricular", "Aceleração" e "Suplementação"), contemplados nos PPPs, em todos os seus níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas.	A partir de 2016.	Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Ensino.	Gestores, coordenadores, profissionais da educação ,Pais/responsáveis pelos educandos, os próprios educandos (maiores de 18 anos) e Promotoria Pública.
	7.5 Condicionar a autorização e funcionamento das instituições de ensino em todos os níveis e modalidades, com a exigência da inclusão no PPP de cada instituição, da "Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva", dados estatísticos, os serviços de Apoio Educacional Especializados da instituição, tendo como fundamento as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Legislação e as Normas pertinentes, condizentes com cada instituição e seus respectivos Sistemas de Ensino.	A partir de 2015.	SMED, SEED/NRE, Sistema Municipal e Estadual e Nacional de Ensino.	Conselhos Municipal, Estadual e Nacional da Educação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 37

<p>7.6 Implementar o acervo das bibliotecas escolares com livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede de Ensino e para os demais alunos, adquiridos pelo poder público e instituições privadas.</p>	<p>A partir de 2015.</p>	<p>Governos Federal, estadual, Municipal e instituições privadas.</p>	<p>MEC, SEED/NRE, SMED e Instituições privadas de ensino.</p>
<p>7.7 Garantir, a ampliação de Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou apoio educacional aos alunos incluídos com necessidades educacionais específicas, como um dos suportes pedagógicos ao professor do ensino regular/comum em sala de aula, pelos órgãos competentes.</p>	<p>A partir de 2015.</p>	<p>Governos Federal, estadual, Municipal e instituições privadas.</p>	<p>MEC, SEED/NRE, SMED e Instituições privadas de ensino.</p>
<p>7.8 Assegurar o trabalho de apoio ao professor do AEE das instituições públicas municipais e estaduais, no serviço itinerante, entre outros, através da ampliação financeira destinada para este serviço, tais como: Centros de Apoio Especializados – CAEs e Salas de Recursos Multifuncionais - SRM.</p>	<p>A partir de 2015.</p>	<p>Secretarias de Educação do Sistema Municipal, Estadual de Ensino.</p>	<p>Conselhos Municipal e Estadual de Ensino e Promotoria Pública.</p>
<p>7.9 Garantir o cumprimento dos padrões de infra-estrutura das instituições escolares do respectivo Sistema de Ensino, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica, exemplo ABNT 9050), que todas as reformas previstas para as instituições cumpram etapas previstas do seu Programa de Acessibilidade.</p>	<p>A partir de 2015.</p>	<p>Governos Federal(MEC)estadual.(SEED)Municipal(SMED) e instituições privadas.</p>	<p>Vigilância Sanitária, Secretaria de Planejamento e Urbanismo/Departamento de Projetos, corpo de Bombeiros, Gestores das instituições, Promotoria Pública, Conselhos de Educação e outros Conselhos afins pais/responsáveis.</p>
<p>7.10 Garantir por meios legais transporte escolar público aos estudantes que apresentem dificuldades de locomoção , mediante a aquisição de veículos adaptados às necessidades e especificidades dos passageiros ou por meio de contratos firmados entre poder público e concessionárias contratadas para este fim.</p>	<p>A partir de 2015.</p>	<p>Governos Federal (MEC), estadual (SEED/NRE) e Municipal (SMED).</p>	<p>Promotoria Pública, Conselhos Municipal e Estadual de Educação, pais/responsáveis e educandos maiores de 18 anos.</p>
<p>7.11 Garantir em Lei, a presença de acompanhante, no transporte escolar para os educandos da rede pública, indicada a necessidade por equipe multiprofissional (responsável pelo educando), em protocolo próprio para este fim.</p>	<p>Durante a vigência do PME.</p>	<p>Governos Federal, estadual e Municipal.</p>	<p>MEC, SEED/NRE, SMED Conselhos afins e Promotoria Pública.</p>
<p>7.12 Implementar a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições e modalidades de ensino da rede pública Municipal, por profissional</p>	<p>Durante a vigência do PME.</p>	<p>Governo Municipal.</p>	<p>SMED, Secretaria de Saúde e Conselhos Municipal de Educação.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 38

	especializado e/ou capacitado para desenvolver esta ação.			
	7.13 Proceder à avaliação dos alunos de classes especiais, oriundos de outros sistemas de ensino, incluindo estes educandos em série/ano do ensino comum, considerando sua paridade etária, criando alternativas pedagógicas, dinamizando o processo de aprendizagem.	A partir de 2015.	Governo estadual e Municipal e instituições privadas de ensino.	SEED/NRE e SMED, direção e coordenação de instituições escolares, pais/responsáveis e Promotoria Pública.
	7.14 Estimular a convivência social na comunidade, de pessoas com Deficiência e/ou Transtornos do Espectro Autista, por meio de estratégias de comunicação e de atividades inclusivas comunitárias.	A partir de 2015.	SEED/NRE e SMED, direção e coordenação de instituições escolares públicas e privadas.	Os profissionais das instituições de ensino Professor do AEE, pais/responsáveis.
	7.15 Manter e implementar o Setor de Educação Especial e Psicopedagogia na Secretaria da Educação de Toledo (PR) com criação oficial do Núcleo de Estudos e Atendimento a Diversidade e a Inclusão, para coordenar os serviços de apoio da Educação Inclusiva nas instituições públicas de ensino.	A partir de 2015.	Governo Municipal.	SMED e Secretaria de Recursos humanos e profissionais especializados na área de AEE.
	7.16 Criar e manter o Funcionamento do CAE - Centro de Apoio Especializado Municipal com profissionais das áreas de "Estimulação Visual", "Estimulação precoce", "Estimulação Motora", "Estimulação da Linguagem Oral", Estimulação da LIBRAS, "Estimulação das Funções Sociais Executivas e da Mente", com itinerância.	A partir de 2015.	Governo Federal, estadual, Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE, SMED, Conselho Municipal da Estadual de Educação.
	7.17 Criar normativa que garanta o direito a especificidade de acesso para as avaliações como Prova Brasil, Provinha Brasil, SAEB, SAEP, avaliações municipais entre outras. Adaptações, tais como o direito a "Ledores" ou "interpretes de LIBRAS", "provas ampliadas" e "provas em Braille" para educandos que apresentem necessidade comprovada.	A partir de 2015.	SEED/NRE, SMED.	Gestores das instituições de ensino, CME/Toledo, CEE/Pr e professoras/es das instituições escolares.
	7.18 Oferecer flexibilização curricular nas instituições de ensino do Município de Toledo e processos de avaliação adequados, previstas nos PPPs de cada instituição, observadas as necessidades educacionais específicas para modalidade da "Educação Especial Domiciliar".	A partir de 2015.	SEED/NRE e SMED e instituições privadas de ensino.	Direção, coordenações de instituições públicas e privadas e profissionais da educação.
	7.19 Fiscalizar as instituições de ensino em relação à existência do plano de ações inclusivas, as adequações de acessibilidade física da escola, a existência no PPP de previsão de adequações curriculares e o registro da necessidade de	A partir de 2015.	SEED/NRE e SMED e instituições privadas de ensino.	NRE e coordenação da educação especial, SMED Promotoria pública e CME/Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 39

	projetos específicos de adequação curricular.			
	7.20 Prever nos PPPs de cada instituição escolar o "Plano de Ações Inclusivas" que contemple a elaboração, execução e análise do Plano de Atendimento individual e os "Serviços Educacionais Especializados" conforme legislação.	A partir de 2015.	SEED/NRE e SMED e instituições privadas de ensino.	Direção, coordenações de instituições públicas e privadas e profissionais da educação.
8 - Criar banco de dados com registros estatísticos dos educandos matriculados no Ensino Comum em relação ao Ensino de Educação Especial – Modalidade Substitutiva, tendo em vista a Política Pública de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.	8.1 Realizar coleta de dados dos Sistemas de Ensino do Município de Toledo (PR), referentes à quantidade de educandos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação, bem como se estão matriculados na escola comum ou nas escolas especiais, de instituições públicas e privadas de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	A partir de 2015.	Governos estadual, Municipal e instituições de ensino públicas e privadas.	SEED/NRE, SMED, gestões e coordenações das instituições de ensino.
	8.2 Monitorar dados da execução dos Programas de Acessibilidade e Segurança previsto em legislação, referentes aos educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou Altas Habilidades/Superdotação, instituições de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades.	A partir de 2015.	Governo estadual (NRE), Governo Municipal (SMED) e instituições de ensino privadas.	Fórum Municipal de Educação, CME/Toledo, Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária, Promotoria Pública e outros conselhos afins.
	8.3 Apresentar anualmente junto ao Fórum Municipal de Educação, os dados estatísticos dos educandos, com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista, de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	A partir de 2015.	SEED/NRE, SMED e instituições privadas.	Coordenações de Educação Especial inclusiva, coordenações de instituições públicas e privadas e profissionais da educação.

5. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação em Tempo Integral tem sido alvo de discussões e iniciativas no Município de Toledo desde a década de 1980. Nesta trajetória, como iniciativas mais expressivas, podem-se citar as experiências realizadas nas Escolas Municipais Helmut Priesnitz – Colégio Agrícola, a partir de 1988, com ensino de 5ª e 8ª série; André Zenere, no Jardim Europa/América, anos 90; José Pedro Brum – Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - CAIC, Jardim Maracanã, a partir de 1994; e através do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, nas escolas municipais Osvaldo Cruz, distrito de Vila Nova, Orlando Luiz Basei, no distrito de Novo Sarandi, Anita Garibaldi, no Jardim Europa/América e Nossa Senhora das Graças, na localidade de Ouro Preto. Na Escola Anita Garibaldi, também nos anos 90, foi implantado o Circo da Alegria, com atividades no contra-turno mantidas até hoje.

Na Rede Pública Municipal, as discussões acerca do atendimento da Educação em Tempo Integral são retomadas, com mais ênfase e expressão em 2007 quando da implantação do atendimento da Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker às crianças do Pré I e do Pré II. Em 2009, o atendimento foi ampliado para a Escola São Francisco de Assis, duas turmas de pré-escola (pré I e pré II), cerca de 40 crianças; e CAIC – com uma turma de Pré I e uma turma de Pré II e as turmas do PETI, cerca de 80 crianças; Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker mais duas turmas de pré-escola (pré I e pré II) e uma turma de primeiro ano, atendendo a cerca de 60 crianças e na Escola Municipal Ivo Welter, em 2010, com duas turmas de Pré I e duas turmas de Pré II, cerca de 72 crianças. Diariamente, todas estas escolas ofertam também o ensino regular, e a inserção das crianças na Educação em Tempo Integral é um direito da criança e opção da família.

Conforme levantamento realizado em 2014, a Educação em Tempo Integral no Município de Toledo está implantada nas seguintes instituições:

- Escola Municipal Ivo Welter, com duas turmas de Pré II, dois 1º anos, dois 2º ano, um 3º ano e um 4º ano;
- Escola Municipal Vereador José Pedro Brum - CAIC, com um Pré I, um Pré II, um 1º ano, um 2º ano, um 3º ano e um 4º ano;
- Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker, com um Pré I, um Pré II, um 1º ano, um 2º ano e um 3º ano;
- Escola Municipal Carlos Friedrich, com um Pré I, um Pré II e um 1º ano;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 40

- Escola Rural Municipal São Pedro que atende pelo Programa Mais Educação, uma turma com 31 alunos do 3º, 4º e 5º ano, sendo três dias por semana, em período integral e os outros dois, apenas no período parcial/regular.

QUADRO 15 - LEVANTAMENTO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ANO	PRÉ I	PRÉ II	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL DE TURMAS	TURMA MAIS EDUCAÇÃO	TOTAL DE ALUNOS
2014	3	5	5	4	3	2		22	1	499
2013	5	5	4	3	2			15		327
2012	3	4	3	3				13		292
2011	3	4	3					10		221
2010	6	5	1					12		240

FONTE: Censo Escolar, 2014.

Embora as demais escolas não oferecessem Educação em Tempo Integral, eram realizadas várias atividades em contra turno, como escolinhas de futsal, ginástica rítmica, capoeira, ping-pong, badminton, o que caracterizava formas de atendimento em jornada ampliada. Além disso, o Município contava também com 18 Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs – que ofereciam atendimento de Educação em Tempo Integral.

Os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, são considerados instituições de educação em tempo integral e totalizam em 2015, o atendimento de 1925 crianças em 26 instituições, localizadas nas áreas urbanas da cidade e na sede de dois distritos, Novo Sarandi e Vila Nova.

No intuito de garantir a consolidação da Educação em Tempo Integral como programa necessário ao desenvolvimento integral dos educandos, definiu-se o atendimento como Política Educacional Permanente, submetendo o Projeto de Educação em Tempo Integral, à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME, para análise e aprovação. Encaminhado aos poderes Executivo e Legislativo, foi oficializado através da Lei Municipal nº 2.189 de 13 de março de 2015, que estabelece a Política da Educação em Tempo Integral, garantindo assim a efetivação dessa prática no Município, com implantação gradativa, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/14 e a Lei Municipal supra citada.

Educação em Integral na Rede Pública Estadual de Ensino

A Secretaria de Estado da Educação mantém na rede pública estadual de ensino, no Município de Toledo, o Colégio Agrícola, com ensino médio profissionalizante em Tempo Integral o qual, no ano de 2014 contou com 390 alunos matriculados, num total de 12 turmas. A Política de Educação Integral na rede estadual, conta também com a Jornada Ampliada, organizada em diferentes atividades educacionais realizadas em contra turno, que compreende a ampliação de tempo, espaços e oportunidades de aprendizagem aos estudantes.

As atividades propostas tem a participação da comunidade escolar e são desenvolvidas em período contrário ao turno da matrícula do aluno. Estas atividades podem ser realizadas em outro local disponível na comunidade, onde a instituição está inserida, desde que não ofereça risco à integridade dos estudantes e deverão ser contempladas no Projeto Político Pedagógico e constar no Histórico Escolar do aluno.

Dados coletados em 2014, sobre a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, indicam que foram desenvolvidas atividades nos seguintes programas:

QUADRO 16 - LEVANTAMENTO DOS PROGRAMAS E DOS ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
Mais Educação - PME	7 atividades	Envolvendo 175 alunos
Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo - AETE	8 projetos	Envolvendo 200 alunos
Atividades Complementares Curriculares Periódicas.	35 projetos	Envolvendo 875 alunos
Salas de apoio à aprendizagem	25 salas	Envolvendo 375 alunos
Esporte Cidadão UNILEVER - Iniciação ao voleibol	1 turma	Envolvendo 25 alunos
5 Programas	76 projetos e atividades	Total- 1.650 alunos

FONTE: Dados fornecidos pelo NRE/Toledo, 2015.

Educação em Tempo Integral na Rede Privada de Ensino

O Município de Toledo, em 2015, conta com 9 (nove) instituições privadas que ofertam Educação em Tempo Integral e/ou jornada ampliada no contraturno escolar, totalizando 2.765 alunos atendidos, que permanecem o dia todo em atividades nos seguintes estabelecimentos de ensino: Colégio Comunitário de Toledo – FUNET, Colégio La Salle, Colégio Incomar, Colégio Intentus e os Centros de Educação Infantil: Construindo o Saber, Espaço Encantado, Ledi Maas - Lions e o Infantil Betesda.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 41

QUADRO 17 - NÚMERO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E CONTRATURNO, DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO

ANO	Educação Infantil	PRÉ I	PRÉ II	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	Ensino Médio	Total de Alunos
2010	127	95	77	25	24	16	18	18	6	5	5	3	0	419
2011	154	113	88	31	24	22	16	18	6	5	3	5	0	485
2012	185	130	94	34	31	20	16	16	7	5	4	4	0	546
2013	214	133	112	36	31	25	21	16	8	5	5	3	0	609
2014	240	156	138	40	32	26	24	20	11	5	6	8	0	706
TOTAL	920	627	509	166	142	109	95	88	38	25	23	23	0	2765

FONTE: Dados fornecidos pelas Instituições Privadas de Ensino -2014.

Na perspectiva da melhoria da qualidade de ensino pela ampliação da Educação em Tempo Integral, propõem-se a execução da Diretriz, Metas e Estratégias a seguir, observados os prazos, responsáveis e corresponsáveis no período de vigência deste PME.

DIRETRIZ				
Promoção da Educação Básica pública em Tempo Integral.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
9- Ampliar gradativamente, até 2024, a Educação em Tempo Integral para, no mínimo, 50% das escolas públicas, para atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.	9.1-Ampliar gradativamente o número de turmas e de Instituições escolares na oferta da Educação em Tempo Integral.	Ao longo da vigência deste Plano.	Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal.	Secretaria Municipal da Educação, Núcleo Regional de educação e instituições privadas de ensino.
	9.2-Manter uma Comissão Permanente de Estudos e acompanhamento da Educação em Tempo Integral, com reuniões periódicas.	Reuniões bimestrais ao longo da vigência deste Plano.	Secretaria da Educação. Núcleo Regional de Educação.	Instituições de Educação em Tempo Integral do Município.
	9.3- Efetivar na Educação em Tempo Integral, professoras/es regentes e coordenação com jornada de 40 horas ou, conforme porte da instituição e, professoras/es das disciplinas complementares.	Até o 2º ano da vigência deste Plano.	Governo Municipal e Governo Estadual.	Secretaria de Recursos humanos, SMED, SEED/NRE e Instituições de Educação em Tempo Integral.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 42

	9.4- Elaborar estudos para verificação da quantidade de zeladoras e cozinheiras que serão necessárias em cada Instituição que oferta Educação em Tempo Integral, considerando as especificidades desta modalidade de ensino.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e Estadual.	SMED, SEED/NRE e Instituições escolares.
	9.5- Garantir a construção de prédios com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para o atendimento da Educação em Tempo Integral.	Ao longo da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	SMED, SEED/NRE Secretaria de Planejamento e Instituições de Educação Integral.
	9.6- Adquirir equipamentos e materiais para brinquedoteca, tecnologias de informação, refeitório, sala de artes, musicalização, inglês, laboratório de ciências, ginásio esportivo, circo, auditório, horta, etc, conforme a realidade de cada comunidade escolar.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	SMED, SEED/NRE e instituições privadas de ensino.
10- Instituir matriz curricular articulada à proposta pedagógica da Educação em Tempo Integral, estabelecendo avaliação anual para os educandos do Ensino Fundamental, da Educação em Tempo Integral.	10.1- Realizar estudos da matriz curricular adotada, revisando e atualizando, conforme as necessidades dos educandos e das instituições que ofertam Educação em Tempo Integral.	Anual, a partir da vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Instituições Escolares públicas e privadas, Conselho Municipal de Educação- CME e Comissão de Estudos da Educação em Tempo Integral.
	10.2- Viabilizar estudo intersetorial para estabelecer o valor do financiamento por aluno, prevendo critérios de qualidade, e garantia de recursos financeiros para a Educação em Tempo Integral.	Anual, a partir da vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Secretaria Municipal da Educação e Núcleo Regional de Educação. Secretaria da Fazenda e do Planejamento.
	10.3- Aplicar avaliação para os alunos da Educação Integral, através de instrumento unificado, abrangendo conhecimentos relacionados à língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, a partir de estudos realizados nos encontros da Comissão de Estudos da Educação em Tempo Integral.	Anual, a partir da vigência deste PME.	SMED, NRE e instituições de Ensino Privado, em Tempo Integral.	SMED, SEED/NRE Comissão de Estudos da Educação em Tempo Integral e Instituições privadas de tempo Integral.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 43

	10.4- Estabelecer parcerias com universidades, preferencialmente públicas, para aprimorar os estudos da formação docente da Educação em Tempo Integral, inclusive ofertando curso de pós-graduação.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual, Municipal.	SMED, SEED/NRE Universidades públicas.
	10.5-Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e com equipamentos públicos, como bibliotecas, museu, parques, teatro, aquário, cinema e planetário.	Durante a vigência deste Plano.	Governo Federal, Estadual, Municipal.	SMED, SEED/NRE, Secretaria da Cultura, Secretaria do Meio ambiente e instituições públicas e privadas.
11- Garantir profissionais especializados na Educação em Tempo Integral e fortalecer as ações da rede de atendimento na orientação e apoio às famílias, com foco no desenvolvimento integral do educando.	11.1- Manter nutricionista permanente para atender a demanda da Educação em Tempo Integral.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal e Estadual.	SMED, SEED/NRE Secretaria de recursos humanos e instituições privadas.
	11.2- Prover na SMED e NRE, equipe multidisciplinar, para atendimento especializado na Educação em Tempo Integral com profissionais de Psicologia, Assistência Social, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e Estadual.	SMED SEED/NRE.
	11.3- Realizar reuniões periódicas envolvendo toda a rede de atendimento na orientação e apoio às famílias.	Durante a vigência deste PME.	Secretaria Municipal da Educação e Núcleo Regional de Educação.	SMED, NRE, famílias, profissionais da rede e Instituições de Educação Integral.
	11.4- Organizar projetos educacionais que envolvam a família no espaço escolar.	Semestral, durante a vigência deste PME.	Secretaria Municipal, Núcleo Regional de Educação e as Instituições de Educação Integral.	Profissionais da educação e comunidade escolar (professoras/es, pais/famílias, alunos).
	11.5 Ofertar Formação Continuada para todos os profissionais da Educação em Tempo Integral, fora do horário de trabalho, de no mínimo 20 horas anuais.	A partir da aprovação deste PME	Governo Municipal, Estadual e Instituições privadas, em sistema de articulação.	SMED, SEED/NRE e instituições privadas.



6. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Vivemos numa sociedade dinâmica e voltada para a produção e consumo, onde se faz necessário refletir sobre a organização da educação ambiental como um processo permanente que deve estar inserido na educação formal e informal. Historicamente este processo foi construído a partir de grandes eventos mundiais nos quais se discutiu e foram tomadas decisões visando mudanças de atitudes da sociedade frente aos problemas socioambientais. No entanto para melhor compreender esse processo faz-se necessário uma breve contextualização histórica das políticas voltadas a Educação Ambiental no Brasil e no mundo.

Segundo Vieira e Liotti (2014), os movimentos sociais nos anos 70 representaram um marco para a humanidade e para a formação de uma consciência preservacionista fundamentada. Em 1972 a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu uma Conferência sobre Ambiente Humano que ficou conhecida como Conferência de Estocolmo. Como resultado deste evento foi criado o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), encarregado de monitorar o avanço dos problemas ambientais no mundo (LOUREIRO, 2006).

A adoção do termo Educação Ambiental se deu anteriormente, na Conferência em Educação realizada na Grã-Bretanha, no ano de 1965. A partir da década de 1970, mais especificamente na Conferência Intergovernamental de Tbilisi, de 1977, a Educação Ambiental foi projetada globalmente, estabelecendo-se objetivos e estratégias que subsidiaram sua legitimação. Com a evolução da problemática econômica e deterioração das políticas regionais e nacionais, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU criou a expressão Desenvolvimento Sustentável, que começou a circular efetivamente em 1987, a partir da publicação do documento chamado “Nosso Futuro Comum”, mais conhecido por Relatório Brundtland (LOUREIRO, 2006). Este termo foi incorporado na prática da Educação Ambiental, ora como Desenvolvimento Sustentável, ora como Sustentabilidade.

Em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada no Brasil, a Rio-92, demonstrou um aumento do interesse mundial pelo futuro do planeta. Muitos países passaram a valorizar as relações entre desenvolvimento socioeconômico e modificações no meio ambiente. Desta conferência resultaram documentos importantes para a Educação Ambiental, como a Agenda 21, o Tratado de Educação Ambiental para as Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global e a Carta da Terra. A referida Agenda 21 Global, é um programa de ação baseado num documento de 40 capítulos, que constitui a mais abrangente tentativa já realizada de promover, em escala planetária, um novo padrão de desenvolvimento, denominado “desenvolvimento sustentável”. O termo “Agenda 21” foi usado no sentido de intenções, desejo de mudança para esse novo modelo de desenvolvimento para o século XXI, acordado entre 179 países, presentes na Rio 92. A Agenda 21 pode ser definida como um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.

A visão incorporada na Agenda 21, instrumento de muito valor na Educação Ambiental marcou uma grande mudança, preconizando a integração completa entre meio ambiente e as dimensões sociais e econômicas para o planejamento de desenvolvimento (SCHENINI *et al.*, 2004). A Educação Ambiental tornou-se elemento imprescindível no cenário mundial e assumiu papel determinante no enfrentamento à crise ambiental, sendo tema de debates contemporâneos e passando a ser considerada nas políticas públicas internacionais e nacionais.

No Brasil, a questão da Educação Ambiental recebeu seu primeiro tratamento normativo com a promulgação da Lei n.º 6.938/1981 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente. Posteriormente, na Constituição Federal, de 1988, a Lei Federal n.º 9.795/1999 e a Resolução do CNE/CP, n.º 2/2012, estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental. O Paraná teve a sua Política Estadual de Educação Ambiental aprovada em 2013, Lei n.º 17.505/2013.

No entanto, a preservação do meio ambiente depende muito da forma de atuação das gerações presentes e futuras, e o que estão dispostas a fazer para diminuir o impacto ambiental das suas ações. Por esse motivo, a educação ambiental é de extrema importância e deve ser abordada nas escolas, para que todos os membros da sociedade desenvolvam uma consciência ambiental e tenham atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente. Contudo, para desenvolver consciência ambiental é necessário que a Educação Ambiental seja compreendida como um instrumento de transformação social e nessa perspectiva Guimarães propõe um conceito de Educação Ambiental Crítica:

Educação Ambiental Crítica compreende a sociedade numa perspectiva complexa, em que cada uma de suas partes (indivíduos) influencia o todo (sociedade), mas ao mesmo tempo a sociedade, os padrões sociais, influenciam os indivíduos. Portanto para haver transformações significativas não basta apenas mudanças individuais (partes), mas necessitam-se também mudanças recíprocas na sociedade (todo). Isso para que haja nas duas situações, indivíduo e sociedade, ampliação das possibilidades de transformação potencializando mudanças de curso e criando opções a um caminho único predeterminado por uma proposta dominante de sociedade de modelo de desenvolvimento (Guimarães, 2007, p.89).

Diante disso podemos concluir que a educação ambiental deve ser entendida como uma ação educativa que contribui para a formação de cidadãos conscientes da preservação do meio ambiente e aptos a tomar decisões coletivas sobre questões ambientais necessárias para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Sendo assim, “a educação ambiental necessita vincular os processos ecológicos aos sociais na leitura de mundo, na forma de intervir na realidade e de existir na natureza” (Mello e Trajber, 2007 p. 67).

Nos quadros a seguir, descrevemos atividades de Educação Ambiental desenvolvidas na Rede Municipal e Estadual do Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 45

QUADRO 18 - PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL

Atividades (Formação, Programas e Projetos)	Instituições	Atendimentos
Conhecendo Toledo	36 Escolas	Aproximadamente 6.100 alunos
Formação de Educadores Ambientais – FEA	09 Escolas	09 Professoras/es em cada etapa de formação de 2 anos
Programa Hortas saudáveis nas escolas e CMEIs	17 Escolas e 9 CMEIs	Aproximadamente 4200 alunos nas escolas e 600 crianças nos CMEIs
Educação Alimentar e Nutricional	18 Escolas e 10 CMEIs	Aproximadamente 4500 alunos das escolas e 650 crianças dos CMEIs
Espaço Sala Verde	1 Escola	Aproximadamente 550 alunos mais a comunidade
Projeto Pomar	5 Escolas	Aproximadamente 1200 alunos

FONTE: Dados fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo, 2015.

QUADRO 19 - PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE ESTADUAL

Atividades (Formação, Programas e Projetos)	Instituições	Atendimentos
Programa Parque Escola	26 Escolas/ Colégios	Aproximadamente 1.050 alunos
Programa Mais Educação (Educação Ambiental para Sustentabilidade)	4 Escolas	Aproximadamente 120 alunos
Atividades de Contraturno Periódicas - Meio Ambiente (Horta e Sustentabilidade)	2 Escolas	Aproximadamente 60 alunos
PDDE - Escolas Sustentáveis	3 Escolas	Aproximadamente 980 alunos

FONTE: Dados fornecidos pelo NRE/Toledo, 2015.

Nesta perspectiva o desafio da educação ambiental crítica está relacionado a atuação efetiva de educadores ambientais comprometidos com uma formação transformadora e emancipatória. Para tanto, propõem-se a execução da Diretriz, Metas e Estratégias descritas no quadro a seguir durante a vigência deste PME, no período de 2015 a 2024.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 46

DIRETRIZ				
Promoção da sustentabilidade socioambiental por meio do desenvolvimento de uma educação cidadã, responsável, crítica e participativa.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
12-Desenvolver projetos e programas de formação de educação ambiental, voltados à proteção, recuperação e melhoria socioambiental.	12.1- Implementar formação continuada com profissionais da educação, conforme legislação vigente.	A partir do primeiro ano de vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal.	SMED, SEED/NRE, Universidades Preferencialmente Públicas, Instituições de ensino públicas e privadas e de ensino superior, SMMA e empresas públicas e privadas Comitê Gestor Municipal, Comitê Gestor Da BP3.
	12.2- Realizar prática educativa, integrada e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino.	A partir do primeiro ano de vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal.	SMED, SEED/NRE, Universidades Preferencialmente Públicas, Instituições de ensino públicas e privadas e de ensino superior, SMMA e empresas públicas e privadas Comitê Gestor Municipal, Comitê Gestor Da BP3.
	12.3- Realizar Eventos de sensibilização ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e educação da rede pública e privada.	Anualmente, a partir do primeiro ano de vigência do plano.	Governo Municipal, Estadual e Federal.	SMED, SEED/NRE, Instituições de Educação Superior, IAP, EMATER, SEMA, Empresas Públicas E Privadas, Instituto Das Águas, SMMA, CMMA, Comitê Gestor Municipal, Comitê Gestor da BP.
	12.4- Adquirir material de apoio didático, pedagógico para o desenvolvimento da Educação Ambiental.	A partir do primeiro ano de vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal e Instituições privadas.	SMED, SEED/NRE, Instituições De Ensino Superior e instituições de ensino privado.
	12.5 - Fomentar estudos com professoras/es/as das redes públicas, para a produção de materiais didáticos como apoio nas aulas de educação ambiental.	A partir do primeiro ano de vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual, Instituições privadas de ensino.	SMED, SEED/NRE, Instituições De Ensino Superior, SMMA, IAP, EMATER, CMMA, SEMA, Instituto das Águas, ITAIPU, Comitê Gestor Municipal, Comitê Gestor da BP3.
	12.6- Fortalecer e apoiar projetos e programas de Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e educação.	Durante a vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal.	SMED, NRE, Instituições Educação Superior, Instituições públicas e privadas, empresas e cooperativas, SMMA, CMMA, ITAIPU, Comitê Gestor, Municipal, Comitê Gestor da BP3
13. Garantir a obrigatoriedade da educação ambiental em todas os níveis e modalidades de ensino, conforme a legislação.	13.1- Incluir no Projeto Político Pedagógico - PPP das instituições de ensino e educação a Educação Ambiental.	- A partir da vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual.	SMED, SEED/ NRE, Instituições de Educação públicas e privadas.
	13.2- Incluir no Currículo da Formação Inicial Docente, a Educação Ambiental.	- A partir do primeiro ano da aprovação do PME.	Instituições Superiores de Educação, Públicas e privadas.	SMED, SEED/ NRE e MEC.
	13.3- Elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino sobre a Educação Ambiental.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal	SMED, CME.
14- Implementar ações de Educação Alimentar e Nutricional, de prática contínua e	14.1 - Promover a formação de multiplicadores em Educação Alimentar e Nutricional, com representante de cada Instituição de Ensino.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal.	SMED e Cozinha Social.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 47

permanente, estimulando a adoção voluntária de escolhas alimentares saudáveis.	14.2 – Implantar e manter hortas escolares, tendo o alimento como ferramenta pedagógica.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal.	SMED e Cozinha Social.
	14.3 – Realizar oficinas culinárias que favoreçam os hábitos regionais e culturais saudáveis.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal.	SMED e Cozinha Social.
	14.4 – Inserir a Educação Alimentar e Nutricional no Projeto Político Pedagógico das escolas e CMEIs.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal.	SMED.

7. DIVERSIDADE

O tema Educação e Diversidade, justiça social, inclusão e direitos humanos constitui-se num eixo da educação e objetivo da política educacional pública, que diz respeito a efetivação da educação democrática, laica em todos os níveis, etapas e modalidades, e dar-se-á na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Superior. A política educacional pautada na diversidade se realiza no exercício da prática democrática, na problematização da igualdade social e das desigualdades existentes.

A partir dos anos 70, no Ocidente, intensificaram-se as discussões acerca da exclusão social. Os movimentos sociais críticos e suas denúncias sobre as desigualdades chamaram a atenção para a inexistência da universalidade dos direitos humanos, enfatizando a importância de estender a isonomia das leis aos sujeitos pertencentes aos chamados grupos subordinados.

No âmbito das ciências humanas e educacionais, sobretudo nos últimos 30 anos, discutiu-se com maior intensidade os aspectos constituintes das múltiplas identidades dos sujeitos e seus efeitos existenciais e políticos. Atributos identitários como: sexo, sexualidade, raça, etnia, religião, nacionalidade, geração, condição física e classe social, embora sempre presentes, passam a ser percebidos e identificados como determinantes na vida humana, sobretudo a partir das demandas suscitadas pelos movimentos sociais do século XX e por referenciais teóricos que as colocam no centro das análises da sociedade contemporânea.

O Artigo 1º da Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, apresenta que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. É neste sentido que o Sistema de Ensino de Toledo inclui a Diversidade.

Na educação formal, em qualquer nível de escolarização, existem sujeitos de múltiplas identidades, crianças, jovens e adultos que expressam suas marcas identitárias em todo o processo de socialização, de educação e interação social. Todas as identidades, de algum modo, se combinam ou atuam isoladamente, em algum momento da vida ou por toda a existência, para “justificar” situações vividas que podem ser positivas (de reconhecimento social, prestígio, valorização) ou negativas (de privação social, de exclusão, de negação ao excesso e bens materiais, de preconceito, de violência). Na dinâmica social, um mesmo indivíduo pode experimentar situações de identidade marginalizada, estigmatizada ou aceita como normal (HALL, 2000^a, p. 112). Esses significados não apenas explicitam a diferença entre os sujeitos e identidade, são os responsáveis pela igualdade ou pelas desigualdades sociais, ainda presentes na vida de crianças, jovens, homens e mulheres.

A educação para a diversidade tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, atitudes, posturas e valores que preparem o cidadão para uma vida de respeito entre todos e todas, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações, que fecundaram o terreno para dominação de um grupo racial sobre outro e de um povo sobre outro, de um sexo sobre o outro ou de uma religião sobre a outra.

Em Toledo, com o objetivo de elaborar Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, foi constituída a Comissão Especial que procedeu a estudos e dedicou-se e aprofundou-se na temática por aproximadamente um ano, fez em seu Relatório, um indicativo dos princípios e dos aspectos a serem observados no trabalho no interior da escola, principalmente em relação às próprias minorias étnicas, resgatando-lhes a auto-estima, em relação aos demais alunos, trabalhando-os e posicionando a escola claramente contra qualquer discriminação baseada nas diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo e de etnia; em relação ao professor, para que este não reproduza conceitos perversos cristalizados e não use livros e material pedagógico que promovam a exclusão, a auto-rejeição, a baixa auto-estima e a estigmatização de alunos. O trabalho foi apresentado ao CME/Toledo e deste estudo resultou na aprovação da Deliberação nº001/2008-CME/Toledo. Neste estudo, a Comissão Temporária Especial, de apoio ao CME/Toledo.

Neste sentido, propõem-se a seguir, Diretriz, Metas e Estratégias a serem executadas pelos responsáveis e correponsáveis na perspectiva da implementação da educação para a diversidade durante a vigência deste PME.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 48

DIRETRIZ				
Promoção de política educacional para o exercício dos princípios do respeito aos direitos humanos, construção da igualdade educacional, da justiça e da inclusão de todos.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
15- Realizar a efetivação das Políticas Públicas de respeito à diversidade.	15.1 Realizar práticas educacionais de superação e erradicação de todas as formas de preconceito e discriminação.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	SMED, CME, SEED/NRE e MEC.	Instituições de ensino da rede pública e privada.
	15.2 Fomentar a produção de material didático específico para cada território etno educacional, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o respeito à diversidade na educação.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE e Universidades.	Profissionais da Educação.
16- Garantir formação continuada aos profissionais da educação conforme Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9.394/96, na redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08.	16.1 Implementar a política de valorização e formação dos/as profissionais da educação, a discussão de raça e etnia, na perspectiva dos direitos humanos.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Instituições de Ensino da rede pública.
17-Implementar, no processo de ensino-aprendizagem, os conhecimentos da Diversidade, assegurando material didático-pedagógico aos profissionais da educação.	17.1 Refletir com os alunos sobre a diversidade presente em sala de aula, na escola, na sociedade e a importância da convivência frente às diferenças, visando a construção da postura de tolerância e respeito ao outro.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	Governos Municipal, estadual e Federal.	SMED, SEED/NRE e instituições públicas e privadas de todos os níveis.
	17.2 Articular, com as demais modalidades de ensino, vivências das práticas sociais e culturais, favorecendo a diversidade e a inclusão de educandos e educandas.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Profissionais da educação das instituições públicas e privadas de todos os níveis.
	17.3 Oportunizar acesso a recursos didático-pedagógicos de forma interativa como: filmes, fotografias, imagens, visitas, teatro e outros para que os educandos e educandas ampliem as aprendizagens.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Profissionais da educação das instituições públicas e privadas de todos os níveis.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 49

8. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Conforme a Constituição Brasileira, Art. 208, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito a todos os brasileiros, incluindo os que não tiveram acesso na idade própria. De acordo com a LDB, em seu Art. 32, é garantido aos alunos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, constituindo-se como meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e relacionar-se, tanto social quanto politicamente.

De acordo com as metas do Plano Nacional de Educação é preciso elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar o analfabetismo absoluto até a vigência do Plano, reduzindo em 50% a taxa de analfabetismo funcional no Brasil.

Torna-se necessário, portanto, a oferta do Ensino Fundamental a toda população do Município, bem como, a erradicação do analfabetismo, o acesso e permanência na escola das crianças, jovens e adultos que se encontram em situação de não escolaridade, tendo como prioridade a garantia da oferta do ensino e sucesso na aprendizagem.

No Município de Toledo, o trabalho com jovens e adultos analfabetos teve início em 1970 com o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), através da adesão a uma campanha nacional do Governo Federal. Com a Nova República, a partir do ano de 1985, o Governo Federal rompe com a política de Educação de Jovens e Adultos do período militar, extinguindo o MOBRAL e substituindo-o pela Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos (Fundação Educara).

Em 1988, foi criado o Centro de Estudos Supletivos (CES) de Toledo, que em 1997 tornou-se CES Pólo.

Através de uma ação descentralizada entre Centro de Estudos Supletivos de Toledo - CESTOL e SMED, implantou-se, em 1991, o Ensino Supletivo – Fase I, e em 1999, acontece a parceria com o Centro de Proteção a Vida de Assis Chateaubriand (CPV), no Projeto Brigadas do Trabalho, o qual tinha como objetivo a alfabetização de adultos.

Em 1991, Toledo contava com uma população de 94.879 habitantes. Destes, 5,4% não estavam alfabetizados e 64,3% tinham o primeiro grau incompleto.

Nesta mesma década, é promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9394/96, na qual a EJA passa a ser considerada uma modalidade da educação básica, nas etapas do ensino fundamental e médio.

No ano 2000 pela Deliberação nº08/2000 do Conselho Estadual de Educação- CEE, o CES passa a denominar-se Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA), com uma proposta de atendimento semipresencial.

Além do atendimento na sede no CEEBJA em 2002, através do Parecer nº. 238/01 CEE, a SEED passou a fazer parceria com a SMED no Projeto de Educação de Jovens e Adultos (Projeto PEJA). O Município de Toledo instruiu processo de solicitação de credenciamento de uma escola para oferta do referido projeto, o qual estava dividido em duas etapas:

- **Etapas Preparatórias** - de responsabilidade do Município, o qual cedia o espaço físico, recursos humanos e materiais, formação continuada, assessoramento aos professores e encaminhamento dos alunos para o Exame de Equivalência, sendo esta a condição para certificação;
- **Etapas de Certificação** - Via Exames de Equivalência, ofertado exclusivamente pela SEED, sendo que eram ofertadas três vezes ao ano, no início do Projeto e em 2005 foi prevista em Edital uma única oferta. Neste mesmo ano, o Conselho Municipal de Educação-CME/Toledo aprovou a Deliberação nº 005/05, com as Normas Complementares relativas a EJA- FASE I, na qual também manteve-se o exame de equivalência como etapa de Certificação.

Desde 2006 o Governo do Estado do Paraná, não mais oferta Exames de Equivalência, sendo assim, o Município que tivesse interesse em ofertar escolarização para jovens e adultos, encaminhava ao CEE proposta pedagógica para apreciação e aprovação, exceto os Municípios que já possuem Sistema e Conselho próprio.

A partir de 2009 os estudantes da EJA, no Município de Toledo, que possui Sistema e Conselho próprio, passaram a ser avaliados por exames de classificação e reclassificação e não mais por exame de equivalência.

O quadro a seguir demonstra dados anuais de matrículas, desistências e conclusões dos alunos das FASES I e II, no Município de Toledo nos últimos 9 anos, onde observa-se baixo número de estudantes que concluíram as duas etapas em relação à matrícula inicial.

QUADRO 20 - MATRÍCULAS, DESISTÊNCIA E CONCLUSÕES – EJA, FASE I E FASE II, PERÍODO 2006 A 2014			
ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2006	373	126	109
2007	722	199	128
2008	410	183	58
2009	342	166	51
2010	403	107	50
2011	321	88	46
2012	351	96	37
2013	423	90	50
2014	365	78	32

FONTE: Dados fornecidos pelas coordenações da Educação de Jovens e Adultos – EJA, FASE I e II



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

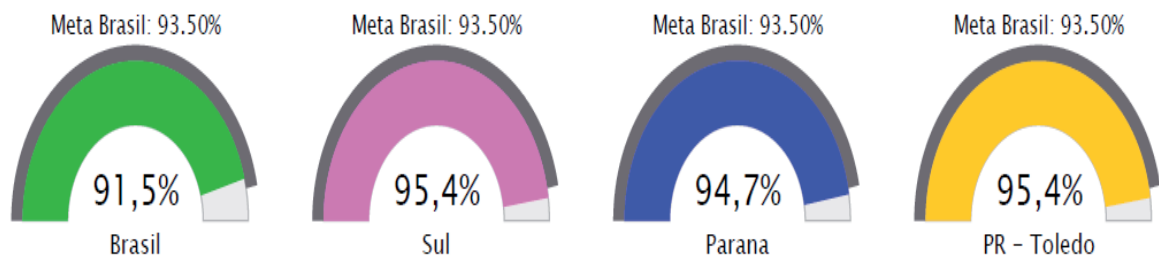
Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 50

O gráfico a seguir mostra a taxa de alfabetização no Município de Toledo, que comparada à meta 09 do Plano Nacional de Educação, está com percentual de 95,4%, acima da média nacional cuja expectativa da meta é atingir 93,50%, até 2015 e erradicar o analfabetismo absoluto até o final da vigência deste PME em 2024.

GRÁFICO 5- TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.

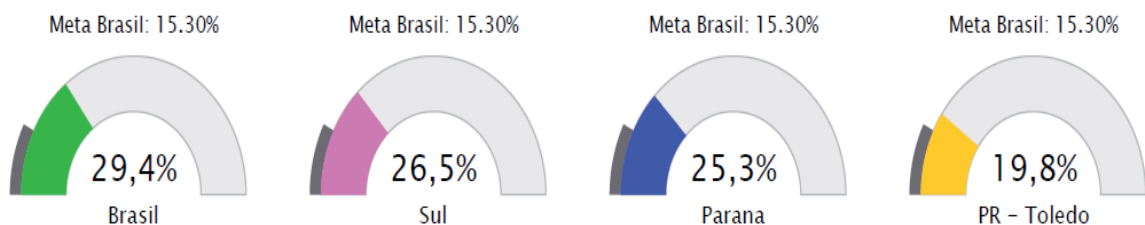


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

No gráfico a seguir, em relação ao analfabetismo funcional, o CENSO educacional 2010, indica o percentual de 19,8%, que deverá ser reduzido em 50%, ou seja, 9,4% até o final da vigência deste PME.

GRÁFICO 6- TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Neste sentido, considerando os dados do quadro anterior, a educação no Município tem como desafio assegurar o índice de permanência e aprendizagem dos estudantes, e diminuir o número de desistência e de abandono escolar, elevando o número de jovens, adultos e idosos concluintes nas fases do ensino fundamental e médio. Para tanto, propõe Diretriz, Metas e Estratégias a serem executadas no período de 2015 a 2024.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 51

DIRETRIZ				
Erradicação do analfabetismo absoluto e redução em 50% a taxa de analfabetismo funcional durante a vigência do PME.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
18- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para além de 95,4% no Município de Toledo	18.1 Conduzir e reconduzir ao sistema educativo, as crianças, jovens e adultos que estão afastados ou que abandonaram os estudos em algum momento da etapa de formação escolar.	Durante o ano de 2015.	Governos Federal, Estadual e Municipal em regime de colaboração.	MEC, SMED SEED/NRE, Coordenação da EJA, professoras/es e comunidade em geral.
	18.2 Assegurar a oferta de vagas para a Fase I e a Fase II do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos aos que não tiveram acesso na idade própria.	Durante o ano de 2015.	Governos, Municipal e Estadual em regime de colaboração.	SMED, SEED/NRE (Coordenação da EJA Fase I e Fase II).
	18.3 Garantir a continuidade do atendimento às pessoas não alfabetizadas, assegurando que as escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio ofereçam a modalidade de alfabetização, a Fase I e a Fase II de ensino e de exames para Jovens e Adultos, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.	A partir da vigência do PME.	Governos, Municipal e Estadual em regime de colaboração.	SMED, SEED/NRE, Coordenação da EJA Fase I, FASE II e Paraná Alfabetizado.
	18.4 – Ofertar material didático-pedagógico, transporte, atividades culturais e visitas técnicas de estudo, adequados à demanda para a FASE I, de forma a incentivar a permanência e o sucesso dos alunos na escola.	A partir da vigência do PME.	Governos, Municipal e Estadual.	SMED, SEED/NRE, Coordenação da EJA.
19- Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional no Município.	19.1 Realizar levantamento, avaliação e divulgação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço Municipal de erradicação do analfabetismo, em parceria com as instituições envolvidas na modalidade.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Instituições de Ensino Superior, empresas públicas e privadas.
	19.2 Mapear, por meio de Censo Educacional, nos termos do Art. 5º, § 1º da LDB, a população que não teve acesso ao ensino regular, visando localizar e induzir a demanda para programas de oferta da Educação de Jovens e Adultos.	Durante a vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Parcerias entre Estado e Município, IES e IBGE.
	19.3 Estimular o acesso do aluno jovem e adulto aos demais níveis ou modalidades do ensino básico e profissionalizante.	Durante a vigência do PME.	SMED,SEED/NRE.	Professoras/es que atuam nesta modalidade.
20- Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica.	20.1 Garantir às pessoas com deficiência o acesso e permanência às etapas da Educação de Jovens e Adultos, bem como a inclusão assistida conforme legislação vigente.	A partir de 2015.	SMED, SEED/NRE.	Coordenações da EJA e setor da Educação Especial.
	20.2 Manter atendimento psicopedagógico e educacional especializado, bem como apoio pedagógico aos alunos da EJA, de acordo com a demanda e a necessidade desta modalidade.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Coordenações da EJA e setor da Educação Especial.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 52

20.3 Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, para a Educação de Jovens e Adultos.	Durante a vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Instituições de ensino e Comunidades.
20.4 Apoiar as universidades na oferta de cursos dirigidos à pessoa idosa.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	IES, Grupos de Idosos.
20.5 Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos, garantindo a flexibilização de horários para o aperfeiçoamento.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Coordenações da EJA em parceria com IES, empresas do grupo 5 S, ACIT.
20.6 Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as culturais, de modo que os estudantes sejam beneficiários de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Coordenações da EJA em parceria com Secretaria da Cultura.
20.7 Garantir que, nos locais onde a Educação de Jovens e Adultos funciona à noite, haja a presença da guarda Municipal, durante o período de aula, para a segurança do local, preservando a integridade física das pessoas que estão envolvidas no processo de ensinar e aprender.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal.	SMED em parceria com Secretaria de Segurança e Trânsito.
20.8 Realimentar a proposta curricular estabelecida para a Educação de Jovens e Adultos - Fase I e II.	Anualmente, a partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Coordenações e Professoras/es da EJA.
20.9 Garantir a aplicação da avaliação institucional interna anualmente, a fim de analisar a qualidade pedagógica e de gestão nesta modalidade de ensino, bem como utilizá-la para promover melhorias no sistema de ensino.	Durante a vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Coordenações e professoras/es da EJA.
20.10 Assegurar a continuidade do atendimento de adolescentes e jovens em conflito com a lei, nos programas de Educação de Jovens e Adultos, em nível fundamental e médio, assim como de formação profissional.	Durante a vigência do PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	SMED, SEED/NRE e Coordenações de EJA Fase I e Fase II.

9. ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, é o nível de ensino caracterizado como aquele que possui os índices mais preocupantes no Município de Toledo. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), uma educação escolar comprometida com a igualdade de acesso aos conhecimentos e empenhada em garantir esse acesso a todos os grupos da sociedade brasileira necessita contribuir com a redução das desigualdades sociais historicamente produzidas. Nesse sentido, é imprescindível assegurar o ingresso, a permanência e o sucesso de todos, tendo em vista a consequente redução da evasão, da retenção e das distorções idade-ano/série (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica). Contudo, apesar das ações desenvolvidas pelo Governo estadual e o Ministério da Educação (MEC), os sistemas de ensino, principalmente o público, ainda não alcançaram as mudanças necessárias para alterar de forma substancial estas estatísticas e, em Toledo, conforme o diagnóstico apresentado por este documento, atualmente, uma parcela significativa dos jovens entre 15 e 17 anos ainda não ingressou nesta etapa da Educação Básica e muitos destes jovens, com mais de 18 anos, não concluíram o Ensino Médio no Município.

O Ensino Médio público é da competência da esfera estadual no Município de Toledo, entretanto, a superação dos desafios que permanecem caracterizando este nível de ensino e a estruturação de um cenário de novas possibilidades exige que as ações desencadeadas neste domínio sejam orientadas por um regime de cooperação das esferas públicas, dentro do quadro de um sistema nacional de educação. A Emenda Constitucional nº 59/2009 inclui na Constituição Federal a prescrição de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem organizar em regime de colaboração seus sistemas de ensino (art. 211), o que também é um objetivo do Plano Nacional de Educação de duração decenal, a ser estabelecido por lei (art. 214). Destarte, é imprescindível estabelecer no regime de colaboração as responsabilidades, para que as escolas, as redes e os



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 53

sistemas de ensino no âmbito Municipal, estadual e particular de Toledo, possam desenvolver um Ensino Médio articulado com as demais etapas da Educação Básica e criar soluções adequadas para o enfrentamento de seus principais dilemas.

O quadro a seguir apresenta um destes dilemas, onde um elevado número de alunos matriculados no início do ensino médio regular em 2014, não concluíram a etapa final da educação básica na rede pública.

QUADRO 21- ENSINO MÉDIO – 2014 (REDE PÚBLICA ESTADUAL)

ANO	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	ABANDONO	SEM FREQUÊNCIA	TOTAL DE MATRÍCULAS
1º	1749	702	350	441	152	3.394
2º	1394	271	350	190	103	2.308
3º	1220	134	99	108	77	1.638

FONTE: Sistema estadual de registro escolar (SERE), (2014).

Nas Instituições de ensino privadas do Município, o percentual de aprovação, reprovação e abandono no ensino médio regular, são menores conforme os dados coletados e apresentados no quadro a seguir:

QUADRO 22- ENSINO MÉDIO – 2014 (REDE PRIVADA)

APROVAÇÃO					REPROVAÇÃO					ABANDONO				
	2010	2011	2012	2013		2010	2011	2012	2013		2010	2011	2012	2013
1º	77,34	96,62	94,16	94,18	1º	2,66	3,38	5,84	5,82	1º	0	0	0	0
2º	78,52	77,36	97,5	97,28	2º	1,48	1,76	2,5	2,72	2º	0	0,88	0	0
3º	78,72	78,28	79,5	97,76	3º	1,28	1,72	0,16	2,24	3º	0	0	0,34	0

FONTE: Sistema estadual de registro escolar (SERE) (2014).

Considerando o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos até 2016, previsto no Plano Nacional de Educação, é preciso elevar a taxa de matrícula no ensino médio para 85% até 2024. Para tanto, propõem-se neste PME, a Diretriz, Metas e Estratégias que deverão ser executadas pelos responsáveis e corresponsáveis, conforme os prazos previstos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 54

DIRETRIZ				
Melhoria da qualidade da educação com universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a promoção da cidadania, erradicação de todas as formas de discriminação visando o ingresso, a permanência e o sucesso de todos no Ensino Médio.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
21- Universalizar o atendimento escolar para a população entre 15 e 17 anos e elevar a taxa de matrículas no Ensino Médio.	21.1- Assegurar a expansão de colégios de Ensino Médio, ampliando a oferta de vagas no Sistema Público e Privado de Ensino, para atender à demanda da população, na faixa etária prevista.	Durante a vigência deste PME.	Governos Municipal, estadual e Federal.	SEED/NRE instituições privadas.
	21.2- Garantir instalações físicas próprias e adequadas para o Ensino Médio, separadas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.	Durante a vigência deste PME.	Governos Municipal, estadual e Federal.	SMED, SEED/NRE.
	21.3- Reduzir a evasão, a retenção e as distorções idade-anos/série nos anos finais da Educação Básica no Município.	A partir da vigência deste PME.	Governos Municipal, estadual e Federal em regime de colaboração.	SEED/NRE, MEC e instituições públicas e privadas de Ensino.
	21.4- Implantar e/ou estruturar Laboratórios tecnológicos e científicos, com a contratação de profissionais qualificados e/ou habilitados, aquisição de materiais, equipamentos com acesso a internet.	A partir da vigência deste PME.	Governos estadual e Federal.	SEED, MEC e Instituições privadas.
	21.5- Ofertar Ensino Médio diurno, preferencialmente em escolas públicas, e noturno, observando a distribuição territorial das instituições de ensino de forma a atender a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.	A partir da vigência deste PME.	Governos estadual e Federal.	SEED, MEC e Instituições privadas.
	21.6- Assegurar nas instituições públicas e privadas a inclusão dos estudantes com necessidades especiais e a contratação de professoras/es tradutores e intérpretes de Libras, conforme Lei 5626/2005.	A partir da vigência deste PME.	Governo estadual.	SEED e Instituições privadas.
	21.7- Reorganizar a estrutura e funcionamento do Ensino Médio diurno e noturno reduzindo a carga horária diária do curso e ampliando a sua duração.	Durante a vigência deste PME.	Governo estadual.	SEED/NRE.
22- Assegurar a permanência da população entre 15 e 17 anos no Ensino Médio, reduzindo progressivamente as taxas de evasão e abandono escolar no Município.	22.1- Estruturar e fortalecer a busca ativa, acompanhamento e o monitoramento da permanência e da aprendizagem dos/as jovens entre 15 e 17 anos no Ensino Médio, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	Durante a vigência deste PME.	Governos Municipal, estadual instituições privadas de ensino.	SEED/NRE, Assistência Social, Ministério Público, Conselho Tutelar.
	22.2- Ampliar programas de acompanhamento escolar diferenciado e/ou individualizado para os estudantes com rendimento escolar em situação de defasagem.	Durante a vigência deste PME.	Governo estadual e instituições privadas.	SEED/NRE, Instituições públicas e privadas de ensino e pais ou responsáveis.
	22.3- Formular ações efetivas para o combate a situações de discriminação, preconceitos e violências, consumo de drogas e gravidez precoce.	Durante a vigência deste PME.	Governos Municipal, estadual e Federal.	SEED/NRE profissionais da educação, famílias, os órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e juventude em regime de colaboração.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 55

22.4- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação dos jovens na sociedade e de exercício da cidadania.	A partir da vigência deste PME.	SEED/NRE e Ministério público.	Instituições de ensino públicas e privadas, OAB.
22.5- Possibilitar aos estudantes o acesso e a aprendizagem dos conteúdos curriculares do ensino médio para o ingresso na educação superior, via vestibulares e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).	Durante a vigência deste PME.	SEED/NRE e instituições de ensino públicas e privadas.	Profissionais da educação, pais e responsáveis.
22.6- Garantir número máximo de 35 alunos por turma e professoras/es, para melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e a qualidade do ensino.	A partir da vigência deste PME.	Governo estadual.	SEED/NRE e instituições privadas de ensino.
22.7- Desenvolver e financiar políticas de formação inicial e continuada, preferencialmente presenciais, que contemplem os profissionais do ensino médio na rede pública estadual.	Durante a vigência deste PME.	Governos, estadual e Federal.	SEED/NRE, iniciativa privada, receita Federal e instituições de ensino públicas e privadas.
22.8 Assegurar que pelo menos 80% dos/as alunos/as do Ensino Médio alcancem nível de aprendizado de acordo com seus direitos e objetivos de acesso ao conhecimento.	A partir da vigência deste PME.	SEED/NRE, promotorias, instituições públicas e privadas de ensino.	Instituições de ensino públicas e privadas, profissionais da educação, pais ou responsáveis.
22.9 Assegurar a elevação da escolaridade média da população residente no Município, de modo que independentemente da etnia ou classe social, estes alcancem a conclusão do Ensino Médio, atingindo o mínimo de 12 anos de escolarização.	A partir da vigência deste PME.	SEED/NRE, instituições públicas e privadas de ensino.	Gestores, coordenadores professoras/es, pais ou responsáveis.
22.10 Fazer a chamada pública da população a partir dos 15 anos de idade que se encontra fora da escola, em articulação com a comunidade local e os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude, garantindo sua inserção e assegurando permanência na escola.	A partir da vigência deste PME.	SEED/NRE, promotorias, instituições públicas e privadas de ensino	Núcleo Regional de Educação, gestores, secretaria da assistência social e órgãos afins.
22.11 Criar programas de iniciação científica para jovens e adultos do ensino médio com vistas a propiciar conhecimento aprofundado das relações entre ciência, tecnologia e sociedade.	Durante a vigência deste PME.	SEED/NRE, Universidades demais instituições públicas e privadas de ensino.	Gestores das instituições de ensino e coordenadores dos Cursos das IES.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 56

10. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A retomada da Educação Profissional no Estado do Paraná, a partir de 2003, assume uma concepção que rompe com a dimensão que a articula diretamente ao mercado de trabalho, empregabilidade e laboralidade. Nesta direção, assume também, o compromisso com a formação humana dos alunos e suas relações de convivência, que requerem a apreensão de conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, via escolaridade.

Neste sentido, a Educação Profissional no Município de Toledo, se fundamenta no Trabalho como Princípio Educativo, direito de todos e condição para a cidadania que articula no acesso ao conhecimento/Ciência, à Tecnologia, à Cultura e à vida em sociedade. É uma educação comprometida em transmitir informações, proporcionar conhecimentos e habilidades cada vez mais precisas e atualizadas, capazes de formar cidadãos aptos ao mercado de trabalho, capacitando-os para o exercício de sua cidadania.

Há que se recorrer a uma sólida formação geral fundamentada nos conhecimentos acumulados pela humanidade. Assim, a organização curricular promove a universalização dos bens científicos, filosóficos, culturais e artísticos, tornando o trabalho como eixo articulador dos conteúdos, ou seja, como princípio educativo e formador.

A educação Profissional assegura ao jovem o direito de conclusão da escolaridade média numa relação mediada com o trabalho produtivo – de tal forma que lhe seja garantida uma Educação Básica de qualidade, direito esse que contribuirá para sua inserção profissional em áreas técnica ou tecnológica específica, além de lhe possibilitar maior segurança com o futuro econômico e social.

Não se concebe, atualmente, a educação profissional como simples instrumento de política assistencialista ou linear ajustamento às demandas do mercado de trabalho, mas sim, como importante estratégia para que os cidadãos tenham efetivo acesso às conquistas culturais, científicas e tecnológicas da sociedade. Portanto, impõe-se a superação do enfoque tradicional da formação profissional baseado apenas na preparação para a execução de um determinado conjunto de tarefas. A educação profissional requer, além do domínio operacional de um determinado fazer, a compreensão dos processos produtivo, a apreensão do saber tecnológico, a valorização da cultura do trabalho e a convivência dos valores humanos e atuação necessários na tomada de decisões.

Desta forma, entende-se que esta proposta permite ao estudante apreender os fundamentos técnicos e tecnológicos, políticos sociais e culturais do mundo da produção, desde que os educadores se comprometam a articular e integrar os conhecimentos histórico-sociais, como condição para uma sólida formação científico-tecnológica caracterizada como indutora de uma educação emancipatória que garanta o acesso e o direito do cidadão deste Município ao trabalho.

Nos quadros a seguir pode ser observado o registro dos cursos técnicos oferecidos na rede estadual de ensino, nos anos 2010 a 2013, onde constata-se os percentuais de estudantes matriculados, os promovidos, as reprovações e os abandonos. Neste contexto observa-se que as oportunidades do mercado de trabalho movem e viabilizam os interesses dos estudantes para com os cursos ofertados; exemplo disso é observado no curso Técnico em Agropecuária, onde se vê que o índice de abandono apresenta entre os menores da tabela, pois o potencial do Município assimila de imediato esta demanda de profissionais. Por outro lado observa-se no curso de Formação Docente uma retração gradual no número de matrícula dos interessados pela profissão, consideradas as exigências legais para o exercício do magistério e o Piso Salarial Nacional deliberado para a categoria.

QUADRO 23- CURSOS TÉCNICOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO -2010 A 2013

CURSO	ALUNOS MATRICULADOS				APROVADOS				REPROVADOS				ABANDONO			
	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
Técnico em Agropecuária	240	276	293	305	235	271	282	276	04	04	10	18	01	0	0	01
Técnico em Administração-Integ	355	358	358	355	305	300	328	311	42	39	49	31	08	19	11	13
Técnico em Administração-Sub	193	249	225	201	117	167	155	117	6	18	8	8	70	64	62	76
Técnico em RH-Sub	0	139	103	77	0	101	89	55	0	10	02	04	0	18	12	18
Técnico em Vendas-Sub	0	0	16	37	0	0	08	14	0	0	01	02	0	0	07	21
Técnico em Contabilidade-Sub	0	0	69	60	0	0	44	33	0	0	00	00	0	0	25	27
Técnico em Informática-Integ	201	204	205	191	152	153	172	149	18	26	27	24	31	25	16	18
Técnico em Informática-Sub	34	31	27	05	24	24	19	05	01	02	06	0	09	04	02	0
Técnico em Edificações-Integ	29	41	20	11	17	23	10	10	10	07	10	0	02	11	0	01
Técnico em Edificações-Sub	78	118	98	96	46	75	52	57	30	14	42	26	02	09	04	13
Técnico em Enfermagem-Sub	148	129	142	113	122	113	106	105	09	07	10	05	17	09	16	03
Técnico em Seg. do Trabalho-Proeja	53	74	54	41	41	62	46	37	02	04	08	0	10	08	0	04
Técnico em Agente Com. de Saúde-Sub	22	33	13	0	16	15	13	0	03	0	0	0	03	18	0	0
Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa-Sub	16	32	14	16	16	15	14	16	0	0	0	0	1	17	0	0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 57

Técnico em Química-Integ	16	10	03	02	10	05	02	02	05	03	01	0	01	02	0	0
Técnico em Química-Sub	100	110	111	87	68	74	64	63	08	03	08	16	24	33	39	08
Técnico em Meio Ambiente-Sub	67	90	99	41	42	58	58	35	09	06	09	04	16	26	32	02
Formação de Docentes-Integ	183	178	163	158	154	143	139	143	14	24	16	08	05	02	01	03

FONTE: dados fornecidos pelo Núcleo Regional de Educação-SERE Sistema Estadual de Registro Escolar - 2014

No quadro 24, relacionamos os cursos técnicos ofertados pelo SENAC, que iniciou suas atividades em Toledo em 1993 e a partir de 2011 atende em prédio próprio na Rua Guaira nº 3332, Jardim La Salle. Desenvolve cursos de formação inicial e continuada desde 1993 e de nível técnico presencial desde o ano de 2002. É polo de cursos EaD nível técnico e pós – graduação desde 2013.

QUADRO 24 - CURSOS TÉCNICOS SENAC – MUNICÍPIO DE TOLEDO																				
CURSO	ALUNOS MATRICULADOS					APROVADOS					REPROVADOS					ABANDONO				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Técnico em Enfermagem -201000007	47							17					09				21			
Técnico em Enfermagem-201400079					28										01					16
Técnico em Enfermagem-201400080					37										03					16
Técnico em Enfermagem-201100009	40								22						5			13		

FONTE: dados fornecidos pelo SENAC – 2015

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, atua no Município desde 1987 e em 2015 oferta nove (09) cursos na modalidade de qualificação profissional, com duração que se estende de um (01) a dois (02) anos. O quadro a seguir apresenta relatório com dados sobre os atuais cursos, alunos matriculados, aprovados, reprovados e abandono nos últimos cinco anos.

QUADRO 25 - CURSOS TÉCNICOS SENAI – MUNICÍPIO DE TOLEDO																				
CURSO	ALUNOS MATRICULADOS					APROVADOS					REPROVADOS					ABANDONO				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Técnico em Administração	0	0	0	0	39	0	0	0	0	28	0	0	0	0	10	0	0	0	0	1
Técnico em Alimentos	42	32	35	39	39	28	21	19	16	17	5	1	2	14	16	9	10	14	9	6
Técnico em Automação Industrial	42	27	43	43	0	28	16	22	24	0	6	7	9	12	0	8	4	12	7	0
Técnico em Eletromecânica	91	43	168	90	41	52	32	108	64	17	13	6	24	8	22	26	5	36	18	2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 58

Técnico Eletrotécnica em	59	38	79	34	80	51	15	37	22	38	5	9	17	6	28	3	14	25	18	2
Técnico Farmácia em	0	0	0	0	160	0	0	0	0	94	0	0	0	0	12	0	0	0	0	54
Técnico em Logística	0	0	0	43	29	0	0	0	22	24	0	0	0	8	1	0	0	0	13	4
Técnico em Química	0	0	0	83	0	0	0	0	40	0	0	0	0	13	0	0	0	0	30	0
Técnico Refrigeração e Climatização em	0	43	0	0	36	0	20	0	0	18	0	5	0	0	11	0	18	0	0	7
Técnico Segurança do Trabalho em	0	81	134	42	27	0	50	70	19	13	0	7	9	7	12	0	24	55	16	2

FONTE: Dados fornecidos pelo SENAI – 2015

Dentre os cursos do quadro acima mencionado, o SENAI mantém no ano de 2015, convênio com Governo Federal através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, que possibilita ao estudante acesso gratuito, nos cursos de Técnico em Alimentos, Técnico em Automação Industrial, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Segurança do Trabalho.

Na perspectiva de implementação da educação profissional no Município de Toledo, seguem Diretriz, Metas e Estratégias que deverão ser executadas pelos responsáveis e corresponsáveis, nos prazos previstos durante a vigência deste PME, no período de 2015 a 2024.

DIRETRIZ				
Universalizar a oferta da Educação Profissional e Formação Docente de qualidade, tendo como eixo estruturante o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
23- Desenvolver políticas públicas educacionais para oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional, a partir das necessidades e demandas do Município de Toledo.	23.1- Expandir em 30% (trinta por cento) a oferta de cursos de Educação profissional integrada, concomitante, subsequente, Programa de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, Qualificação Profissional e Formação Docente, com crescimento anual de 3% (três por cento).	Durante a vigência deste PME, até 2024.	Governo do Estado do Paraná e Governo Federal.	SEED/NRE, ACIT, IES, públicas e privadas, SENAI, SENAC, SESI SESC, SENAR e SINE .
	23.2- Disponibilizar estrutura física, tecnológica e recursos humanos para atender a demanda dos cursos técnicos e as necessidades do mundo do trabalho, considerando a expansão dos cursos e vagas ofertadas.	Durante a vigência deste PME.	Governo do Estado do Paraná e Governo Federal.	MEC e SEED/NRE e instituições de ensino privadas.
	23.3 Ampliar a oferta de Educação Profissional técnica de Nível Médio para pessoas portadoras de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Até a metade da vigência do PME.	Governos estadual e Federal.	MEC e SEED/NRE e instituições de ensino privadas.
	23.4-Mobilizar órgãos públicos e privados para um dialogo permanente visando a avaliação, a expansão e implantação de novos cursos, de modo a identificar e atender as demandas na Educação Profissional.	.A cada dois anos durante a vigência do PME.	Governos estadual, Federal, Municipal e instituições privadas.	MEC e SEED/NRE e instituições de ensino privadas e ACIT.
	23.5- Prover permanentemente equipamentos eletrônicos, audiovisuais e materiais pedagógicos em quantidade e qualidade para viabilizar o ensino/aprendizagem.	.Até o quinto ano de vigência do PME.	Governo Federal e estadual	-Direções das Instituições de Ensino Públicas e Privadas e comunidade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 59

24- Garantir o acesso, a permanência e ensino de qualidade na Educação Profissional e Formação Docente de Nível Médio nas instituições de ensino do Município de Toledo.	24.1- Reduzir o numero de estudantes por sala de aula, de modo que cada turma tenha no máximo 30(trinta) estudantes.	Até o quinto ano de vigência do PME.	Governo Estadual e instituições privadas	NRE/SEED e direções das Instituições escolares públicas e privadas.
	24.2- Estimular a diversificação curricular da Educação Profissional, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequado as características dos alunos.	. Durante a vigência do PME.	Governo Estadual e Instituições privadas	NRE/SEED, direções e profissionais das Instituições escolares públicas e privadas.
	24.3- Ofertar formação continuada especifica aos profissionais da educação dos cursos técnicos e Formação Docente, de acordo com suas habilitações.	A partir da vigência deste PME.	Governo Estadual.	NRE/SEED, direções e profissionais das Instituições escolares públicas e privadas.
	24.4- Proporcionar e incentivar a participação dos trabalhadores da Educação Profissional em eventos promovidos por órgãos governamentais, instituições educacionais e pela sociedade civil organizada, considerando esta formação para fins de progressão funcional.	Durante a vigência deste PME.	Governo Estadual e Instituições privadas.	Sindicato/APP, NRE/SEED, direções e profissionais das Instituições escolares públicas e privadas.
	24.5- Viabilizar pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura, como órgão mediador, a divulgação de todos os eventos voltados à atualização profissional, promovidos pela iniciativa pública e privada, aos estabelecimentos que ofertam cursos da Educação Profissional e Formação Docente.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal, instituições públicas e privadas.	Secretaria de Comunicação do Município e imprensa local.
	24.6- Elevar gradualmente para 90% (noventa por cento) a taxa de conclusão nos cursos de Educação Profissional e Formação Docente ofertados na rede pública estadual e privada do Município de Toledo.	Em 45% até 2019. Em 90% até 2024 .	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, NRE/SEED, direções e profissionais das Instituições escolares públicas e privadas.
25- Garantir campo de estágio obrigatório e ampliar a oferta do não obrigatório, para alunos da Educação Profissional, Formação Docente e Qualificação Profissional.	25.1- Ampliar a oferta de estágio supervisionado, por meio da garantia de incentivos fiscais direcionados às empresas privadas que ofertarem vagas para estudantes.	. Durante a vigência deste PME.	Governo Estadual e Municipal.	NRE/SEED, Prefeitura Municipal, Agências de Estágio, empresas privadas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 60

11. EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Educação Superior em Toledo teve seu início em 1980 por iniciativa do poder público Municipal e da sociedade organizada. A criação e a instalação da Fundação Municipal de Ensino Superior de Toledo – FUMEST, foi o passo inicial de uma história que evoluiu rapidamente. Em seguida foi instituída a Faculdade de Ciências Humanas Arnaldo Busato de Toledo - FACITOL, transformada em 1986 na Universidade pública Estadual - UNIOESTE Câmpus de Toledo, somado ao esforço das autoridades e da sociedade local. Do mesmo modo, também com apoio do poder público Municipal instalaram-se no Município outras instituições de Ensino Superior como a Universidade Paranaense – UNIPAR em 1994, a Pontifícia Universidade Católica do Paraná em 2003 e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR em 2007. No primeiro semestre de 2015, estão tramitando as negociações envolvendo os poderes Legislativo e Executivo Municipal, para a aquisição de área onde será instalado o Câmpus da Universidade Federal do Paraná UFPR, com abertura inicial do curso de Medicina, já aprovado pela Universidade.

Com vistas à elaboração de metas para o Plano Municipal da Educação (PME) para o período de 2015-2024, relacionadas à Educação Superior no Município de Toledo-PR, realizou-se, uma coleta de dados junto às instituições de ensino superior do Município, especificamente, sobre os cursos ofertados de graduação e pós-graduação (especializações, mestrados e doutorados), número de vagas e matrículas efetivadas nesses cursos, índice de evasão nos mesmos, sobre a formação dos professores que neles atuam com vínculo institucional e sobre a procedência escolar dos acadêmicos.

Os dados obtidos servem de ponto de partida para a avaliação das metas estabelecidas no Plano Municipal da Educação anterior e possibilitam conhecer o cenário atual da educação de Nível Superior do Município de Toledo, tendo em vista a elaboração de metas e ações para os próximos dez (10) anos, a partir da observação das informações coletadas e do que está previsto no Plano Nacional de Educação de junho de 2014.

Nesse contexto, apresentam-se, inicialmente, as informações fornecidas pelas instituições de Educação Superior de Toledo (IES) considerando o recorte temporal do primeiro semestre de 2014 e, em seguida, a diretriz, metas e ações para a melhoria da Educação Superior no decorrer da próxima década. Em 2015, constam no Município de Toledo 11 instituições de Educação Superior, uma (01) delas Federal, uma (01) estadual e nove (09) privadas. Destas, oito (08) ofertam cursos presenciais, das quais 6 estão instaladas no Município, com sede própria e ofertam cursos de graduação e pós graduação, 2 instituições ofertam apenas cursos de pós-graduação presenciais de universidades/faculdades sediadas fora do Município, e 3 ofertam Educação à Distância. As referidas universidades e seus locais de funcionamento são apresentados no quadro a seguir:

QUADRO 26 - LEVANTAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE TOLEDO – PRESENCIAL E EAD

NOME DA INSTITUIÇÃO	INSTÂNCIA				OFERTA		Local de Funcionamento
	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Presencial	À Distância	
FASUL – Faculdade Sul Brasil				X	X		FASUL - Avenida Ministro Cirne Lima, 2565 - Jd. Coopagro, CEP: 85903-590. Fone: 3277-4000.
PUCPR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná				X	X		PUCPR – Avenida da União, 500 – Jd. Coopagro, CEP: 85902-532. Fone: 3277-8600.
UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná		X			X		UNIOESTE – Rua da Faculdade, 645 – Jd. Santa Maria, CEP: 85903-000. Fone: 3379-7000.
UNIPAR – Universidade Paranaense				X	X		UNIPAR - Rua Santos Dumont, 2171 – Centro, CEP: 85903-170. Fone: 3277-2161.
UNOPAR – Universidade Norte do Paraná				X		X	UNOPAR - Avenida Parigot de Souza, 2986 - Vila Industrial, CEP: 85904-270. Fone: 3378-5706.
UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná.	X				X		UTFPR – Rua Cristo Rei, 19 – Vila Becker, CEP: 85902-490. Fone: 3379-6800.
Faculdade de São Miguel do Iguau/ Instituto Dinâmica				X	X		Rua Coronel Vicente, 2382, Sala B – Jd. La Salle, CEP: 85903610 Fone: 3277-0009.
Faculdade de Tecnologia				X	X		SENAI - Rua Julio de Castilho, 3465 - Vila Industrial, CEP: 85904-175. Fone: 3379-6157.
UNINTER - Centro Universitário Internacional				X		X	FUNET - Rua General Rondon, 2201, Centro, CEP: 85902-030. Fone: 3055-2351.
UNIP- Universidade Paulista Interativa				X		X	UNIP – Rua da Faculdade, 1218 - Jardim Santa Maria, CEP: 85903000. Fone: 3277-1529.
UNIVALE/ESAP - Faculdade Integrada do Vale do Ivaí				X	X		INCOMAR - Rua Rui Barbosa, 1324 - Centro, CEP: 85900-040. Fone: 3277-8150.

FONTE: Dados fornecidos pelas Instituições de Educação Superior (IES) de Toledo, 2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 62

UNINTER	52	-	50	-	97	-	30	-	20
UNIVALE/ESAP	111	28	61	28	25	23	25	22	76

FONTE: Dados fornecidos pelas IES de Toledo, 2014.

QUADRO 30 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

INSTITUIÇÃO	MATRÍCULAS EFETIVADAS POR ANO (NOVAS E REMATRÍCULAS)									
	2010		2011		2012		2013		2014	
	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
UNIOESTE	165		160		177		226		257	

FONTE: Dados fornecidos pela IES de Toledo, 2014.

QUADRO 31 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

INSTITUIÇÃO	MATRÍCULAS EFETIVADAS POR ANO (NOVAS E REMATRÍCULAS)									
	2010		2011		2012		2013		2014	
	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
UNIOESTE	6		12		20		20		36	

FONTE: Dados fornecidos pela IES de Toledo, 2014.

Os próximos quadros, 32 e 33, apresentam o percentual de evasão nos cursos de Graduação e Pós-Graduação nos últimos 5 anos. Quando não constarem dados de uma das universidades citadas no Quadro 28 do texto introdutório referente à Educação Superior, é porque até a data de fechamento da coleta de dados, os mesmos não foram fornecidos pela instituição.

QUADRO 32 - PERCENTUAL DE EVASÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR INSTITUIÇÃO

INSTITUIÇÃO	PERCENTUAIS DE EVASÃO POR ANO				
	2010	2011	2012	2013	2014 (1º Sem.)
PUCPR	14%	12%	7,5%	6,1%	1,4%
UTFPR	30%	26,22%	32,89%	23,58%	11,42%
Faculdade de Tecnologia/SENAI	-	-	33%	3,03%	0%
UNINTER	15 %	13 %	10 %	12 %	5%

FONTE: Dados fornecidos pelas IES de Toledo, 2014.

QUADRO 33 - PERCENTUAL DE EVASÃO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU POR INSTITUIÇÃO

INSTITUIÇÃO	PERCENTUAIS DE EVASÃO POR ANO				
	2010	2011	2012	2013	2014 (1º Sem.)
Faculdade de Tecnologia/SENAI		-	-	0%	4%
UNINTER	8%	7%	6%	7%	2%
UNIVALE/ESAP	20%	22%	18%	20%	25%
TOTAL					

FONTE: Dados fornecidos pelas Instituições de Educação Superior de Toledo, 2014.

Na perspectiva da implementação do Ensino Superior no Município de Toledo, seguem a Diretriz, Metas e Estratégias com os respectivos prazos e responsabilidades na execução das mesmas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 63

DIRETRIZ				
Promoção da Educação Superior com a elevação da taxa de matrículas da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, a expansão de cursos e diversidade de oferta, a melhoria na qualidade do ensino, pesquisa e extensão e aumento do efetivo de mestres e doutores atuantes na graduação e Pós-Graduação.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
26 - Apoiar a política de expansão do ensino superior, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância com o aumento da oferta de novos cursos e vagas.	26.1 - Propor e estimular, por meio de incentivos, a diversificação da oferta de cursos de Educação Superior.	Durante a vigência do PME.	Governos Municipal, estadual, Federal e iniciativa privada.	MEC e IES públicas e privadas.
	26.2 - Aumentar o número de vagas e de matrículas na educação superior, por meio da implementação e manutenção de recursos que possibilitem o acesso e a permanência dos alunos nas Instituições de Ensino Superior – IES.	A partir da vigência do PME.	Governos Municipal, estadual, Federal e instituições de Ensino Superior.	MEC, IES públicas e privadas, Prefeitura (transporte escolar).
	26.3 - Ampliar a infraestrutura universitária, implementar o planejamento e a coordenação de ações, junto às IES, para otimização da estrutura física e de seus recursos humanos.	Durante a vigência do PME.	Governos Municipal, estadual, Federal e instituições de Ensino Superior.	MEC, IES públicas estaduais e federais.
	26.4 - Manter, debater e ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do FIES.	Durante a vigência do PME.	Governo Federal e estadual.	IES públicas e privadas; fóruns, debates, audiências públicas e outros mecanismos.
	26.5 - Implementar a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , especialmente na área de Educação.	Durante a vigência do PME.	Governo Federal e estadual.	Governo Municipal, IES, SMED, Fórum da Educação e Comunidade.
27 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar o número de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas IES.	27.1 - Desenvolver parcerias nas IES do Município, visando à formação de mestres e doutores, o fortalecimento dos grupos de pesquisa, a atuação em rede e a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, apoiando o intercâmbio científico e tecnológico nacional e internacional no que diz respeito ao ensino, à pesquisa e à extensão.	Durante a vigência do PME.	Governo Federal, estadual e IES privadas.	IES, MEC e comunidade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 64

	27.2 - Promover mecanismos de divulgação e socialização dos resultados de pesquisas, de projetos e de programas de extensão desenvolvidos pelas IES de Toledo, junto à comunidade.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal Federal, estadual e IES privadas.	IES públicas e privadas, professoras/es-pesquisadores e veículos de comunicação.
	27.3 - Implantar um parque tecnológico e de inovação, que possa ser utilizado por todas as IES do Município para fins de desenvolvimento de pesquisas e de programas inovadores que favoreçam e potencializem o desenvolvimento do Município e da região.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal Federal, estadual e iniciativa privada.	IES públicas e privadas, estudantes, Fórum Municipal de Educação, Entidades organizadas.
	27.4 - Formalizar junto as IES de Toledo as intenções e necessidades do Município no que diz respeito a formação de profissionais e oferta de projetos de extensão e ou pesquisa que possam beneficiar os educandos e docentes do Município.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal, SMED, NRE/SEED Fórum de Educação.	IES, profissionais da educação, comunidade em geral e Entidades organizadas como ACIT, secretarias municipais de Planejamento, Indústria, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo e outros órgãos afins.
	27.5 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas IES públicas de modo a atingir 90% e nas Instituições privadas 75%.	Até 2020.	Governo Federal, estadual e iniciativa privada.	MEC, IES públicas e privadas, profissionais da educação e acadêmicos.
28 - Elaborar e desenvolver um plano estratégico de formação profissional docente e de formação continuada para os profissionais da educação.	28.1 - Fomentar, por meio de projetos e parcerias, a oferta de educação superior, especialmente pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professoras/es para a educação básica, conforme as demandas de áreas específicas.	A partir da vigência do PME.	Governo Federal, estadual, Municipal.	SMED, NRE/SEED, Fórum Municipal de Educação e sindicatos.
	28.2 - Formalizar junto à Reitoria da UNIOESTE, pedido de implantação do curso de Pedagogia, para a formação de professoras/es em IES pública e gratuita, conforme prevê o Plano Nacional de Educação (PNE).	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal, estadual/UNIOESTE.	SMED, NRE/SEED, Unioeste-reitoria.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 65

	28.3 - Promover a criação de um fundo Municipal permanente destinado ao fomento de programas e projetos de pesquisa e de extensão de interesse do Município, especialmente no que tange à formação continuada de professoras/es que atuam no Município, por meio de captação de recursos junto às instituições de fomento à pesquisa e extensão.	Durante a vigência do PME.	Governo Municipal em cooperação com os entes federados	IES, SMED, NRE/SEED e profissionais da educação.
	28.4 - Fomentar o estudo de temas relacionados à questão étnico-racial, educação inclusiva, ética, diversidade cultural, meio ambiente, direitos humanos, saúde e outros temas locais, de modo a promover a renovação pedagógica dos cursos de licenciatura.	A partir da vigência do PME.	Governo Federal, estadual, IES privadas.	IES públicas e privadas e profissionais da educação.
	28.5 - Assegurar a realização de estágios curriculares e não curriculares na rede de ensino do Município, bem como zelar para que as tarefas desempenhadas pelos estagiários estejam de acordo com seu curso de formação, tendo-se em vista a valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de professoras/es e a articulação contínua entre formação acadêmica e as demandas da educação básica.	A partir da vigência do PME.	Governo Federal, estadual, IES privadas.	IES públicas e privadas, SMED, NRE/SEED, instituições públicas e privadas e profissionais da educação.
	28.6 - Ofertar cursos de licenciatura plena para profissionais com bacharelado que pretendem exercer a docência.	A partir da vigência do PME.	IES públicas e privadas.	IES e coordenações de cursos de licenciatura.

12. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EaD

Educação a Distância-EaD, é o processo de ensino-aprendizagem, mediado por tecnologias, onde professores e alunos estão separados espacial e/ou temporalmente, nos termos do Decreto 6.303/2007, que revoga o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o Art. 80 da Lei 9.394/96 (LDB) §1º da Lei 9.394/96 (LDB) que diz:

a educação a distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

É o ensino/aprendizagem onde professores e alunos podem estar conectados, interligados por tecnologias, principalmente as telemáticas, como a Internet. A educação a distância pode ter ou não momentos presenciais, mas acontece fundamentalmente com professores e alunos separados fisicamente no espaço e ou no tempo, podendo estar juntos através das tecnologias de comunicação.

A Lei de Diretrizes e Bases considera a Educação a Distância como um importante instrumento de formação e capacitação de professores e demais profissionais da educação em serviço.

Numa visão prospectiva, de prazo razoavelmente curto, é preciso aproveitar melhor a competência existente na



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 66

Educação Superior presencial para institucionalizar a oferta de cursos de graduação também no setor público, dinamizando o processo de formação de profissionais qualificados, de forma a atender as demandas da sociedade brasileira.

Nesses termos, o Ministério da Educação - MEC, lançou em 2004, o Projeto da Universidade Aberta do Brasil-UAB, que trouxe para as Instituições de Educação Superior – IES, a possibilidade de oferecer cursos de graduação à distância com apoio do MEC. Desta forma, várias Universidades Públicas Estaduais e Federais, de vários Estados brasileiros oferecem cursos, não só para profissionais da educação, mas também para toda população que queira acessar a essa tecnologia.

A Educação a Distância-EaD viabiliza a formação de profissionais da educação e de pessoas que vêm sendo excluídas do processo educacional tradicional por questões de localização ou por indisponibilidade de tempo nos horários tradicionais de aula.

Segundo Neves (2002), a EaD não é um modismo, mas “parte de um amplo e contínuo processo de mudança que inclui não só a democratização do acesso a níveis crescentes de escolaridade e atualização permanente, como também, a adoção de novos paradigmas educacionais”.

Observadas, a LDB Lei 9394/96, e as Leis federais nº 12.056/2009 e nº 12.796/2013, a formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de Educação a Distância, embora que para a formação inicial de profissionais de magistério se dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de Educação Distância.

A existência de materiais didáticos de qualidade para a EaD, a mediação tecnológica dos meios de comunicação e informação, são atributos que colaboram para o bom desempenho do papel do professor. Aos alunos são atribuídas maiores responsabilidades sobre a própria formação, traduzida esta, em maturidade intelectual para estudos individuais e disciplina para o cumprimento das tarefas propostas pelas professoras/es.

Para que uma Instituição de Educação Superior possa ofertar cursos na modalidade EaD, ela precisa estar devidamente credenciada pelo MEC e para isto deverá seguir as normas e Portarias específicas para cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* a Distância. Os alunos que concluírem os cursos na modalidade EaD recebem o mesmo diploma dos alunos formados em cursos presenciais, desde que a Instituição de Educação Superior esteja regularmente credenciada pelo Ministério da Educação para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade a distância.

Portanto, cabe ao Ministério da Educação emitir atos de credenciamento, autorização e reconhecimento, prazo de validade e de localização para oferta da EaD, que devem ser ostentados ou exibidos ao público interessado em procurar informações ou mesmo ingressar em algum curso devidamente autorizado. É grande a confusão e a falta de clareza sobre os inúmeros cursos propalados e divulgados por “entidades” diversas, e que não se constituem em Universidade ou qualquer outra Instituição de Educação Superior, o que torna ainda mais difícil a credibilidade dessas ofertas, principalmente quando se trata de cursos que habilitam profissionalmente, ou que certificam para fins de promoções em carreiras públicas.

Os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) podem ser oferecidos por meio de diferentes metodologias e com uso de tecnologias variadas onde, o conteúdo curricular é disponibilizado em plataforma digital e/ou material impresso e a interação com a tutoria é efetivada via *internet* e/ou por outro meio de comunicação, principalmente nos seguintes sistemas:

SEI - Sistema de Ensino Interativo - Este formato privilegia o ensino por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), espaço em que o aluno pode acessar todo o conteúdo do curso disponibilizado a qualquer momento pela internet. O aluno também realiza encontros programados no polo presencial, além das suas avaliações, atividades e os encontros determinados pela legislação perfazendo o total de 20% da carga horária do curso.

SEPI I - Sistema de Ensino Presencial Interativo I - Neste formato, além de utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), o encontro no polo de apoio presencial é ampliado, sendo oferecidas diversas atividades semanais programadas.

SEPI II - Sistema de Ensino Presencial Interativo II - Este formato privilegia as dinâmicas acadêmicas presenciais com o aluno, com o objetivo de promover a flexibilidade, interdisciplinaridade e a articulação entre teoria e prática. Além dos encontros presenciais, existem atividades acadêmicas a serem realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Neste ambiente de estudo, o aluno deverá responder a questionários, acessar fóruns, secretaria virtual, enviar e-mail para todos os tutores a distância, coordenadores, professores e ter acesso a todos os serviços oferecidos pela instituição.

A metodologia aplicada na EaD prima pelo atendimento dos estudantes sobre o seu papel no resultado das atividades acadêmicas para o aprendizado.

Os conceitos de autonomia e independência, arguidos por Keegan (1996), têm como fundamento a aprendizagem, que por sua vez remete à criação de oportunidades para que a mesma possa acontecer. As oportunidades de aprendizagem, por sua vez, implicam na criação de meios pelos quais elas poderão acontecer efetivamente, e no caso da EaD os principais meios a serem considerados são: comprometimento e responsabilidade do aluno, orientação e apoio das professoras/es (tutores) disponível em todos os momentos da utilização compartilhada de métodos e meios de transmissão das informações, o respeito às diferenças individuais com a utilização de métodos capazes de respeitar o ritmo da aprendizagem de cada estudante.

A modalidade de Educação a Distância é ofertada no Município de Toledo a partir do final da década de 1990, utilizando as instalações da Fundação Educacional de Toledo – FUNET, pelas instituições IESDE, UEB e CENECT (FACINTER, CENINTER e CBED). A GENINTER e CBED fundiram-se em 2008, e fazem parte do grupo educacional UNINTER.

Em 2015, conforme dados fornecidos pelas instituições de Ensino de EaD, para a equipe organizadora do PME, no quadro a seguir, demonstra-se a oferta desta modalidade de educação no Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 67

QUADRO 34 - INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EM TOLEDO, NÚMERO DE CURSOS E ENDEREÇOS

Instituições de Ensino	Privada	Presencial	À Distância	Nº de Cursos de graduação	Cursos pós-graduação Latu-sen	L o c a l de Funcionamento
UNIPAR – Universidade Paranaense	X	X	X	04	02	UNIPAR- Rua Santos Dumont, 2171 – Centro, CEP 85903-170 (32778500 ou 3277 2161)
UNOPAR – Universidade Norte do Paraná	X		X	24	45	UNOPAR- Avenida Parigot de Souza, 2986 - Vila Industrial, CEP 85904-270 (3378 5706)
UNINTER- Centro Universitário Internacional ¹	X		X	31	74	FUNET - Rua General Rondon, 2201, Centro, CEP 85902-030 (3055 2351)
UNIP- Universidade Paulista Interativa	X		X	23	22	UNIP – Rua da Faculdade, 1218- Jardim Santa Maria, CEP 85903000 (3277 1529)
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ²	X	X	x	11	-	SENAI- Rua Julio de Castilhos,4171, Vila Industrial, CEP 85904-175 - (3379-6172)

FONTE: Comissão de Sistematização PME (2015).

Considerando o exposto anteriormente, apresentamos a seguir, Diretriz, Metas e Estratégias e demais instruções, para que na década de vigência do PME/Toledo, essa modalidade de educação com uso da tecnologia midiática possa avançar com segurança e nortear o Poder Público e as instâncias envolvidas, para cumprimento de suas finalidades previstas em lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 68

DIRETRIZ:				
Promoção, formação humanística e profissional através da modalidade de Educação a Distância, com adoção da Web como um ambiente educacional, observados os critérios estabelecidos na legislação.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
29-Oferecer, nos termos da legislação, cursos de educação a distância, consideradas as demandas sociais da região e de formação para a cidadania.	29.1- Fiscalizar e cumprir normas para abertura e credenciamento de instituições de educação presenciais, semipresenciais e de EaD no Município.	A partir do primeiro ano de vigência deste PME.	Governo Federal e Municipal.	Secretaria da Fazenda, gestores das instituições de EaD, Conselho de Educação
	29.2- Promover evento para divulgar cursos, o ensino e a pesquisa, das instituições de educação superior nas modalidades presencial, semipresencial e EaD no Município.	Durante a vigência do PME.	Instituições de Educação Superior e de nível técnico públicas e privadas.	Gestores e coordenadores de IES, e outros órgãos e entidades educacionais ou de formação técnica de nível médio ou tecnológico
	29.3- Implementar e manter as políticas nacionais e locais de assistência estudantil, da diversidade e da inclusão no ensino à distância conforme política nacional.	Durante a vigência do PME.	Governos Federal, estadual e Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, Gestores e profissionais da educação.
	29.4- Desenvolver estudos visando a implantação de EaD na formação de Jovens e Adultos (FASE II e Ensino Médio) na Educação Básica da rede pública, conforme Parecer do CNE/CEB nº23/2008, na perspectiva de ampliar o número de concluintes em relação aos matriculados.	A partir da vigência do PME.	Governos Estadual do Paraná.	SEED/NRE, coordenações de EJA, Gestores e profissionais da educação e comunidade estudantil.
	29.5- Mapear as instituições de EaD e os cursos por elas ofertados de graduação, pós-graduação <i>lato</i> e <i>stricto sensu</i> , de educação técnica ou tecnológica, formação continuada, indicando seus respectivos atos de credenciamento, validade, alvarás municipais.	Durante a vigência do PME.	Governos Federal, estadual, Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, Gestores de IES, e Universidades e profissionais da educação.
30-Ampliar a oferta de formação docente e de cursos de formação continuada na modalidade EaD na rede pública, no Município de Toledo.	30.1- Apoiar as Instituições de Educação Superior públicas na instalação de Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB.	Durante a vigência do PME.	Governos Federal, estadual e Municipal e Universidades locais.	MEC, Gestores e coordenadores de Instituições superiores.
	30.2- Manter pólos na SMED para formação de Tecnologias Educacionais, Conselhos Escolares e Gestores Escolares em parceria entre FNDE, Estado do Paraná e Prefeitura de Toledo, e ampliar a oferta para outras áreas do conhecimento, na capacitação profissional e aprimoramento das ações dos cursistas na melhoria da qualidade da educação.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, estadual e Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED., tutores dos pólos e cursistas.
	30.3- Ofertar formação continuada por meio de teleconferências interativas, com pesquisas, produções e publicações <i>online</i> de temas relevantes ao processo de ensino aprendizagem.	Durante de vigência do PME.	Governo estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED e profissionais da educação.
	30.4- Realizar parcerias em cursos de formação de recursos humanos para atuarem em pesquisas-coleta de dados e análise de demandas do Município.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e Universidades locais.	Gestores das Universidades, órgãos públicos municipais e estaduais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 69

	30.5- Garantir na formação docente, estudos, pesquisas e divulgação de resultados relacionados à questão étnico-raciais, ética, diversidade cultural, meio ambiente, direitos humanos, saúde entre outros temas locais.	A partir da vigência deste PME.	MEC e Universidades.	Gestores e Coordenadores de Cursos.
	30.6- Assegurar a oferta de estágios curriculares e não curriculares na rede pública e privada de ensino, e que as tarefas desempenhadas pelos estagiários estejam de acordo com seu curso de formação, tendo em vista a valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de professoras/es e a articulação contínua entre formação acadêmica e as demandas da educação básica.	A partir da vigência deste PME.	Universidades e Instituições de educação.	Gestores, coordenações de Cursos e coordenadores das Instituições de Educação envolvidas.

13. TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

A sociedade incorpora novos recursos tecnológicos e está em constante processo de transformação. Um dos grandes desafios atuais é a utilização na escola das Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs ou novas tecnologias digitais, que são resultantes da fusão de três vertentes técnicas: a informática, as telecomunicações e as mídias eletrônicas. As tecnologias educacionais são os recursos e aparatos que permitem enriquecer a prática pedagógica, ou seja, é a tecnologia que se submete aos objetivos da educação. A presença das tecnologias digitais na escola cria novas possibilidades de acesso a informação, pois vai além da mídia impressa e permite novas formas de expressão e comunicação.

O Programa Nacional de Informática na Educação- ProInfo, foi criado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 522, em 09/04/1997, com a finalidade de promover o uso da tecnologia como ferramenta de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental e médio. A partir de 12 de dezembro de 2007, mediante a criação do Decreto nº 6300, o ProInfo passou a ser Programa Nacional de Tecnologia Educacional, tendo como principal objetivo promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica. O funcionamento do ProInfo se dá de forma descentralizada, existindo em cada unidade da Federação uma Coordenação Estadual, os Núcleos de Tecnologia Educacional (NTE) e Núcleos de Tecnologia Educacional Municipal (NTM) dotados de infraestrutura de informática e comunicação que reúnem educadores e especialistas em tecnologia de hardware e software.

O Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) foi lançado no dia 04 de abril de 2008 pelo Governo Federal, por meio do Decreto 6424 que altera o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU). Com a assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Autorização de exploração da Telefonia Fixa, as operadoras autorizadas trocam a obrigação de instalarem postos de serviço telefônico nos Municípios pela instalação de infraestrutura de rede para suporte e conexão à internet em todos os Municípios brasileiros e conectar todas as escolas públicas urbanas de nível fundamental e médio e Núcleo de Tecnologia Educacional Estadual e Municipal. A Gestão do programa é feita conjuntamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em parceria com as Secretarias de Educação Estaduais e Municipais. Com a criação do Programa de Informática Aplicada à Educação do Município de Toledo, 90% das escolas municipais tiveram seus laboratórios instalados no ano de 2004. Nos anos de 2008 a 2010, todas as escolas do Município receberam Laboratórios do ProInfo. Além disso, em 2011, 12 escolas da rede pública Municipal e o Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal instalado na SMED, receberam Projetores ProInfo e em 2014, o kit de lousa digital. Ainda no ano de 2013, mais 7 escolas receberam Projetor ProInfo e aguardam o kit de lousa digital, e em 2014, 6 escolas municipais receberam Projetor ProInfo e lousa digital do Pronacampo.

As aulas que são oferecidas nas salas de tecnologias da rede Municipal de Toledo são realizadas por professores/as concursados/as que geram hora atividade para o/a professor/a regente da turma. Assim, com base na indicação dos/as professores/as regentes/as das turmas, o/a professor/a que atua na sala de tecnologias prepara a aula trazendo possibilidades pedagógicas únicas, fazendo o uso da internet e tecnologias educacionais com os/as alunos/as. A utilização das tecnologias no contexto educacional, além de estar na sala de tecnologias educacionais ou laboratório de informática, apresenta a tendência de, nos próximos anos, ir para a sala de aula. Nesse sentido, espera-se que num futuro próximo estas e outras tecnologias passem a ser comuns nas salas de aulas das escolas. Observa-se que, recentemente, muitas comunidades de Bairros e Distritos de Toledo, tomaram decisões de investir recursos, via Orçamento Participativo, para equipar as escolas com notebooks, projetores multimídia, televisores, computadores e outros.

A Rede Municipal de Ensino conta com 36 escolas, e destas, 34 recebem acesso pelo Programa Nacional de Informática na Educação- ProInfo, uma pela Oi, e uma ainda está sem laboratório, pois foi inaugurada em 2012, e entrou no CENSO Escolar em 2013, e esta aguardando o laboratório pelo Programa Nacional de Informática na Educação- ProInfo. Nesta escola, em 2014, foi instalada a linha telefônica, já possibilitando o acesso a internet, faltando apenas as máquinas, como demonstrado no quadro a seguir.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 70

QUADRO 35 – ESTRUTURA DE LABORATÓRIOS NA REDE MUNICIPAL	
Escolas com o Laboratório Proinfo	34
Escolas com Laboratório /Oi	1
Escolas Sem Laboratório Sem laboratório	1
TOTAL - ESCOLAS MUNICIPAIS	36

FONTE: Dados da Secretaria Municipal da Educação, 2014.

Quadro 36 - ESCOLAS MUNICIPAIS QUE RECEBERAM O LABORATÓRIO PROINFO NO PERÍODO 2008-2010				
Ano	2008	2009	2010	Total
Número de Escolas	4	5	25	34

FONTE: Dados da Secretaria Municipal da Educação, 2014.

Em 2014, o Município investiu na Rede Pública Municipal em 14 instituições escolares, sendo que, destas, apenas uma recebeu todo o equipamento, e as demais, receberam CPU, mouse e teclado, pois os monitores estavam em bom estado. No quadro a seguir, apresentamos estas Escolas Municipais e a quantidade de computadores em cada uma delas.

QUADRO 37 - NÚMERO DE COMPUTADORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Instituições Escolares	Nº de computadores
Miguel Dewes*	13
Antônio Scain	13
Ari Arcássio Gossler	16
Carlos Friedrich	16
Henrique Brod, Prof.	16
Jardim Concórdia*	16
José Pedro Brum, Ver. CAIC	16
Reinaldo Arrozi	14
São Francisco de Assis	16
Shirley Maria Lorandi Saurin	16
Tancredo de Almeida Neves	16
Waldyr Luiz Becker	16
Arsênio Heiss	16
Escola São Pedro (Cerro da Lola) Tem 3 Novos	5

FONTE: SMED, 2015.

As Tecnologias educacionais são recursos utilizados para as finalidades de ensino e aprendizagem, preparação e adequação à vida em todas as suas esferas, que podem contribuir para que os educadores tenham oportunidades mais amplas e qualitativas de ensino para seus educandos. Tecnologias Educacionais envolvem objetos e técnicas em formatos diferenciados desde lápis e caderno, até as tecnologias de informação e comunicação que são os vídeos, computadores, internet, tablets, e-books, entre outros. Atualmente existem inúmeras iniciativas relacionadas às tecnologias de informação e comunicação aplicadas à educação. Podem dividir-se, didaticamente, em pelo menos três grandes áreas de atuação: Sala de Aula com data show, lousa digital, tablets, netbooks; Universo Virtual com vídeo aulas, comunidades on-line, livros digitais, simulações, vídeos, animações e oficinas com programação e aplicativos desenvolvidos por alunos. A facilidade de acesso a rede mundial de computadores permite que a aprendizagem ocorra frequentemente no espaço virtual.

A utilização das tecnologias no contexto educacional apresenta grande relevância e têm sido consideradas, na construção do currículo escolar e no pensar e fazer pedagógicos, com objetivo de promover a apropriação de conhecimento por parte dos estudantes e melhoria das práticas educacionais por parte dos docentes. Essa presença dos recursos tecnológicos justifica-se em função da ampliação e renovação dos instrumentos tecnológicos nas diversas áreas, que, por sua vez, influenciam consideravelmente para mudanças na sociedade. Considerando que o acesso às tecnologias da informação e comunicação amplia as relações e transformações na sociedade, entende-se também que estas tecnologias, no seu uso, podem desencadear novos entendimentos sobre a forma como se constrói o conhecimento nas instituições educacionais. Os gestores públicos, neste cenário não podem desconsiderar as tecnologias no processo educativo formal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 71

A sociedade como um todo está cada vez mais incorporando novos recursos tecnológicos e a educação do século XXI, considera as relações e práticas do cotidiano dos alunos, nativos digitais, no processo do ensino-aprendizagem. Neste sentido, o professor é para as tecnologias educacionais, o principal agente mediador do ensino, que utiliza de diferentes ferramentas e de concepções pedagógicas, elaboradas a partir da presença dos dispositivos tecnológicos como instrumentos para o processo de ensino, que resultam em práticas planejadas, que não se limitam à perspectiva de “treinamento” para o manuseio de ferramentas tecnológicas, ou de uso das tecnologias educacionais para objetivos alheios ao processo de ensino dos conhecimentos escolares, visto estes como principais desafios da educação atual no nosso Município.

Nesta perspectiva do uso das tecnologias como meio para o sucesso na aprendizagem escolar, apresentamos a Diretriz, Metas e Estratégias a serem executadas durante a vigência deste PME.

A partir desta contextualização e para a implementação do uso das tecnologias educacionais na melhoria da qualidade de ensino, apresentamos a seguir a Diretriz, Metas e suas respectivas Estratégias, que deverão ser realizadas no decorrer deste PME, no período de 2015 a 2024.

DIRETRIZ				
Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
31- Prover e implementar os recursos tecnológicos nas instituições de ensino públicas e privadas do Município.	31.1- Prover equipamentos e recursos tecnológicos para a gestão de dados e utilização pedagógica nas instituições de ensino.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, estadual, Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE, SMED e Instituições particulares de educação.
	31.2- Atualizar os equipamentos e recursos tecnológicos para a gestão de dados e utilização pedagógica nas instituições de ensino.	A partir de 2015.	Governos Federal, estadual e Municipal, instituições privadas. Governos estadual, Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE; SMED e Instituições particulares educação.
	31.3- Garantir a manutenção dos equipamentos tecnológicos nas instituições de ensino.	A partir de 2015.	SEED/NRE, SMED, instituições particulares de ensino.	SEED/NRE, SMED e gestores de Instituições públicas e privadas de educação.
	31.4- Promover o acesso e o uso qualificado dos equipamentos e recursos tecnológicos no âmbito da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino assegurando a melhoria e qualidade de educação e aprendizagem dos alunos.	Durante a vigência deste PME.	Governo Federal, estadual, Municipal e instituições privadas.	Instituições escolares públicas e privadas, gestores e profissionais de educação.
	31.5- Garantir equipamentos e recursos tecnológicos, bem como condições de acessibilidade, aos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou superdotação.	A partir de 2015.	Governos Federal, estadual, Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE, SMED e gestores de Instituições de educação.
	31.6- Garantir o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade para uso pedagógico das tecnologias da informação e da comunicação.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, estadual, Municipal e instituições privadas.	SEED/NRE, SMED e gestores instituições de educação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 72

32. Desenvolver sistema de registro escolar para gestão, análise e integração dos dados da rede Municipal de ensino e divulgação de materiais didáticos e pedagógicos suplementares.	32.1- Implantar sistema de registro escolar para o Sistema Municipal de Ensino.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED, Instituições de educação, gestores e profissionais da educação.
	32.2- Divulgar os conteúdos multimídias disponíveis em portais educacionais destinados à professoras/es, pais e alunos.	Durante a vigência deste PME.	Governo estadual (SEED/NRE) Municipal(SMED)e estadual(SEED/NRE).	Gestores e Coordenações de instituições públicas e privadas de educação.
33- Garantir, promover e estimular a formação inicial e continuada de professoras/es e demais profissionais da educação para o uso de novas tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras.	33.1- Estimular articulação entre sistemas de ensino e ações de formação continuada de professoras/es promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação.	A partir da vigência deste PME.	Governo Estadual Governo Municipal.	SMED,SEED/NRE Instituições privadas de educação.
	33.2- Promover formação continuada aos professoras/es na perspectiva do multiletramento.	Durante a vigência deste PME.	Governos estadual e Municipal.	SMED, Gestores e coordenações professoras/es das Instituições publicas e privadas de educação. SMED, SEED/NRE e Instituições escolares.
	33.3- Propor à professoras/es e alunos o uso de tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino e aprendizagem dos conteúdos curriculares.	A partir da vigência deste PME.	Governos estadual, Municipal e instituições privadas.	SMED, SEED/NRE e Instituições escolares.
	33.4- Promover a reflexão sobre o uso consciente das tecnologias de informação e comunicação e uso seguro da internet.	Durante a vigência deste PME.	Governos estadual, Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE,SMED e Instituições privadas de educação, gestores, coordenadores e profissionais da educação.
	33.5- Manter e ampliar formação continuada para os profissionais da educação promovendo a utilização das tecnologias da informação e comunicação.	A partir de 2015.	Governos Federal, estadual, Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE, SMED e Instituições públicas e privadas de educação, gestores, coordenadores e profissionais da educação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 73

14. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Nas últimas décadas foi construído um consenso na sociedade brasileira, de que no campo da educação, a valorização, formação e qualificação permanente dos trabalhadores em educação, docentes e não docentes, são dimensões fundamentais na garantia de uma educação de qualidade social e no enfrentamento das necessárias transformações educacionais.

Para a garantia de um padrão de qualidade, na formação dos que atuam na educação básica e superior, as conferências e fóruns, espaços legítimos de discussões e proposições para melhoria da educação, apontam ser essencial a institucionalização de uma Política de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, articulando, de forma orgânica, as ações das instituições formadoras, preferencialmente públicas, dos Sistemas de Ensino e do MEC, com estratégias que garantam políticas específicas consistentes, coerentes e contínuas de formação inicial e continuada, conjugadas à valorização profissional efetiva de todos os que atuam na educação, por meio de planos de carreira, salários e condições de trabalho.

Neste sentido, conforme (AGUIAR, 2011), desde a década de 1980, a temática da formação e valorização dos profissionais da educação esteve presente, no debate das políticas e legislações educacionais, com o objetivo da melhoria da qualidade do ensino, sustentado no tripé: formação inicial, formação continuada e condições de trabalho dos profissionais da educação.

Os movimentos dos trabalhadores, historicamente organizados, apontaram como eixos desse debate a formação inicial e continuada, a carreira e as condições de trabalho, que no mundo contemporâneo se destacam tendo em vista a grande dimensão dos desafios educacionais, pela "centralidade atribuída à educação no projeto de desenvolvimento do país, do aumento da produção científica da área e da multiplicidade de atores que buscam afirmar seus interesses nesse campo." (AGUIAR, 2011, P 264).

No quadro a seguir, apresentamos dados resultados do CENSO Escolar 2014, sobre o número de docentes por dependência administrativa na Rede Municipal, Estadual, Federal e Particular.

QUADRO 38 - RESULTADOS DO CENSO ESCOLAR - TOTAL DE DOCENTES POR DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA - DPA

DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO	ANO			
	2014	2013	2012	2011
ESTADUAL	686	649	617	576
FEDERAL	76	37	23	16
MUNICIPAL	756	651	667	598
PARTICULAR	331	332	293	254

FONTE: Seed/Sude/Diplan - Coordenação de Informações Educacionais, 2014.

Nota: O mesmo docente pode lecionar em mais de uma DPA.

No quadro a seguir, apresentamos dados resultados do CENSO Escolar 2014, sobre o número de docentes por dependência administrativa, nível de Pós-Graduação, na Rede Municipal, Estadual, Federal e Particular.

QUADRO 39 - RESULTADOS DO CENSO ESCOLAR - DOCENTES POR DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA - DPA E PÓS-GRADUAÇÃO

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	PÓS-GRADUAÇÃO	ANO			
		2014	2013	2012	2011
ESTADUAL	Especialização	608	574	554	507
	Mestrado	47	42	46	37
	Doutorado	2	2	4	1
	Não possui	64	61	47	53
MUNICIPAL	Especialização	480	408	361	331
	Mestrado	2	3	3	2
	Doutorado	-	1	-	1
	Não possui	274	242	305	267
PARTICULAR	Especialização	191	192	173	155
	Mestrado	26	20	17	14
	Doutorado	-	4	2	1
	Não possui	125	126	110	91

FONTE: Seed/Sude/Diplan - Coordenação de Informações Educacionais, 2014.

Nota: O mesmo docente pode lecionar em mais de uma DPA.

Em relação à valorização das Professoras e Professores, a Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais da educação básica, define 2/3 da carga horária em atividades com os estudantes, reservando assim, 1/3 para planejamento e formação. Observa-se que na Rede Municipal de Toledo, quanto à hora atividade, dos 33,33% previstos na referida Lei, há um percentual de 24% que está sendo cumprido em 2015, o que representa 06h/aulas de atividades de um total 08h/aulas. A implantação da hora atividade representou um avanço na melhoria da qualidade da educação,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 74

na Rede Pública Municipal de Toledo, e o desafio é o cumprimento da Lei e sua ampliação progressiva. Em 2014, dos recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, 100% foram comprometidos com a folha de pagamento de salários de professoras e professores, cuja exigência mínima para serem contratados, é possuir graduação em Pedagogia, conforme prevê o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério.

Na Rede Municipal de Ensino entende-se que a política de formação continuada é decisiva para a melhoria do ensino e se dá por meio da qualificação docente que requer a formulação de novas propostas, projetos, programas educacionais, o que implica na ampliação dos investimentos públicos. Nos últimos anos, a SMED, vem implementando a formação continuada para os profissionais da educação básica, em especial para os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Legalmente as professoras/es têm acesso a 40 horas anuais de capacitação em serviço, e em 2015, a SMED, está ofertando mais 20 horas de cursos opcionais, fora do horário de trabalho. A formação continuada, capacitação em serviço conforme o Inciso I, do Art. 61, da Constituição Federal, tem como um dos seus objetivos, equacionar os problemas originários da formação inicial do professor e de como esses problemas refletem na qualidade do ensino.

Os quadros a seguir apontam a formação dos professores/as da rede Municipal quanto à graduação, especialização e mestrado, onde observa-se que na formação inicial predomina o Curso de Pedagogia, exigência para ingresso no cargo de professor na rede pública Municipal. Quanto à formação de Pós-Graduação nota-se baixo número de professores com formação de mestrado e a ausência de formação em nível de doutorado, o que representa um grande desafio à formação de profissionais em nível de pós-graduação durante a vigência deste plano, que poderão contribuir com o desenvolvimento de estudos e pesquisas para a melhoria da qualidade do ensino no Município.

QUADRO 40 - GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2014

GRADUAÇÃO	PED	FIL	LET	LE/L	MAT	GEO	HIS	BIO	EDF	Total
Escolas	516	66	34		14	7	20	11	39	707
CMEIs	229	10	5	1	1	4	5	1	4	260

Siglas: PED: Pedagogia, FIL: filosofia, LET: Letras, LET/L: Letras/Libras, MAT: Matemática, GEO: Geografia, HIS: História, BIO: Biologia, ED: Educação Física.

FONTE: Dados fornecidos em 2014 pelas escolas e CMEIs.

QUADRO 41 - AMPLIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE 2010 A 2014

FORMAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014
Pós-Graduação/especialização	235	232	253	312	379
Mestrado concluído	2	2	4	2	3
Mestrado cursando					1

FONTE: Dados fornecidos em 2014 pelas escolas e CMEIs.

Nesta perspectiva da Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, apresentamos a Diretriz, Metas e Estratégias a serem executadas durante a vigência deste PME.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 75

DIRETRIZ				
Formação e valorização dos profissionais da Educação Básica do Município de Toledo.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
34 Assegurar junto a União assistência financeira específica para implementação de política de valorização dos (das) profissionais do magistério e garantir o Piso Salarial Nacional para todos as/os professoras/es da Educação Básica – nos termos Lei 11.738/2008.	34.1-Atualizar o Plano de Cargos e Salários das professoras/es do Município de Toledo cumprindo a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).	A partir de 2015	Governo Federal estadual, Municipal e instituições privadas de educação.	MEC, SEED/NRE, SMED, Secretarias de Administração, de Recursos Humanos e Sindicatos.
	34.2-Estabelecer estratégias para cumprir os 33,33% de hora-atividade.	A partir de 2015.	Governo Federal, estadual, Municipal e instituições privadas de educação.	SEED/NRE, SMED, Secretarias de Administração, de Recursos Humanos e Sindicatos, poder legislativo.
	34.3-Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar o rendimento médio destes, ao dos (as) demais servidores públicos municipais com escolaridade equivalente.	Até o sexto ano de vigência deste PME	Governo Federal, estadual Municipal, SEED/NRE, SMED e Sindicatos.	Secretarias de Administração e de Recursos Humanos, Fórum de Educação, poder legislativo.
	34.4-Regularizar a vida funcional dos Assistentes em Desenvolvimento Social (ADS), que atuam nos CMEIs de forma a garantir os direitos profissionais como as demais professoras/es da rede Municipal.	Até o terceiro ano de vigência deste PME.	Governo Federal, estadual e Municipal.	MEC (FUNDEB), SMED, Secretarias de Administração e de Recursos Humanos.
35- Promover a valorização dos profissionais da educação, mediante formação continuada, pautada no princípio da ação-reflexão-ação, permeada pelo compromisso social, político e ético do magistério para o exercício da cidadania.	35.1- Consolidar políticas de formação inicial e continuada de professoras/es e demais profissionais da educação básica, de acordo com o PNE.	A partir de 2015.	Governo estadual, Municipal, IES, SEED/NRE, SMED, Sindicatos.	Professoras/es e servidores da educação, Fórum e Conselho Municipal de Educação.
	35.2- Oficializar programa de Formação Continuada Permanente anualmente no Calendário Escolar para todos os Profissionais da Educação na Rede Pública Municipal.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED, Sindicato, professoras/es.
	35.3- Rever e alterar o Decreto Municipal nº163/2013 em relação as suas condições de liberação para estudos, de forma a elevar progressivamente o número de mestres e doutores no do quadro de professoras/es efetivos da Educação Básica, rede pública, com afastamento integral remunerado, para	Até o último ano da vigência deste PME, 2024.	Governo Federal, estadual, Municipal, Universidades públicas e instituições privadas de educação.	MEC, SEED/NRE, SMED, Universidades (direção e coordenações de cursos), Secretarias de Administração, de Recursos Humanos e Sindicatos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 76

	<p> cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) reconhecidos pelo MEC, e de relevância à educação no Município, através de ações articuladas entre os Sistemas de Ensino e os Programas de Pós-Graduação das universidades públicas.</p>			
	<p>35.4- Constituir comissão paritária, composta por representantes do magistério, do sindicato e do gestor, para definir critérios que tratam da liberação com licença remunerada para professoras/es da rede Municipal, durante o período em que estiverem cursando pós-graduação mestrado e doutorado, reconhecido pelo MEC nos termos da Lei.</p>	<p>Durante o primeiro ano de vigência deste PME.</p>	<p>Governo Municipal e instituições privadas de educação.</p>	<p>SMED, Secretarias de Administração, de Recursos Humanos e Sindicatos instituições privadas de educação.</p>
	<p>35.5 - Incentivar a formação em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu, 50% (cinquenta por cento) das/os professoras/es da educação básica e garantir a todos/as profissionais da educação formação continuada em sua área de atuação.</p>	<p>Durante a vigência deste PME.</p>	<p>Governo Federal, estadual, Municipal em regime de colaboração, IES públicas e privadas de educação.</p>	<p>MEC, SEED/NRE, SMED, Universidades (direção e coordenações de cursos), Secretarias de Administração, de Recursos Humanos, Sindicatos e instituições privadas de educação.</p>
	<p>35.6- Rever Plano de Carreira, Cargos e Salários e sua respectiva Lei, para elevar a gratificação na progressão por titulação reconhecida pelo MEC, as/os professoras/es das redes públicas de educação básica, com formação específica nos cursos de Especialização Mestrado e Doutorado.</p>	<p>Durante a vigência deste PME.</p>	<p>Sindicatos, Governos estadual e Municipal.</p>	<p>SEED/NRE, SMED, Profissionais do magistério, Fórum da Educação.</p>
	<p>35.7- Ofertar Cursos de formação inicial e continuada para os/as profissionais dos setores administrativos nas instituições de educação básica e superior das redes públicas.</p>	<p>Durante a vigência deste PME.</p>	<p>Governo Federal, estadual, Municipal.</p>	<p>MEC, SEED/NRE, SMED, Escola de Administração Pública e Instituições de Nível Superior.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 77

	<p>35.8- Oportunizar a participação dos/as profissionais da educação de todos os níveis de ensino em cursos, seminários, conferências, congressos e demais eventos relacionados ao cargo e função, de relevância no serviço público, com reconhecimento para progressão funcional.</p>	<p>A partir da vigência deste PME.</p>	<p>Governo Federal, estadual, Municipal.</p>	<p>MEC, SEED/NRE, SMED, Escola de Administração Pública e Instituições de Nível Superior.</p>
	<p>39.9- Rever junto ao Executivo Municipal os critérios para o reconhecimento de certificação dos Profissionais da Educação, bem como reestruturar a composição da Comissão de Análise dos Pedidos de Progressão, para que seja formada com 50% indicados pela categoria dos Servidores Municipais e 50% indicados pelo Gestor Municipal.</p>	<p>A partir da vigência deste PME.</p>	<p>Governo Municipal e Sindicato.</p>	<p>SMED, profissionais da educação.</p>
	<p>35.10-Fortalecer e ampliar os cursos de Gestão democrática, participativa e órgãos colegiados para todos/as os/as trabalhadores/as em educação, para assegurar a efetivação da gestão democrática na educação.</p>	<p>A partir da vigência deste PME.</p>	<p>Governo Federal, estadual, Municipal e instituições privadas de educação.</p>	<p>MEC, SEED/NRE, SMED, Escola de Administração Pública e Instituições de Nível Superior.</p>
	<p>35.11- Fortalecer parcerias com as Instituições de Educação Superior para planejar e instituir um programa de formação continuada dos profissionais da educação com a oferta de cursos nas diferentes áreas de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>Durante a vigência deste PME.</p>	<p>SEED/NRE, SMED instituições de nível superior.</p>	<p>Direção e coordenação de cursos das universidades, profissionais da educação Conselho Municipal de Educação.</p>
	<p>35.12-Articular reflexões sobre a prática metodológica com docentes que nos atuam 5ºs e 6ºs anos do Ensino Fundamental, e entre profissionais dos 9ºs anos e primeiros anos do Ensino Médio, para superação das demandas evidenciadas nestes anos, com relação à transição.</p>	<p>A partir da vigência deste PME.</p>	<p>SEED/NRE, SMED e instituições privadas de educação.</p>	<p>Direção e coordenação de Instituições públicas e privadas, profissionais da educação Conselho Municipal de Educação.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 78

	35.13 Ampliar e criar espaços físicos adequados nas Instituições Escolares para uso em estudos, cursos, hora-atividade e reuniões pedagógicas das/os professoras/es.	A partir da vigência deste PME.	SEED/NRE, SMED e instituições privadas de educação.	Direção e coordenação de Instituições públicas e privadas, profissionais da educação Conselho Municipal de Educação.
36- Desenvolver estudos para implementar o quadro de recursos humanos, nas instituições públicas de educação básica.	36.1- Reorganizar o quadro funcional de forma que possibilite a hora atividade para o planejamento semanal do trabalho docente na rede Municipal de ensino.	Até o terceiro ano de vigência deste PME.	Governo Municipal SMED.	SMED, Secretaria de Recursos Humanos, de administração, sindicato e professoras/es.
	36.2- Viabilizar a contratação de Assistente Administrativo para a função de secretário, ou de profissional docente para a função de coordenação pedagógica, para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme porte do estabelecimento.	A partir de 2016.	Governo Federal e Governo Municipal.	MEC, SMED, Secretaria de Recursos Humanos e de Administração.
	36.3- Criar mecanismos para que as funções realizadas por profissionais afastados com problemas de saúde sejam planejadas e supridas em até 3 (três) dias.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED, Secretaria de Recursos Humanos e de Administração.
	36.4- Implementar nas Redes Públicas de Educação Básica, acompanhamento e orientação por profissionais experientes na área de atuação dos(as) Profissionais da Educação, iniciantes, com destaque para a metodologia e os conteúdos a serem orientados a fim de fundamentar a decisão pela efetivação após o Estágio Probatório, com base em avaliação documentada.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, estadual Municipal, SEED/NRE, SMED e Sindicatos.	Gestores, coordenadores e professoras/es de instituições de educação, Secretarias de Administração e de Recursos Humanos e IES preferencialmente públicas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 79

15. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

A legislação educacional brasileira, a partir da Constituição Federal - CF de 1988 e a regulamentação decorrente desta, propõe um novo contexto para a gestão educacional, numa perspectiva democrática, caracterizada por processos de participação cidadã que começaram a ser viabilizados conforme novas exigências estabelecidas.

No Artigo 205, a Constituição estabelece a educação como direito de todos, e dever do Estado e da família, que será promovida e incentivada como colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. No artigo 206, fixa que o ensino será ministrado com base em princípios, entre os quais, o da gestão democrática do ensino público, na forma da lei. No Art. 211, a CF/88 estabelece que, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no artigo 3º, inciso VIII, estabelece que a “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”, como um dos princípios para o ensino. No Artigo 14, a LDB estabelece que “Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Pedagógico da instituição;

II - participação das comunidades escolares e local, em conselhos escolares ou equivalentes.”

O inciso VI do Art. 2º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação – PNE, estabelece como diretriz a “promoção do princípio da gestão democrática da educação pública” e a Meta 19 do Anexo da referida Lei estabelece: “assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”. Nesta mesma Lei, esta previsto que num prazo de 02 anos contados da sua publicação, deverá haver aprovação de lei específica para o Sistema de Ensino Municipal, disciplinando a gestão democrática da educação pública. Nesta perspectiva, foi elaborada e aprovada no Município de Toledo a Lei. “R” nº118, de 12 de setembro de 2014 e a Lei “R” nº169, que dispõe sobre a gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Toledo, através de Conselhos Escolares, de 17 de dezembro de 2014.

A Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, por meio da Coordenação Geral de Articulação e Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino do Departamento de Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino, criou, mediante a Portaria Ministerial nº 2896/2004, o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Esse programa visa desenvolver ações de fomento à implantação e ao fortalecimento de Conselhos Escolares nas escolas públicas de educação básica, estimulando o exercício da cidadania, a participação efetiva de todos e, sobretudo, a gestão democrática.

Nesta mesma época, o Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação (PRÓ-CONSELHO) foi criado pela Portaria Ministerial nº 3.272, de 6 de novembro de 2003, com o objetivo de incentivar e qualificar a participação da sociedade na tarefa de avaliar, definir e fiscalizar as políticas educacionais e, assim, garantir a universalização dos direitos básicos capazes de promover o exercício da cidadania, além disso o programa estimula a criação de novos conselhos municipais de educação, o fortalecimento daqueles já existentes e a participação da sociedade civil para que atuem em relação à ação pedagógica escolar, à legislação e aos mecanismos de financiamento, repasse e controle do uso das verbas da educação. Os conselhos municipais de educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.

As iniciativas governamentais têm sido de extrema importância para que os direitos de todos os cidadãos sejam legitimados e efetivados. No Município de Toledo, a gestão do ensino, nas instituições públicas, vem desenvolvendo um processo de democratização e autonomia. A eleição de diretores e a constituição de Conselhos Escolares nas Instituições Públicas Estaduais e Municipais de Ensino atendem ao processo de democratização que a legislação estabelece.

Na Rede Municipal de Ensino este processo iniciou em 1983, com a aplicação da Lei 1151, para eleição de diretores e foi atualizado através da Lei “R” Nº 118, de 12 de setembro de 2014, que define normas para as eleições dos diretores das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) na perspectiva da gestão democrática.

Ainda, no Município de Toledo, situamos que no ano de 1994 foi aprovada a Lei Municipal “R” Nº 21/94, que dispõe sobre o repasse de recursos para a manutenção de escolas da Rede Municipal de Ensino e para a implementação pedagógica. Na época, foi um importante passo para tornar as instituições públicas de ensino mais autônomas. Pelo Decreto nº 284, de 16 de abril de 1999, foi regulamentada a aplicação desta Lei.

Quanto à Rede Estadual de Ensino, a escolha do diretor pelo voto teve início em meados do ano de 1983, sob as determinações do Decreto/lei nº 455/83, que garantia à comunidade escolar, alunos do 2º grau, professoras/es, funcionários (mesmo analfabetos) participarem do processo.

Durante o ano de 2003, as professoras/es e os órgãos constituídos da comunidade escolar, APP Sindicato e a Secretaria do Estado da Educação promoveram um amplo debate, com intuito de aprimorar o processo de escolha de diretores e diretores auxiliares, tornando-o mais democrático e atendendo aos interesses da comunidade escolar e para regulamentar o processo, foi aprovada a Lei Estadual nº. 14.231/03, que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar e a designação de Diretores e Diretores Auxiliares, observando a efetivação da Gestão Democrática.

Na Rede Estadual de Ensino a manutenção dos estabelecimentos escolares é feita com o repasse do Fundo Rotativo, oriundo de Programas de Descentralização de Recursos Financeiros desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação ao longo dos anos, com legislação específica e que define como e onde os recursos podem ser utilizados pela instituição. As escolas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 80

também precisam prestar contas das aplicações destas verbas.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por sua vez, faz um acompanhamento permanente do uso do Fundo Rotativo, criado pela Lei Estadual nº. 10.050, de 16 de Julho de 1992 e regulamentado pelo Decreto nº. 2.043, de 12 de Janeiro de 1993. Foi feita uma reestruturação deste Fundo Rotativo pela Lei Estadual nº. 14.267, de 22 de dezembro de 2003, e pelo Decreto nº 3.392, de 21 de Julho de 2004.

De acordo com o Decreto Estadual nº 1396/2007, ao Núcleo Regional de Educação (NRE) compete à coordenação, a orientação, o controle, a adoção, a aplicação, o acompanhamento e a avaliação da execução de medidas destinadas a manter e aprimorar o funcionamento do Ensino Fundamental e Médio do ensino comum, a Educação de Jovens e Adultos-EJA, e a Educação Especial nas unidades escolares das redes Estadual, Municipal e particular integrantes do Sistema Estadual de Ensino, observadas as políticas da Secretaria Estadual da Educação.

Em 1983, antes da criação do NRE em Toledo, havia apenas cinco estabelecimentos estaduais de Ensino fundamental e Médio no Município, com um total de 4.500 alunos. Em 2015, a rede Estadual de ensino no Município de Toledo, passou a ter 29 instituições educacionais, distribuídas na zona rural e zona urbana, com número de matrículas conforme demonstra o quadro a seguir:

QUADRO 42 - DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO EM TOLEDO - 2015							
ORGANIZAÇÃO DA REDE	LOCALIZAÇÃO (nº de escolas)		COMPOSIÇÃO (em nº)				
	Zona Urbana	Zona Rural	Matrículas	Turmas	Direção	Direção auxiliar	Secretário
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	19	10	7.589	282	29	17	29
Ensino Médio	16	02	5.136	169	18	17	18

FONTE: Dados fornecidos pelo NRE em 2015 - <http://www.consultaescolas.pr.gov.br/consultaescolas/ffcls/estado/consultasProfissionais.xhtml#>

As Instituições de Ensino de Toledo estão vinculadas e mantidas por mantenedoras conforme o estabelecido em lei e às normas dos respectivos Sistemas de Ensino – Federal, Estadual e Municipal.

O Sistema Estadual de Ensino de Toledo

O Sistema Estadual de Ensino é responsável pela oferta da Educação Básica e Superior no Estado do Paraná e compreende as instituições de Educação Básica da Rede Pública e Privada, mantidas pelo Poder Público Estadual, em instituições credenciadas, autorizadas e o reconhecimento de cursos. Os Municípios Paranaenses que não possuem seus Sistemas de Ensino próprios integram o Sistema Estadual.

O Sistema Municipal de Ensino de Toledo

Em Toledo, há Sistema Municipal de Ensino próprio, que abrange a Educação Infantil pública, privada e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos, Fase I. A Lei Municipal nº 1.857, de 18 de dezembro de 2002, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.026, de 09 de abril de 2010, instituiu e readequou respectivamente o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e o Conselho Municipal de Educação como órgão deliberativo e normativo.

O Sistema Municipal de Ensino tem como órgão administrativo a Secretaria Municipal da Educação de Toledo e como órgão deliberativo e normativo o Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo.

A Secretaria Municipal da Educação – SMED

O órgão administrativo da Educação em Toledo, a Secretaria Municipal da Educação, tem como objetivos articular as propostas educacionais, e subsidiar teórica e metodologicamente as Escolas e CMEIs na consolidação de suas propostas pedagógicas, na análise e homologação dos Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares. A SMED está constituída em três departamentos:

Departamento de Ensino

O Departamento de Ensino, através de seus setores, tem por atribuições a articulação e a implementação da política



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 81

educacional em âmbito Municipal, organizando a ação pedagógica, através do Programa de Formação Continuada, da elaboração de material didático-pedagógico, assessoramento, oficinas, encontros e reuniões para estudos e planejamento. Ao setor de Educação Especial/Núcleo de Estudos e Atendimento a Diversidade e a Inclusão (NEADI) cabe o acompanhamento a alunos e professoras/es e dos processos de abertura e de salas de recurso multifuncional, encaminhamento do processo de inclusão escolar, bem como, em alguns casos a avaliação psicopedagógica dos alunos com dificuldades ou deficiências na aprendizagem. O Departamento de Ensino é composto por professoras/es efetivos de Rede Municipal de Ensino, e contam com o apoio dos serviços de profissionais como Psicólogas, Fonoaudiólogas e Assistente Social, no processo de ensino-aprendizagem.

Departamento de Administração Escolar

O Departamento de Administração Escolar, com os respectivos setores, viabiliza e organiza a infraestrutura da ação pedagógica nas questões relacionadas à contratação de pessoal, do atendimento à demanda de alunos e de programas, à satisfação das necessidades materiais, à alimentação escolar, à documentação escolar e ao transporte escolar. Esse departamento também organiza o Programa de Formação Continuada dos Servidores do Quadro Geral que atuam na Rede Municipal de Ensino. O Departamento de Administração Escolar é composto por profissionais da área administrativa e de apoio, dentre os quais estão: psicólogas, fonoaudiólogas e assistente social, que também acompanham alunos, pais e professoras/es no concernente às questões das dificuldades de aprendizagem, de comportamento ou de outras ordens.

A Biblioteca Pública Municipal de Toledo, criada pela Lei nº206, de 12 de dezembro de 1960, e registrada no Instituto Nacional do Livro sob nº 16.223, foi incorporada como órgão da Casa da Cultura, de acordo com a lei nº 779, de 2 de setembro de 1974. O regimento interno foi aprovado pelo decreto nº 38/76 e como Instituição pela Lei Municipal nº 1433/88 de 30 de junho de 1988.

QUADRO 43 - ACERVO, ATENDIMENTO E NÚMERO DE SERVIDORES NABIBLIOTECA PÚBLICA - CENTRO	
Livros	33.818
Livros Infante-Juvenil	5.803
Gibiteca	6.017
Leitores Cadastrados	18.011
Usuários da Internet/mês	800
Fluxo de Leitores/mês	2.310
Pesquisas atendidas/mês	750
Empréstimos de livros/mês	2.350
Número de funcionários	04 funcionários, 04 estagiários, 01 zeladora

FONTE: Biblioteca Pública Municipal - Centro – 2014

Desde 2002 a Biblioteca Pública Municipal de Toledo é vinculada e mantida pela Secretaria Municipal da Educação. Sediada e instalada no Centro Cultural "Oscar Silva", na Avenida Tiradentes, 1165, no centro da cidade de Toledo/PR, tem como extensões:

- A Biblioteca Pública Municipal – Extensão Vila Pioneiro, foi criada pela Lei Nº 1.433 e institucionalizada em 30/06/1988. Está instalada no Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer, rua Doutor Cyro Fernandes do Lago, Nº 85, Vila Pioneiro;
- A Biblioteca Pública do Jardim Panorama, instalada em 22 de março de 2011, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Jardim Panorama, uma parceria entre as secretarias de Educação e da Assistência Social;
- A Estação da Leitura, Criada em 04 de maio de 2006, localiza-se no terminal rodoviário, onde circula diariamente 6.000 pessoas.

Departamento de Administração da Educação Infantil

O Departamento de Administração da Educação Infantil tem a finalidade de administrar a Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil, modalidade Creche, da Rede Pública Municipal de Ensino e também a Educação Infantil ofertada pelas instituições privadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo quanto ao cumprimento de normas, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2026/10, que regulamenta a organização do Sistema Municipal de Ensino de Toledo. Suas ações estão direcionadas para garantia das condições favoráveis a todo processo educacional dos Centros de Educação Infantil, garantindo o pleno atendimento às crianças, nas ações de cuidar e educar. São atribuições do Departamento de Administração da Educação Infantil: elaborar, discutir e participar da definição de políticas, diretrizes, programas e projetos da Educação Infantil; analisar, acompanhar e assessorar experiências pedagógicas dos Centros de Educação Infantil; coordenar o processo de formação dos educadores (planejar, acompanhar, avaliar e implementar); analisar e aprovar as Propostas Pedagógicas dos Centros de Educação Infantil, públicas e privadas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 82

QUADRO 44 - DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-FEV/ 2015

ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO (nº de escolas)		COMPOSIÇÃO (em nº)		
	Zona Urbana	Zona Rural	Matrículas	Direção	Secretários
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)	24	02	1.935	26	-
Pré-escola	24	12	2.696	36	36
Ensino Fundamental (1º a 5º ano)	24	12	7.513	36	36

FONTE: Divisão de Documentação Escolar – SMED – março/2015. Das 36 escolas municipais, 13 são compartilhadas com a rede pública Estadual, sendo 04 unidades localizadas na zona urbana e 09 situadas na zona rural.

ÓRGÃOS COLEGIADOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo

O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado representativo da comunidade, previsto no artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Toledo, criado pela Lei Municipal nº 1.857 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.026 de 9 de abril de 2010, tem seu Regimento Interno atual aprovado pelo Decreto Municipal nº 375/2010, tem a competência normativa e as funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora, mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os municípios.

O CME/Toledo tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais. Até o ano de 2015, praticamente emitiu todas as principais normas para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, através de Deliberações, das quais destacamos algumas no quadro a seguir.

QUADRO 45 - PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

NÚMERO	ASSUNTO
002/2003	Orientação para o SME na transição da vigência do SEE.
001/2004	Nomenclatura de estabelecimentos de Educação Básica – Ed. Inf. e Ens. Fund
002/2004	Definição do Calendário Escolar para Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
003/2004	Aprova o Plano Municipal da Educação, 2004-2014.
002/2005	Elaboração dos Regimentos Escolares.
005/2005	Normas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fase I.
001/2006	Alteração da Deliberação nº 005/2005-CME-Toledo, com as Normas para a EJA.
005/2006	Plano de Implantação dos Anos Iniciais do E. F. de 09 anos gradativa 2007-2011.
002/2007	Normas para Implantação dos Anos Iniciais do Ensino Fund. de 9 Anos de duração
001/2008	Normas Complem. p/ Educação Étnico-Racial, Afro-Brasileira, Africana e Indígena
001/2009	Aprova a 1ª Readequação Geral do PME 2004-2014
003/2009	Estabelece a coexistência da oferta do E F de 8 anos com o de 9 anos.
002/2010	Aprova a Alteração e Adequação do Regimento Interno do CME
001/2011	Manifestação do CME sobre vinculação da Educ. Infantil APAE/Toledo ao SEE/PR
002/2011	Normas para a Disciplina do Ensino Religioso
003/2011	Normas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de nove anos de duração
001/2012	Prorrogação do prazo para elaboração dos PPPs e Reg. Escolares das Esc. Mun.
002/2012	Manifestação do CME sobre vinculação da Educ. Infantil da APADA ao SEE/PR
003/2012	Normas para concessão de Autorização de Func. Provisória às inst. escolares
004/2012	Normas para a Educação Infantil do SME/Toledo
001/2013	Inclusão no período letivo, de atividades previstas em calendário escolar e no projeto pedagógico das instituições escolares do SME/Toledo
001/2014	Normas para o Serviço de Psicopedagogia.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 83

002/2014	Normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
004/2014	Delega Competência do CME para a SMED para ajustes necessários na Deliberação 005-05, que trata das Normas para a EJA.

FONTE: Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo.

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

O Decreto nº 491, de 27 de dezembro de 2000, institui o Conselho de Alimentação Escolar do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, em conformidade com o que preceituava o artigo 3º da Medida Provisória nº 1.979-26, de 21 de dezembro de 2000.

Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE; zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias; receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de recursos transferidos através do PNAE.

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, é constituído por sete membros titulares e sete suplentes.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O FUNDEB foi instituído pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e no Município de Toledo, através da Lei Municipal nº 1.949 de 12 de março de 2007, constituído por onze membros titulares e onze suplentes, nomeados pelo chefe do executivo, cujo mandato dos membros é de dois anos, permitida a recondução para mais um mandato de 2/5 dos conselheiros. Os membros do Conselho não receberão remuneração, mas suas atividades são consideradas de relevante interesse público. É órgão colegiado, autônomo, com duração indeterminada.

Conselhos Escolares

As 36 (trinta e seis) escolas municipais e os 26 (vinte e seis) Centros Municipais de educação Infantil - CMEIs têm Conselhos Escolares, conforme estabelece a Lei "R" Nº 169/2014. O Município de Toledo aderiu ao Programa Nacional de fortalecimento dos Conselhos Escolares e, em parceria com o MEC e o Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Paraná, aderiu também, ao Programa de Formação para Conselheiros Escolares, para a ampliação de conhecimentos no exercício das funções dos conselheiros.

Projeto Político Pedagógico - PPP

O projeto político-pedagógico, pensado na perspectiva da gestão democrática, vem sendo constantemente retomado, entendendo que o mesmo é um documento que deve atender as exigências do contexto vigente. A equipe da SMED realiza ações intensivas com diretores e coordenadores e mais esporadicamente com professores no sentido de estimular e subsidiar a elaboração e permanente reflexão sobre o projeto político-pedagógico pela própria escola. Há, nessa caminhada alguns períodos marcantes, de intensa discussão e produção. É importante ressaltar também que, apesar dos esforços envidados no sentido de se conseguir a adesão de todos, o processo não é linear tampouco harmonioso. O nível de envolvimento das equipes varia muito, conseqüentemente, a clareza em relação à proposta também.

Em 2013, a SMED conduziu discussões junto às escolas no sentido de repensarem os fundamentos do PPP, tendo em vista as readequações do Currículo Básico para as Escolas Públicas proposto pela Associação dos Municípios da Região Oeste do Paraná-AMOP, bem como a organização e realização de programa de formação continuada. Além de destacar os pressupostos que sustentam o currículo em questão, os desafios e necessidades da nova proposta pedagógica, estes estudos também proporcionaram momentos de discussão acerca da educação inclusiva, diversidade e educação ambiental.

A elaboração dos PPPs das Instituições de Ensino é realizada pelos Colegiados de cada Instituição e após sua conclusão, é enviado à Secretaria Municipal da Educação para análise e/ou sugestões de adequações e aprovação.

Regimento Escolar

O Regimento Escolar, compreendido como a expressão jurídica do Projeto Político-Pedagógico, constitui também um espaço de manifestação e exercício da autonomia, que é elaborado pelas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil sob orientação da SMED. É o Regimento Escolar que estrutura, define, regula e normatiza as ações do coletivo escolar, haja vista ser a escola um espaço em que as relações sociais, com suas especificidades, se concretizam. Integrante de um Sistema de Ensino, em uma sociedade, a Escola tem, no Regimento Escolar, a sua expressão política, pedagógica, administrativa e disciplinar e deve regular, no seu âmbito, a concepção de educação, os princípios constitucionais, a legislação educacional e as normas específicas estabelecidas pelo Sistema de Ensino.

É nessa construção coletiva da comunidade escolar, a qual se organiza para efetivar uma educação de qualidade, gratuita e para todos, formando cidadãos críticos em relação à sua realidade e capazes de transformá-la, que o Regimento Escolar se torna essencial, uma vez que representa a concretude da legislação em vigor, regulando de forma particular cada estabelecimento de ensino.

Se o Projeto Político Pedagógico é a expressão real da vontade e necessidades locais, de cada estabelecimento de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 84

ensino, com suas características e singularidades respeitadas, é o Regimento Escolar que estrutura as definições, que se configuram como tomadas de posição política, teórica e ideológica pelo coletivo desta comunidade escolar. A elaboração do Regimento Escolar é realizada sob orientação da Secretaria Municipal da Educação, bem como a sua aprovação.

Programas de Capacitação de Gestores Escolares

A formação dos gestores/diretores das instituições de ensino de Toledo está prevista como requisito para nomeação e posse conforme dispõe a Lei "R" Nº 118/2014. A cada eleição realizada nas instituições públicas municipais de ensino a SMED organiza e realiza o Curso de Formação para os gestores eleitos ou indicados. É realizado também um acompanhamento contínuo por parte da equipe da SMED e da Secretaria da Fazenda aos diretores e aos conselheiros escolares.

Na perspectiva de manter e implementar a Gestão Democrática no Município de Toledo, propõem-se a seguir diretriz, metas e estratégias à serem executadas nos anos de 2015 a 2024, período da vigência deste Plano Municipal da Educação.

DIRETRIZ				
Promoção do princípio da Gestão Democrática na educação do Município de Toledo.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
37 - Assegurar condições para a efetivação da Gestão Democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e de desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município e da União.	37.1-Assegurar a Gestão Democrática nas Instituições Municipais de Ensino e Educação através da eleição de diretores e de Conselhos Escolares.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal em regime de colaboração.	SEED, CME, SMED, APMFs, profissionais da educação e estudantes, Conselhos Escolares.
	37.2 - Estimular o fortalecimento de Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação, controle e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal, Estadual, Municipal.	MEC, SEED/NRE, CME, SMED, Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação.
	37.3- Garantir apoio e formação aos/às conselheiros/as dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, e de outros Conselhos, e aos/às representantes da educação e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal Estadual, Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, CME, Secretaria Municipal de Administração, direções de instituições escolares.
	37.4- Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, e das Associações de Pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas instituições de ensino.	Ao longo da vigência deste PME.	SEED/NRE, SMED, Escolas e Colégios	Direções de instituições escolares, professoras/es e professoras, estudantes da educação básica.
	37.5- Assegurar a participação de profissionais da educação, alunos/as e seus familiares na formulação do Projeto Político Pedagógico, Currículo Escolar, Planos de Gestão Escolar e Regimento Escolar, e na avaliação de Docentes e Gestores escolares.	Ao longo da vigência deste PME.	SEED/NRE, SMED.	Direções de instituições escolares, professoras/es e professoras, estudantes da educação básica.
	37.6- Assessorar tecnicamente as instituições escolares na implementação e execução de suas propostas pedagógicas.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual, Municipal	SEED/NRE, SMED, gestores, coordenadores de instituições escolares e profissionais de educação.
38- Assegurar processos de avaliação da política educacional, a fiscalização de sua execução, e a avaliação dos benefícios que estes trazem à comunidade escolar.	38.1 – Elevar os índices de qualidade da aprendizagem através de um processo de formação consistente de professoras/es/as, articulado com a proposta pedagógica, às diretrizes curriculares municipais, estaduais e nacionais, com os padrões estabelecidos pelos respectivos Sistemas de Ensino.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, gestores, coordenadores de instituições de educação e profissionais de educação.
	38.2 – Manter Programa de Avaliação do Rendimento Escolar, na rede Municipal de Ensino, desenvolvendo sistemas de informação e avaliação institucional, para acompanhar o processo de ensino e aprendizagem e definir ações para a melhoria da qualidade do ensino.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SMED, Instituições de Educação Profissional, e Profissionais da Educação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 85

	38.3 – Articular junto às Instituições de Educação Superior, a ampliação da oferta de cursos de graduação e pós-graduação em Administração Escolar, visando a formação de profissionais para atuar na gestão e implementação das propostas pedagógicas das instituições de educação.	A partir da vigência deste PME.	Governos Municipal e Estadual.	SEED/NRE, SMED, Gestores, coordenadores de cursos das IES.
	38.4 - Criar mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Currículo e do sistema de avaliação das Redes de Ensino no Município, assegurando-se amplo e consistente processo de discussão com os profissionais da educação.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED e instituições privadas de educação.
	38.5 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores de instituições de educação na rede pública Municipal de Ensino.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED, secretarias de administração e de recursos humanos e outras afins.
	38.6 – Rever os critérios do porte das escolas da rede Municipal de Ensino e readequar seu quadro de pessoal, com a participação de representantes das instituições de ensino.	Até 2107, o terceiro ano de vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED, secretarias Municipais de administração e recursos humanos.
	38.7 - Garantir a contratação de profissionais da educação em tempo hábil para o início do ano letivo.	A partir de 2016.	Governo Municipal.	SMED, secretarias de administração e recursos humanos.
	38.8 – Propor parcerias com as IES para constituir grupos de estudo, de formação continuada, escola experimental e publicar periódicos inerentes à educação.	Durante a vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, diretores e coordenadores de cursos das IES.
	38.9 - Ampliar assessoria técnica, com fornecimento de insumos necessários para viabilizar hortas escolares, possibilitando a produção de hortaliças frescas na complementação da alimentação escolar.	A partir de 2016.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, nutricionistas, gestores e comunidade escolar.
	38.10 - Garantir o funcionamento de escolas em comunidades do interior e sede de Distritos.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, ministério público, gestores e comunidade escolar.
	38.11 – Garantir a ampliação da rede pública de ensino no Município para atender a demanda.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, e comunidade escolar, associação de moradores.
	38.12 - Dar cumprimento da Lei Estadual nº 14.423/04 no Município, no sentido de assegurar opções mais saudáveis de lanche nas cantinas das instituições escolares públicas e privadas.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal .	SEED/NRE, SMED, gestores das instituições de educação pública e privada.
	38.13 – Assegurar nas instituições educacionais programas de prevenção de educação para o trânsito, educação sexual, prevenção à violência e ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, em parceria com outros órgãos afins.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, gestores das instituições de educação pública e privada, conselhos e órgãos de proteção e promoção da infância e adolescência, pais e responsáveis.
	38.14 - . Efetivar parcerias e implantar um centro de coleta de dados relevantes sobre o Município de Toledo, com Instituições de Educação Superior instaladas no Município.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e Instituições de Educação Superior locais.	Gestores das Instituições de Educação Superior, órgãos públicos municipais e estaduais.
39- mecanismos de Gestão Democrática na organização das ações	39.1 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SEED, SMED, gestores das Instituições de ensino e comunidade escolar.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 86

administrativas e pedagógicas das instituições públicas de educação.	39.2 - Estabelecer parcerias com Instituições de Educação Superior – IES, para implementação de projetos de formação de professoras/es de pesquisa.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal	SEED/NRE, SMED, diretores e coordenadores de cursos das IES.
	39.3 – Implementar e regulamentar sistema de avaliação da aprendizagem que garanta a necessária articulação entre ensinar e o aprender, entre as etapas e níveis de ensino na educação básica.	Durante a vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, gestores das Instituições de Educação Superior públicas e privadas.
	39.4 - Estabelecer estudos para acompanhamento, avaliação e monitoramento do transporte escolar, e garantir que a empresa vencedora da licitação apresente um plano de capacitação dos motoristas do transporte escolar.	Até 2016, segundo ano de vigência do PME.	Governo Municipal e empresas de transporte escolar.	SEED/NRE, SMED, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Transito da Prefeitura.
	39.5 - Garantir o cumprimento das normativas dos respectivos Sistemas de Ensino, quanto ao número de alunos por sala de aula, considerando a faixa etária, a inclusão escolar e a capacidade física das escolas, recursos humanos e financeiros na educação básica.	Durante a vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, gestores das instituições de educação pública e privada.
	39.6 – Ampliar e adequar espaço físico e a acessibilidade da Biblioteca Pública Municipal de Toledo – Centro.	A partir da vigência deste PME	Governo Municipal	Secretaria Municipais de Educação, de Planejamento e de Obras.
	39.7 - Assegurar, no orçamento da SMED, recursos para permanente atualização e ampliação do acervo bibliográfico, e para a aquisição e instalação de novas tecnologias de informação e pesquisa.	A partir da vigência deste PME.	Governos Municipal, Estadual e Federal.	Instituições de Ensino Públicas e Privadas, e Empresas Privadas.

16. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Historicamente, o financiamento da educação no Brasil sempre esteve renegado a um segundo plano das prioridades governamentais. Para isto, basta lembrarmos que muitas vezes as redes de ensino públicas não cresceram em razão dos direitos ou demandas das populações, e sim em proporção à disponibilidade de verbas, disputadas também por outras políticas públicas (CNTE, 2001), recursos estes, muitas vezes vinculados a outras áreas sociais por serem repassados para a população de baixa renda, servindo assim como grandes arrecadadores de votos (SANTOS, 1997). De forma limitada, podemos dizer que a partir da Constituição Federal de 1988, passamos a vivenciar um período de democratização do Ensino Fundamental (MONLEVADE; FERREIRA, 1998), transformações estas possibilitadas, em parte, pela alteração na forma de seu financiamento com a instituição das políticas de fundos vinculadas à educação (ALERALO, 1999)

A vinculação de fundos para políticas sociais é considerada por muitos estudiosos como positiva, visto que, não seria possível conseguir eficiência nos serviços sem a garantia de recursos, condição há muito tempo defendida por educadores, da necessidade de se garantir constitucionalmente um fluxo de recursos obrigatórios e constantes para os serviços públicos educacionais que atendem a maioria da população brasileira (REZENDE, 1997). Compreender os problemas e potencialidades do ensino público no Brasil neste início de século, envolve também compreender como se dá o processo de financiamento deste, pois o financeiro interage com o pedagógico, contribuindo para tornar executáveis seus projetos e propostas que buscam a melhoria da qualidade do ensino.

A educação no Município de Toledo vem progressivamente avançando na garantia dos direitos do acesso e da permanência de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à Educação Básica obrigatória, nas Redes Pública e Privada. Neste sentido, em 2015, o atendimento da infância (0 a 3 e de 4 e 5 anos), atingiu antecipadamente o previsto no Plano Nacional de Educação vigente. A Educação em Tempo Integral vem sendo ampliada gradativamente, onde além da Educação Infantil, avança no atendimento de alunos do Ensino Fundamental nas Redes Públicas Municipal e Estadual. Destaca-se também, nos últimos anos um progressivo aumento no investimento na formação continuada de professoras/es.

Os principais desafios que se colocam para o Município de Toledo durante a vigência deste PME, não é diferente da realidade educacional para os demais Municípios brasileiros, e consistem na garantia das determinações legais referentes ao Piso Nacional Salarial para todos/as professores/as com a implantação plena da hora atividade de 33,33%, a efetiva realização das progressões previstas no Plano de Cargos e Salários, continuidade do investimento na formação dos professores/as, a obrigatoriedade da matrícula dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, a partir de 2016, a gradativa implantação da Educação em Tempo Integral em 50% das instituições de Ensino Fundamental, Estaduais e Municipais, até 2024 e, a garantia do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 87

direito a educação das crianças de zero a três anos de idade.

O financiamento da educação teve um importante incremento com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, através da Lei Nº 9.424/96, e posteriormente com a Lei nº 11.494/06, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com vigência prevista até 2020. A maior inovação consiste na mudança da estrutura do financiamento do Ensino no País, ao subvincular uma parcela dos recursos a esse nível de ensino. Além disso, introduz novos critérios de distribuição e utilização dos recursos correspondentes, promovendo a partilha de recursos entre o Governo Estadual e o Governo Municipal de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino. Em cada Estado, o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) é composto por percentuais das seguintes receitas: Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp), Desoneração das Exportações (LC nº 87/96), Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD), Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural (ITR) devida aos Municípios. Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

Em relação ao quadro de recursos humanos da Prefeitura, os servidores municipais aposentados são pagos por Fundo próprio, criado pela Lei nº 1929/06, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo e sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo -FAPES. Os recursos do Fundo são provenientes do repasse da parte patronal (24%), da retenção correspondente aos servidores ativos (11%) e da contribuição dos inativos e pensionistas (11%) de acordo com o que preconiza a Resolução do STF: o desconto de 11% incidirá sobre o que exceder R\$ 4.663,75.

Em relação à alimentação escolar, a suplementação feita pelo Município em 2014, corresponde a 57,5% do valor gasto, ou seja, dos R\$ 3.036.545,85 gastos no ano, o Município suplementou com R\$ 1.745.516,96.

No transporte escolar em 2014 foram gastos R\$ 4.099.956,15, dos quais R\$ 977.925,36 são oriundos de repasse do Estado e da União-PNATE e no mesmo ano o Município aplicou R\$ 3.122.032,89 de recursos próprios em transporte escolar que atente estudantes da Educação Básica ao Ensino Superior.

A seguir, apresentamos quadros com dados fornecidos pela Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, referentes aos indicadores financeiros dos últimos cinco anos, 2010 a 2014, demonstram uma evolução positiva em termos de arrecadação do Município.

QUADRO 46 - RECEITAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 2010-2014

IMPOSTOS (R\$)	ANOS				
	2010	2011	2012	2013	2014
PRÓPRIOS					
IPTU	11.732.304,92	12.830.085,67	14.971.956,05	17.568.252,28	21.371.197,41
ITBI	3.622.928,94	4.278.924,41	5.239.927,49	6.472.331,61	6.952.440,46
IRRF	3.506.004,28	4.613.554,31	6.023.214,59	7.148.289,38	7.584.810,26
ISSQN	11.604.445,73	14.130.216,82	15.868.291,83	17.856.622,32	19.986.754,92
Dívida ativa de Impostos	6.642.324,78	8.133.832,91	9.160.935,17	9.994.192,63	14.531.966,08
Multas e juros de mora de impostos	953.162,11	1.227.501,30	2.895.721,94	2.000.380,50	3.216.723,27
Subtotal					
Total	38.061.170,76	45.214.115,42	54.160.047,07	61.040.068,72	73.643.892,40

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

QUADRO 47 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS NO PERÍODO DE 2010 - 2014

TRANSFERÊNCIAS (FUNDEB)	2010	2011	2012	2013	2014
FPM	27.168.805,64	33.313.328,14	34.331.463,05	36.896.141,30	39.626.281,04
ICMS	46.696.912,28	55.415.189,81	59.369.968,39	65.631.017,07	73.128.916,12
IPI-EXP	1.073.218,93	1.241.934,24	1.045.748,01	1.055.384,06	1.202.256,58
Lei Comp. 87/96 (Lei Kandir)	658.348,32	679.777,68	648.871,66	616.020,01	623.199,36
IPVA	8.951.973,01	10.134.969,87	11.534.038,29	12.944.255,67	14.754.822,18



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 88

ITR	302.376,42	317.130,86	375.721,28	427.350,62	507.414,28
TOTAL (E)	84.851.634,60	101.102.330,60	107.305.810,68	117.570.168,73	129.842.889,56
MDEB (20%)	16.970.326,92	20.220.466,12	21.461.162,14	23.514.033,75	25.968.577,91
MDE (5%)	4.242.581,73	5.055.116,53	5.365.290,53	5.878.508,44	6.492.144,48
TOTAL	21.212.908,65	25.275.582,65	26.826.452,67	29.392.542,18	32.460.722,39

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

ESTIMATIVA	2010	2011	2012	2013	2014
Mínimo em real a ser aplicado em MDE	49.231.361,37	55.325.113,74	66.636.436,50	67.309.664,47	86.630.950,63
Total aplicado no Ensino Fundamental	37.960.968,57	44.247.745,06	55.062.329,72	55.078.197,28	64.454.225,84
Total aplicado na Educação Infantil	3.420.240,99	3.298.770,16	5.071.137,23	4.733.566,31	7.786.016,55
Total aplicado – R\$	41.381.209,56	47.546.515,22	60.133.466,95	59.811.763,59	72.240.242,39

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

RECEITA	2010	2011	2012	2013	2014
1 – Recursos livres	3.275.735,26	3.738.877,19	4.146.426,36	2.598.494,93	4.913.097,37
2 - FUNDEB – Total	21.437.160,02	20.220.465,66	31.443.845,49	35.722.809,86	37.250.052,41
3 - Rendimento Aplicação (1)	176.114,53	162.610,07	267.279,59	155.977,97	202.557,55
4 - Impostos 25%	9.251.745,72	10.990.119,31	13.136.027,95	14.930.994,20	17.365.272,82
5 - Impostos 10%	4.263.510,39	5.161.663,37	5.403.684,69	6.010.265,72	6.547.018,61
6 - Rendimento Aplicações (4 +5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Salário Educação	1.923.624,17	2.280.810,99	2.961.204,24	3.076.038,37	3.518.853,26
8 - Rendimento Aplicação (7)	47.298,64	39.800,00	59.124,47	121.323,74	258.224,14
9 - Transporte Escolar - Convênio	449.122,97	614.496,08	939.033,41	906.803,73	939.033,43
10 - Rendimento Aplicação (9)	1.610,34	2.131,30	9.772,97	7.133,80	9.772,97
11 - Alimentação escolar – Convênios	941.520,00	835.020,00	1.215.720,00	1.271.666,00	1.215.720,00
12 - Rendimento Aplicação (11)	3.204,60	6.400,41	5.440,76	8.988,22	5.440,76
13 - Convênios FNDE	100.229,19	773.707,07	1.112.667,45	366.256,88	1.011.745,70
TOTAL GERAL	41.770.646,64	44.052.394,38	59.587.559,93	64.810.496,54	72.225.043,32

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

Discriminação	VALOR (R\$)				
	2010	2011	2012	2013	2014
1- Recursos do Tesouro – MDE – Ensino Fundamental	22.741.672,46	26.706.992,39	29.179.936,76	28.044.510,33	35.792.945,67
2 - Recursos do Fundeb	22.286.938,88	24.782.027,26	32.200.829,83	35.019.940,85	42.639.016,47
TOTAL MDE (Somar 1-2)	45.028.611,34	51.489.019,65	61.380.766,59	63.064.451,18	78.431.962,14
Cota-Parte do Salário Educação	2.803.975,47	2.276.000,00	3.220.324,96	3.747.264,16	5.653.641,49
Recursos da União – FNDE (Alimentação Escolar)	948.041,25	943.200,00	1.055.480,00	1.281.643,36	1.360.377,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 89

Convênio com o Estado – Transporte Escolar	450.733,31	616.894,09	979.864,95	1.064.100,00	1.184.970,00
TOTAL	49.231.361,37	55.325.113,74	66.636.436,50	69.157.458,70	86.630.950,63

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

QUADRO 51 – EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Professores do Ensino Fundamental (excluindo EJA e Educação Especial) Encargos Sociais	2010	2011	2012	2013	2014
PROFESSORES	1.628.223,49	1.746.166,67	2.281.331,8	2.270.736,47	2.547.607,86
ENCARGOS PROFESSORES	407.055,87	436.541,67	570.332,95	567.684,14	637.151,96
CMEIS	309.319,12	592.165,82	371.550,12	769.099,63	877.821,89
ENCARGOS CEMEIS	77.329,78	148.041,46	92.887,15	192.274,91	219.456,22
DEMAIS SERVIDORES	272.594,4	321.852,44	385.850,2	373.654,42	388.811,77
ENCARGOS	68.149,85	80.463,11	96.462,55	93.413,61	97.202,94
TOTAL DA FOLHA	2.762.672,51	3.325.231,17	3.798.417,77	4.266.863,18	4.768.052,64

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

QUADRO 52 - TOLEDO-RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS-ADM. DIRETA (R\$)

ANOS	RECEITAS	DESPESAS
2010	206.033.325,34	190.634.230,93
2011	230.622.693,72	212.505.400,68
2012	291.224.818,85	273.000.965,09
2013	300.729.183,24	261.851.561,74
2014	331.529.492,97	311.509.854,66

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

QUADRO 53 - RETORNO DE ICMS E CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO NO ESTADO DO PARANÁ - ADM. DIRETA

ANOS	CLASSIFICAÇÃO NO PARANÁ	VALOR
2010	9º	46.696.912,28
2011	9º	55.415.189,81
2012	9º	59.369.968,39
2013	9º	65.631.017,07
2014	9º	73.128.916,12

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

QUADRO 54 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - ADM. DIRETA (R\$)

RECEITAS	2010 R\$	%	2011 R\$	%	2012 R\$	%	2013 R\$	%	2014 R\$(PREVISÃO)	%
1. RECEITAS CORRENTES	156.256.341,60	89,12%	185.381.515,60	95,60%	210.211.279,04	85,72%	235.730.395,66	95,43%	287.495.308,34	91,08%
1.1 Receita Tributária	36.540.077,79	20,84%	42.486.296,39	21,91%	49.329.343,54	20,12%	57.313.729,06	23,20%	68.113.969,19	21,58%
1.1.1 Impostos	30.465.683,87	17,38%	35.852.781,21	18,49%	42.103.389,96	17,17%	49.045.495,59	19,85%	55.895.203,05	17,71%
1.1.1.2.02 IPTU	11.732.304,92	6,69%	12.830.085,67	6,62%	14.971.956,05	6,11%	17.568.252,28	7,11%	21.371.197,41	6,77%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 90

1.1.1.2.04 IRRF	3.506.004,28	2,00%	4.613.554,31	2,38%	6.023.214,59	2,46%	7.148.289,38	2,89%	7.584.810,26	2,40%
1.1.1.2.08 ITBI	3.622.928,94	2,07%	4.278.924,41	2,21%	5.239.927,49	2,14%	6.472.331,61	2,62%	6.952.440,46	2,20%
1.1.1.3 ISSQN	11.604.445,73	6,62%	14.130.216,82	7,29%	15.868.291,83	6,47%	17.856.622,32	7,23%	19.986.754,92	6,33%
1.1.2 Taxas	4.736.984,89	2,70%	5.983.561,66	3,09%	6.523.153,41	2,66%	7.265.798,79	2,94%	10.356.766,14	3,28%
1.1.3 Contrib. Melhorias	1.337.409,03	0,76%	649.953,52	0,34%	702.800,17	0,29%	1.002.434,68	0,41%	1.862.000,00	0,59%
1.2 Receitas de Contribuição	4.703.168,96	2,68%	5.240.354,57	2,70%	5.840.148,03	2,38%	6.544.129,40	2,65%	7.269.045,05	2,30%
1.3 Receita Patrimonial	2.735.837,58	1,56%	3.578.725,79	1,85%	3.028.564,58	1,23%	4.364.717,42	1,77%	6.155.649,34	1,95%
1.6 Receita de serviços	1.215.329,26	0,69%	1.769.054,43	0,91%	1.720.533,48	0,70%	1.376.147,87	0,56%	1.807.049,17	0,57%
1.7 Transferências correntes	102.871.979,72	58,67%	122.329.550,98	63,08%	137.420.770,57	56,04%	153.375.682,89	62,09%	184.683.016,24	58,51%
1.7.2.1.01.02 Transf. da União	32.902.213,51	18,77%	38.906.783,51	20,06%	42.584.410,52	17,36%	47.198.742,32	19,11%	61.337.631,31	19,43%
1.7.2.1.01.02 FPM	27.168.805,64	15,50%	33.313.328,14	17,18%	34.331.463,05	14,00%	22.137.684,61	8,96%	46.996.340,00	14,89%
1.7.2.1.33 Transf. ao Fundo de saúde	4.152.822,49	2,37%	4.761.042,91	2,46%	6.178.134,97	2,52%	7.511.789,63	3,04%	11.525.254,77	3,65%
1.7.2.1.34 Transf. do FNAS	929.439,07	0,53%	1.013.853,60	0,52%	1.096.229,27	0,45%	1.337.360,98	0,54%	1.422.016,80	0,45%
1.7.2.1.35 Transf. p/ Educação	3.179.860,73	1,81%	3.487.270,51	1,80%	4.665.400,20	1,90%	4.989.663,57	2,02%	5.292.560,00	1,68%
1.7.2.1.99 Demais Transf. da União	612.545,35	0,35%	278.007,69	0,14%	294.698,95	0,12%	793.860,25	0,32%	1.554.913,39	0,49%
9.7.2.1 Deb. p/ formação Fundef/ Fundeb	-5.625.905,59	-3,21%	-6.862.047,06	-3,54%	-7.071.210,61	-2,88%	-7.587.901,97	-3,07%	-9.679.780,80	-3,07%
1.7.2.2 Transf. do Estado	45.683.347,91	26,06%	53.769.719,56	27,73%	57.803.787,68	23,57%	63.990.348,54	25,90%	79.411.759,00	25,16%
1.7.2.2.01.01 Transf. ICMS	46.696.912,28	26,63%	55.415.189,81	28,58%	59.369.968,39	24,21%	65.631.017,07	26,57%	81.271.550,00	25,75%
1.7.2.2.01.02 Transf. IPVA	8.951.973,01	5,11%	10.134.969,87	5,23%	11.534.038,29	4,70%	12.944.255,67	5,24%	15.788.950,00	5,00%
1.7.22.99 Demais Transf. do Estado	40.276,10	0,02%	15.999,16	0,01%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
9.7.2.2 Ded. p/ formação Fundef/ Fundeb	-11.344.420,65	-6,47%	-13.358.418,59	-6,89%	-14.389.950,67	-5,87%	-15.927.942,12	-6,45%	-19.698.406,00	-6,24%
1.7.2.4 Transf. do Fundef/Fundeb	21.437.160,10	12,23%	24.917.441,41	12,85%	31.443.845,49	12,82%	35.722.809,86	14,46%	41.457.226,80	13,13%
1.7.9.9 Outras Transferências	225.834,88	0,13%	530.241,43	0,27%	589.158,95	0,24%	822.106,45	0,33%	446.355,00	0,14%
1.7.6 Transf. de Convênios	2.623.423,32	1,50%	4.205.365,07	2,17%	4.999.567,93	2,04%	5.641.675,72	2,28%	2.030.044,13	0,64%
1.9 Outras Receitas Correntes	8.189.948,29	4,67%	9.977.533,44	5,15%	12.871.918,84	5,25%	12.755.989,02	5,16%	19.466.579,35	6,17%
1.9.1 Multas e Juros de Mora	953.162,11	0,54%	1.227.501,30	0,63%	2.895.721,94	1,18%	2.000.380,50	0,81%	3.216.723,27	1,02%
1.9.2 Indenizações e Restituições	116.475,72	0,07%	117.980,50	0,06%	131.960,11	0,05%	66.166,71	0,03%	340.987,00	0,11%
1.9.3 Receita da Dívida Ativa	6.642.324,78	3,79%	8.133.832,91	4,19%	9.160.935,17	3,74%	9.994.192,63	4,05%	14.531.966,08	4,60%
Receitas										
1.9.9 Receitas Diversas	477.985,68	0,27%	498.218,73	0,26%	683.301,62	0,28%	695.249,18	0,28%	1.376.903,00	0,44%
2. RECEITAS DE CAPITAL	19.074.897,40	10,88%	8.532.071,13	4,40%	35.020.639,33	14,28%	11.292.591,14	4,57%	28.171.333,34	8,92%
2.1 Operações de Crédito	11.132.059,04	6,35%	3.939.519,81	2,03%	5.300.548,20	2,16%	8.125.408,24	3,29%	16.271.043,34	5,15%
2.2 Alienação de Bens	6.617.909,30	3,77%	1.262.824,13	0,65%	7.948.341,44	3,24%	163.366,36	0,07%	424.990,00	0,13%
2.3 Transferências de Capital	1.324.929,06	0,76%	3.329.727,19	1,72%	21.771.749,69	8,88%	3.003.816,54	1,22%	11.475.300,00	3,64%
2.4. Transf. de Convênios	1.190.123,23	0,68%	2.879.088,02	1,48%	19.104.379,67	7,79%	2.647.816,79	1,07%	10.963.300,00	3,47%
TOTAL DAS RECEITAS (A)	175.331.239,00	100,00%	193.913.586,73	100,00%	245.231.918,37	100,00%	247.022.986,80	100,00%	315.666.641,68	100,00%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 91

3. DESPESAS CORRENTES	120.333.157,25	71,49%	144.267.070,09	78,45%	174.916.069,16	72,59%	190.216.435,44	84,81%	245.462.645,32	78,45%
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	77.537.174,91	46,06%	90.674.077,38	49,31%	113.838.119,19	47,24%	125.351.603,84	55,89%	151.083.644,64	48,29%
3.2 Juros e Encargos da Dívida	1.424.296,13	0,85%	1.770.932,76	0,96%	1.892.392,90	0,79%	1.942.592,67	0,87%	3.070.200,00	0,98%
3.3 Outras despesas Correntes	41.371.686,21	24,58%	51.822.059,95	28,18%	59.185.557,07	24,56%	62.922.238,93	28,05%	91.308.800,68	29,18%
4. DESPESAS DE CAPITAL	47.994.532,30	28,51%	39.627.258,07	21,55%	66.063.062,11	27,41%	34.080.668,41	15,19%	67.425.707,03	21,55%
4.4 Investimentos	44.048.512,25	26,17%	35.303.693,69	19,20%	62.582.631,29	25,97%	28.917.277,29	12,89%	63.095.707,03	20,17%
4.6 Amortização da Dívida	3.815.057,45	2,27%	4.323.564,38	2,35%	3.480.430,82	1,44%	4.483.391,12	2,00%	4.330.000,00	1,38%
TOTAL DAS DESPESAS (B) Execução Orçamentária (A) (B)	168.327.689,55	100,00%	183.894.328,16	100,00%	240.979.131,27	100,00%	224.297.103,85	100,00%	312.888.352,35	100,00%
Execução Orçamentária (A)	7.003.549,45		10.019.258,57		4.252.787,10		22.725.882,95		2.778.289,33	
(B) Acum.	7.003.549,45		17.022.808,02		21.275.595,12		44.001.478,07		46.779.767,40	

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

Diante dos números e percentuais observados nos quadros anteriores sobre o Município de Toledo e considerando a perspectiva de implantação de novos empreendimentos nos segmentos da indústria, comércio, agronegócio e serviços, permite-nos otimismo em relação a superação dos desafios que se apresentam na área educacional. Um esforço do Município em destinar recursos acima dos percentuais mínimos previstos em lei nos orçamentos para a educação, também será necessário. Seguem no quadro abaixo a diretriz, metas e estratégias, com prazos, responsabilidades e corresponsabilidades, a serem realizações educacionais nos próximos 10 anos, durante a vigência deste PME.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 92

DIRETRIZ				
Aplicação de recursos públicos em educação que assegurem atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.				
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
40-Assegurar a aplicação dos recursos previstos na Constituição Federal, na LDB, e os mecanismos que garantam a progressiva ampliação, em âmbito Municipal, dos recursos aplicados na educação.	40.1 - Qualificar os responsáveis e ampliar os mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento da educação.	A partir da aprovação deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de recursos humanos, da Fazenda e da Administração, Conselhos Escolares, APMFS, FUNDEB e gestores públicos.
	40.2 - Garantir, nos Planos Plurianuais do Município, a previsão do suporte financeiro para execução das metas e ações constantes neste PME.	A partir da vigência deste PME.	Governo, Federal Estadual e Municipal em articulação.	SMED, NRE/SEED, Poder Legislativo, Conselhos de Educação, Fóruns da Educação, Sindicatos dos Profissionais da Educação.
	40.3 – Rever e remover barreiras que impeçam à acessibilidade e a segurança, nos estabelecimentos educacionais em observância a legislação específica, e implantar as reformas e ajustes necessários ao pleno atendimento dos alunos com necessidades educativas especiais.	A partir da vigência do PME nas redes Estadual e privada de ensino. Na Rede Municipal, conforme o Plano de Acessibilidade e Segurança, anexo a este PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	SMED, NRE/SEED, CME/Toledo, Gestores da educação, Conselhos Escolares, APMFs.
	40.4 – Garantir a ampliação de verbas pontuais e a agilização na aquisição de alimentos da alimentação escolar para educandos com comprovada necessidade alimentícia especial, conforme Resolução nº 26 CD/FNDE, de 17 de julho de 2013.	A partir da aprovação deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	Secretarias Municipais da Educação, da Administração, Assessoria Jurídica, Conselho da Alimentação Escolar, Nutricionistas, gestores e pais.
	40.5 - Garantir, com a colaboração da União, recursos para a alimentação escolar com (produtos "In natura" – frutas e hortaliças da época) e em porções suficientes a garantir um mínimo calórico diário às crianças em idade escolar.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual, Municipal e Conselho da Alimentação Escolar.	SMED, NRE/SEED, Nutricionistas, Cozinha Social e produtores e empreendedores da agricultura familiar.
	40.6 - Assegurar recursos para a inovação das ações pedagógicas e equipar as escolas com espaços e materiais esportivos, lúdicos e brinquedos adequados.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições privadas educação.	MEC, SMED, NRE/SEED gestores escolares das redes públicas e privada.
41- Acompanhar, através dos órgãos de controle social, a aplicação dos percentuais mínimos em educação previstos na legislação e que satisfaçam as necessidades da educação no Município;	41.1 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.	A partir da aprovação deste Plano.	Regime de colaboração entre o MEC, SEED/NRE, SMED e os Tribunais de Contas da União, do Estado.	Conselhos de Educação, Conselhos Escolares, Fóruns de Educação, Ministério Público, Observatório Social e Gestores públicos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 93

	41.2 - Assegurar recursos financeiros para o cumprimento dos art. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal em regime de colaboração.	MEC, SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, gestores escolares das redes públicas.
42-Assegurar a descentralização financeira e a autonomia das instituições educacionais	42.1 - Implementar, através do Sistema Municipal de Ensino, padrão de gestão que tenha como elementos a autonomia, a destinação e aplicabilidade dos recursos para as atividades-fim, a descentralização, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.	A partir da aprovação deste Plano.	SMED.	Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, gestores escolares municipais.
	42.2 – Destinar anualmente recursos financeiros para a ampliação e atualização do acervo das bibliotecas públicas e das escolas municipais no apoio a leitura, estudos e pesquisa aos alunos, professoras/es e comunidade, com a aquisição livros, mapas, equipamentos de informática, acesso à internet e contratação de profissionais qualificados.	A partir da aprovação deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal	MEC, SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração e Fazenda.
	42.3 - Prover recursos junto ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) para ampliar a inclusão digital do professor e dos alunos em parceria com a União.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal, em regime de colaboração.	MEC, SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração e Fazenda.
	42.4 - Assegurar e promover a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino em observância à legislação específica para atender a real necessidade da instituição.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração e Fazenda.
	42.5 – Manter a autonomia das instituições de ensino para a elaboração e execução do seu Projeto Pedagógico, assegurando formas de financiamento para atendimento às demandas com a estrutura física e peculiaridades de cada instituição.	Durante a vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Planejamento gestores e Conselhos escolares.
	42.6 - Viabilizar projetos específicos em contraturno, onde não houver Educação em Tempo Integral, adequados às necessidades das crianças/adolescentes com suporte financeiro, físico e de recursos humanos em parceria com outras secretarias.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Planejamento e Recursos Humanos.
	42.7 - Garantir o aumento progressivo dos recursos financeiros destinados à Educação Infantil.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal em regime de colaboração.	MEC, SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Ministério Público e Poder Legislativo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 94

REFERÊNCIAS

AGUILAR, M. A. **A formação dos profissionais da educação no contexto atual e o PNE 2011-2020**: avaliação e perspectivas. In: DOURADO, L. F. Plano Nacional de Educação: (2011-2020): avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

ALERALO, Lisete R. G. Financiamento e Qualidade da Educação Brasileira: Algumas reflexões sobre o documento "Balanço do 1º Ano do FUNDEF". IN: DOURADO, Luis Fernand (Org.) **Financiamento da Educação Básica**. Campinas SP. Autores Associados, 1999.

BELLONI, Maria Luiza. O Que é Mídia-Educação. Campinas: Ed. Autores Associados, 2000.

BRASIL, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). Financiamento da Educação. IN: **Revista de Educação**. nº 5 – ano VI, 1ªed. Agosto, 2002.

BRASIL. **Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acessado em: 10 de abril de 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2011**, aprovado em 31 de maio de 2011 - Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 18/2010, que trata do reexame do Parecer CNE/CES nº 238/2009, que dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais, nas modalidades presencial e a distância, para a oferta de cursos de especialização.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral, 2013.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59/2009**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm Acessado em: 01 de abril de 2014.

BRASIL. **LDB 5692/71**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm Acessado em: 27 de maio de 2015.

BRASIL. **LDB nº 4024/61**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm Acessado em: 28 de maio de 2015.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.494** de 20 de junho de 2007- FUNDEB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm Acessado em: 09 de abril de 2015.

BRASIL. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional da Educação e da outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm Acessado em: 29 de maio de 2015.

BRASIL. **Leis nº 10.639/03**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm Acessado em: 10 de março de 2015.

BRASIL. **Leis nº 11.645/08**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm Acessado em: 17 abril de 2015.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.979-26**, de 21 de dezembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1979-26.htm Acessado em: 16 de maio de 2015.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**. Disponível em: http://pactoensinomedio.mec.gov.br/images/pdf/pceb007_10.pdf Acessado em: 25 de fevereiro de 2015.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf Acessado em: 15 de abril de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.> Último acesso em: 14 de maio de 2015.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB- Lei nº 9394/2006**, de 20 de dezembro de 1996 .

BRASIL. O **Piso Salarial Profissional Nacional - Lei nº 11.738/2008**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm Acessado em: 14 de maio de 2015.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 95

BRASIL. **Parecer CNE/CES nº 267/2010**, aprovado em 10 de dezembro de 2010 - Normas transitórias para o credenciamento especial de instituições não educacionais, nas modalidades presencial e a distância, para a oferta de cursos de especialização. Disponível em: <http://professor.cee.ce.gov.br/index.php/espacodaaula/educacao-superior/file/1883-parecer-cne-ces-n-267-2010-aprovado-em-10-de-dezembro-de-2010?start=40> Acessado em: 15 de maio de 2015.

BRASIL. **Plano Nacional da Educação – PNE** - Lei nº 13. 005 de 26/06/2014. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html> Acessado em: 20 de maio de 2015.

BRASIL. **Portaria Ministerial nº 2896/2004**- Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Disponível em: http://sapl.toledo.pr.leg.br/sapl_documentos/materia/4604_texto_integral Acessado em: 03 de abril de 2015.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013**. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013> Acessado em: 16 de maio de 2015.

CAMPOS, F. 2007. **Formação de Professores à Distância**: Construindo Projetos de Qualidade. Revista Educação em Foco. Faculdade de Educação da UFJF. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/marcelohenderson/fundamentos-da-educacao-a-distancia-midias-e-ambientes-virtuais> Acesso em: 20 mar.2015.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Diretrizes Da Educação Profissional**: fundamentos políticos e pedagógicos. 2006. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/diretriz_educacao_profissional.pdf Acesso em: 28 de maio de 2015.

GUIMARÃES, Mauro. Educação: participação para além dos muros da escola In: **Vamos Cuidar do Brasil**: conceitos e práticas em educação ambiental na escola. Brasília: MEC, 2007.

HAAL, Stuart. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz T. (org.), HALL, Stuart, WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

HENRIQUES, Ricardo *et. al.* (Orgs.). **Educação Ambiental: aprendizes de sustentabilidade**. Brasília – Df. Cadernos SECAD 1 (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade), 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao2.pdf> Acessado em: 20 de out. de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE /PNAD- **Plano Nacional por Amostra de Domicílios**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

LANDIM, C. M. das M. P. F. **Educação a Distância: algumas considerações**. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 1997.

MARTINS, O. B. **Fundamentos da educação a Distância**. Curitiba: IBPEX, 2005.

MELLO, S. S., TRAJBER R. **Vamos cuidar do Brasil** : Conceitos e Práticas em Educação Ambiental na Escola In: Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental: Ministério do Meio Ambiente, Departamento de Educação Ambiental Brasília: MEC <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao3.pdf> Acessado em: 24 de out. de 2014

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília, 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 7/13**.

MONLEVADE, João & FERREIRA, Eduardo B. **O FUNDEF e seus pecados capitais**. 2ªed. Ceilandia. Idéia, 1998.

NUNES, C. M. C, 2002. **A Educação à Distância e a Formação de Professores**. PGN1-Formação de Professores à Distância. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/marcelohenderson/fundamentos-da-educacao-a-distancia-midias-e-ambientes-virtuais>. Acesso em: 20 de março de 2015.

PARANÁ, Conselho Estadual. **Criteria**, Revista do Conselho Estadual de Educação do Paraná- Edição comemorativa. 2014.

PARANÁ. **Lei Estadual 14.231/03** Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=68686&indice=1&totalRegistros=1> Acessado em: 03 de agosto de 2015.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação 02/03 de 2 de junho de 2003**. Dispõe sobre as normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais, no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

REZENDE, Fernando. 1997. **Federalismo fiscal**: novo papel para Estados e Municípios. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/bf_bancos/e0000612.pdf Acessado em: 16 de maio de 2015.

SANTOS, Alfredo Sérgio Ribas dos. **Financiamento da educação no Brasil**: estudo de caso da prefeitura do Município de São Paulo, 1986 a 1996. Campinas, 1997. (Dissertação de mestrado apresentada ao programa de mestrado da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 96

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO. *Plano Municipal da Educação*. 1ª Read.do Plano Municipal da Educação, 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO. **Plano Municipal da Educação**. 1ª Read.do Plano Municipal da Educação, 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO. *Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo*. 1999. Disponível em: http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/3168_texto_integral Acessado em 29 de maio de 2015.

TOLEDO. Conselho Municipal de Educação, **Deliberação nº 005/2005** de 21 setembro de 2005.

TOLEDO. Decreto nº 491, de 27 de dezembro de 2000. Conselho de Alimentação Escolar. Disponível em: http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/3917_texto_integral Acessado em: 16 de maio de 2015.

TOLEDO. **Lei “R” Nº 118/2014**. Eleição de Diretores. Disponível em: http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/6734_texto_integral Acessado em: 13 de janeiro de 2015.

TOLEDO. **Lei Municipal n.º 2.026**, de 09 de abril de 2010- Sistema Municipal de Ensino. Disponível em: <http://www.toledo.pr.gov.br/book/export/html/3519> Acessado em: 02 de maio de 2015.

TOLEDO. **Lei Municipal nº 1.949** de 12 de março de 2007. Disponível em: http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/4057_texto_integral Acessado em: 29 de maio de 2015

TOLEDO. Lei Municipal nº 2.189 de 13 de março 2015;

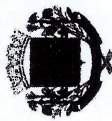
TOLEDO. Secretaria Municipal da Educação. Conselho Municipal de Educação de Toledo (PR). **Deliberação 02/2014 de 3 de dezembro de 2014**. Dispõe sobre as normas complementares e parâmetros municipais para a EDUCAÇÃO ESPECIAL, na perspectiva da Educação Inclusiva, para a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, e para a Educação de Jovens e Adultos – Fase I, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com vigência a partir de 2015.

VIEIRA, E. R.; LIOTTI, L. C. **Panorama da Educação Ambiental no Brasil e no Paraná**1In: Secretaria da Educação do Estado do Paraná. **Educação Ambiental na Escola com Ênfase em Unidades de Conservação**. Curitiba: SEED 2014. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1340> Acessado em : 24 de out.de 2014

ANEXO II – PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2015/2024

CMEIS

Nº CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SITUAÇÃO	AÇÕES E MELHORIAS		PROJEÇÕES
		EXECUTADAS	EM EXECUÇÃO	
1	CORPO DE BOMBEIROS PROJETO APROVADO - NIB:882368/2014 SOLICITAR VISTORIA	Projeto 2019 readequação de acordo com o orçamento em 2015/2016.		OBRA NOVA - ENTREGUE EM 2014. Readequações em 2015/2016 conforme orçamento e necessidade.
2	CORPO DE BOMBEIROS PROJETO PADRÃO SEDU Projeto previsto para 2019	Projeto 2019	2013: Troca de telhado; 2014: Pintura interna e externa 2014: Pastilhas Cerâmicas nas paredes.	Adequações em relação ao corpo de bombeiros e vigiância 2019/2020
3	CANTINHO DA ALEGRIA Endereço: Rua Capitão Leônidas Marques, 1896 - Jardim Maracanã Telefone: 3278-5415	PROJETO APROVADO NIB: 878421/2014 EXECUÇÃO 2015	2013: troca de cerâmica cozinha; 2015: troca de ** da cozinha;	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO 2015/2016 Execução O.P. - 2015/2016

1 - Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 98

4	CANTINHO FELIZ Endereço: Avenida Mauá, 310 – BNH Paraná Telefone: 3378-4200	Projeto 2015	Projeto 2015	2014: Aquisição e instalação de grades		CAE: tela na janela da cozinha e na janela do refeitório. Readequação Parte Elétrica. Parquinho Infantil. Construção de Solários	EXECUÇÃO 2016/2017
5	CLEUSI APARECIDA BERGER (Professora) Endereço: Nossa Senhora da Luz, 167 – Jardim Santa Maria Telefone: 3277-5874	Projeto 2016	Projeto 2016		Readequação/Reforma - Parte Elétrica	Construção de um banheiro e depósito	EXECUÇÃO PARTE ELÉTRICA 2015 Readequação Vigilância e Bombeiro e melhorias 2018
6	CONSTANTINA HENKEL (Professora) Endereço: Luiz Antônio Basso, 384 – Loteamento Fachini Telefone: 3379-2433	Projeto 2016/2018	Projeto 2016/2018	2013: cobertura dos solários; pintura interna e externa; 2014: Substituição de portas		CAE: tela na janela da cozinha e porta com tela no mesmo ambiente. -toldo na cozinha e revisão no telhado.- 2016/2018. Mobiliário. O.P. 2014/2015 – Piso Vinílico para 4 salas de aula. Ampliação de Cobertura da Entrada e toldo para a janela da Cozinha.	Readequações, Vigilância e Bombeiro 2018 Execução O.P. – 2015/2016

2 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 99

7	CRESCER E APRENDER Endereço: Carlos Drummond de Andrade, 320 – Jardim Bela Vista Telefone: 3252-8118	Projeto 2018	Projeto -2018	2013: cobertura dos solários; pintura interna e externa;	Projeto elétrico em execução.	CAE: ampliação da cozinha e construção de lactário. Readequação/Reforma - Parte Elétrica - manutenção das portas.(2015)	Readequações, Vigilância e Bombeiro - Ampliação da cozinha e construção do lactário para 2019/2020.
8	DALVA NOGUEIRA Endereço: Rua Uruguai, esq. Com Santo Ângelo, 393 – Jardim Gizela Telefone: 3378-2160	Projeto 2017	Projeto 2017		2014: Reforma de troca de esquadrias 2014: Pintura em execução.	CAE: reestruturação da cozinha, que é muito quente e chove dentro. Readequação Parte Elétrica O.P. 2014/2015 – Construção de uma Sala Multiuso	Readequações, Vigilância e Bombeiro (Readequação Parte Elétrica) Execução 2018/2019 Execução O.P. – 2015/2016
9	DIVA BORDIN FONTANA Endereço: Gal. Flores da Cunha, 491 – Jardim Panorama Telefone: 3252-6366	Projeto 2019	Projeto 2019	2014: Base para Parque Infantil 2014- troca do telhado	Serviços de colocação de piso vinílico – licitado 2014 Pintura Int./Ext. Pastilhamento do Refeitório	Readequação de Parte Elétrica -trocar cobertura de toldo.	EXECUÇÃO 2015 – Piso vinílico PROJETO 2015 – OBRA 2016 – Readequação Parte Elétrica Readequações, Vigilância e Bombeiro 2020-2021
10	ELIZIA RIBEIRO CARRARO (Professora) Rua Eldorado, 41 – Boa Esperança Telefone: 3252-0508	PROJETO APROVADO NIB:429473/2011 SOLICITAR VISTORIA	Projeto 2016		Readequação/Reforma - Parte Elétrica	O.P. 2014/2015 – Sombrite para o Parquinho e ampliação adequação espaço para Brinquedoteca	Executar em 2015 a parte elétrica e Bombeiro. EXECUÇÃO 2016- Vigilância e Execução O.P. 2015/2016

3 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 100

11	FANI MATILDE BILIBIO (Professora) Endereço: Bento Gonçalves, 2.540 – Vila Nova	Terrço conjunto com a escola Cruz – Projeto 2020	em conjunto com a escola Osvaldo Cruz – Projeto 2020	EM DESENVOLVIMENTO	2013: Executado a cobertura dos solários;	Base para Parque Infantil – licitado 2014	CAE/ O.P. reestruturação completa cozinha. Ampliação e Reforma. Readequação Parte Elétrica	Execução da Reforma e Ampliação e Vigilância - 2015 Execução da cobertura do portão até a entrada para 2020/2021. e Bombeiro dependente da escola – 2020 Execução 2021.
12	HILDA ÂNGELA DE MARCHI Endereço: Eugenio Comin, 674 – Jardim Bressan Telefone: 3277-6828	PROJETO PADRÃO FNDE Readequação do projeto bombeiro 2023/2024	PROJETO PADRÃO FNDE Readequação do projeto bombeiro 2023/2024	Projeto 2023/2024			CAE: Tela na janela e toldo – 2015-2016 -Cobertura na entrada do CMEI	Readequações, Vigilância e Bombeiro cozinha e lactário. Melhorias – 2015.
13	IRACI DE SOUZA BATISTA (Professora) Endereço: Rua Mario Pudeil, 312 – Vila Pioneiro Telefone: 3277-9762	Projeto bombeiro- depende da Escola Walter Fontana, Secretaria Social, Abrigo, Helio Niederauer. 2023/2024	de bombeiro- depende da Escola Walter Fontana, Secretaria Social, Casa Onduy Helio Niederauer. 2023/2024	Projeto 2023/2024		Ampliação de Sala Multiuso e Readequação da Parte Elétrica – licitado 2014 – O.P.	Substituição do mobiliário da cozinha O.P. 2014/2015 – Instalação de Piso Laminado nas salas. Execução O.P. 2015/2016	EXECUÇÃO 2015 (ampliação e Parte elétrica.) Readequações, Vigilância e Bombeiro 2015/2016
14	JENNY DONADUZZI Endereço: Rua Protásio Alves, 3109 – Tocantins Telephone: 3278-1044	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	2014: Aquisição de materiais (areia, cimento, rejunte, argamassa e piso cerâmico) para substituição de piso – executado 2014	Substituição do sombrite.	Ampliação da Sala de amamentação – O.P. – Dispensa Emdur. Readequação do banheiro com trocador, junto com a sala de amamentação- 2015 Readequação Parte Elétrica	EXECUÇÃO 2015 (Sala de Amamentação) - Readequações, Vigilância e Bombeiro 2017/2018.

4 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 101

15	KARINA Endereço: Rua Henrique Bombardeili, 428 – Jardim Concórdia Telefone: 3278-6764	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	2014: Cobertura dos Solários 2014: Pintura		CAE: Reestruturação completa cozinha 2017/2018 Readequação Parte Elétrica	Readequações, Vigilância e Bombeiro (Parte elétrica) 2017/2018
16	KATIÚSCIA GAYARDO Endereço: Rua João Pessoa, S/N Telefone: 3252-4849	Projeto 2018/2019	Projeto 2018/2019	2013: ampliação da passarela; cobertura dos solários; 2014: Pintura 2014: Base do Parque Infantil		O.P. 2014/2015 – Construção de uma Sala para Brinquedoteca e banheiro.	Readequações, Vigilância e Bombeiro 2018/2019 Execução O.P. 2015/2016.
17	NONA GEMA Endereço: Reinaldo Barili, 5.965 – São Francisco Telefone: 3277-2256	Projeto 2018/2019	Projeto 2018/2019		Reforma de Instalações Elétricas – Licitado 2014	CAE: Reestruturação da cozinha. O.P. 2014/2015 – Construção de uma sala para os professores	EXECUÇÃO 2015 (Reforma e instalação elétrica) Readequações, Vigilância e Bombeiro 2018/2019. Execução O.P. – 2015/2016
18	NONO GIACOMAZZI Endereço: Amélia Bianca, 95 – Vila Paulista Telefone: 3252-4035	PROJETO APROVADO NIB: 882353/2014 SOLICITAR VISTORIA	Aprovado (verificar)	2014: reforma e ampliação; OBRA ENTREGUE NOVEMBRO 2014	Base do Parque infantil – licitado 2014		PAQUINHO INFANTIL – EXECUÇÃO 2015
19	OTÍLIA STÉDILE (Professora) Rua Benjamin Constant, 319, esquina com Rua Pedro Álvares Cabral, loteamento Vila Pedrini II, bairro Jardim Europa/América Telefone: 3252-4922	PROJETO APROVADO NIB: 882353/2014 SOLICITAR VISTORIA	Projeto 2015				EDIFICAÇÃO NOVA ENTREGUE EM 2014 Execução projeto vigilância 2016

5 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 102

20	PEQUENO POLEGAR Endereço: Rua Florianópolis, 530 – Novo Sarandi Telefone: 3273-1554	Obs.:Prédio alugado. Não é possível investimento em prédio que não seja do município, investimento na unidade somente com projeto de lei.	Projeto 2017/2018	2014: Aquisição e instalação de gradil, pilar e portão	Troca de Grama sintética.	Tela mosquiteira do exaustor, separação do lactário. 2015	EXISTE a previsão de construção de um novo CMEI para 2016.
21	PINGO DE GENTE Endereço: Júlio Werner, 1337 – Jardim Modelo Telefone: 3055-8787	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	2014: Aquisição e instalação de gradil, pilar e portão	Tela mosquiteira do exaustor, separação do lactário. 2015	EXECUÇÃO 2015/2016 Execução Vigilância e bombeiro 2019/2020 Instalação do exaustor e separação do lactário 2019/2020.	
22	RITA LUCIANE FRANCESCON Endereço: Rua Elio Gaboardi – Santa Clara IV Telefone: 3278-3961	Projeto 2019	Projeto 2019	2014: Readequação de calhas e rufos;	Pintura Int./Ext. Tela Mosquiteira e Troca de Portas – O.P.	Reforma - execução 2015 Calçada e infiltração - Execução 2015/2016 Execução bombeiro e vigilância 2020.	
23	ROSANE PERIPOLLI FONTES Rua Marco Antonio Ochoa Filho, nº 2512, esquina com a Rua Ernesto Sperotto, no loteamento Fiasul Telefone: 3252-5755	PROJETO APROVADO NIB: 875552/2014 SOLICITAR VISTORIA	Projeto 2016/2017	2013: Reelaborado projetos arquitetônicos, elétricos, hidráulico e prevenção de incêndio.	CAE: tela na porta e na janela. -Mobiliário.	EDIFICAÇÃO NOVA ENTREGUE EM 2014 Readequação Vigilância 2018.	
24	CMEI BOA ESPERANÇA (CMEI SESI) Rua Tomaz de Aquino, s/nº, Bairro Boa Esperança.	PROJETO APROVADO NIB: EM EXECUÇÃO	PROJETO APROVADO EM EXECUÇÃO			EM EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO COMPLETA Previsão de Entrega – 2º semestre de 2015	

6 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 103

25	SUELI GRUBER (Professora) Rua Carlos Sbaraini, esquina com a Rua Carlos Abel Munareto no Bairro Jardim Panorama Telefone 3252-8328	PROJETO APROVADO NIB: 604951/2011 SOLICITAR VISTORIA	2016/2017	2014: confecção e instalação de grade de proteção em ferro 2014: Execução de Mobiliário para a Cozinha.	Projeto de outras melhorias 2015 cobertura e instalação de parquinho - 2015.	CAE: solucionar o problema de mau cheiro de esgoto. Solucionar os problemas com goteira e infiltração. Execução de Cobertura nas área de acesso e circulação, tela mosqueteira.	EXECUÇÃO 2015 Vigilância 2016/2017.
26	VÓ THARCILA Endereço: Rua Rodrigues Alves, 1.110 – Jardim Coopagro Telefone: 3252-6831	Projeto 2018/2019	Projeto 2018/2019		Base do Parque – licitado 2014 Troca do Mobiliário da Cozinha – O.P. Readequação Parte Elétrica	-cobertura do solário; -instalação de piso adequado no solário; substituição do toldo existente na entrada por cobertura em aluzinco.	Execução de melhorias 2015 Readequação Parte elétrica 2015/2016 Readequações, Vigilância e Bombeiro 2018/2019
27	ROSANGELA ANDREOLI DOS SANTOS Endereço: Rua São Francisco Falso, esquina com Rua Tomaz Gonzaga – área Sadia Telefone:	OBRA EM EXECUÇÃO	Projeto previsto para 2015 e readequação de acordo com o orçamento em 2015/2016.				OBRA EM EXECUÇÃO

7 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESCOLAS	SITUAÇÃO		AÇÕES E MELHORIAS			PROJEÇÕES
	CORPO DE BOMBEIROS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EXECUTADAS	EM EXECUÇÃO	A SEREM EXECUTADAS	
1 ALBERTO SANTOS DUMONT Endereço: Rua Paraná, 299 – Jardim Porto Alegre Telefone: 3278-5833 Prédio do Estado	COMPARTILH ADO	COMPARTILH ADO			Readequação da Quadra aberta e Tela de Proteção.	2015 – Aguardando autorização do Estado para a execução de melhorias. Previsão de Construção de uma nova escola – Depende da liberação de recursos do FNDE
2 AMÉLIO DAL BOSCO Endereço: Rua Guaíra, 2225 - Centro Telefone: 3252-0875 Prédio do Município	COMPARTILH ADO Readequar projeto 2021/2022	COMPARTILH ADO Readequar projeto 2021/2022	2013: readequação dos banheiros; 2014: Base de parque 2014: Aquisição de materiais para substituição de piso			Execução 2021/2022
3 ANDRÉ ZENERE Endereço: Rua General Câmara, 1191 – Jardim América Telefone: 3252-3781	Projeto 2021/2022	Projeto 2021/2022	2014: Base do Parque infantil, piso, cerca e serviços complementares		CAE: necessário refeitório Readequação Parte Elétrica O.P. 2014/2015. Construção de Sala de Jogos	Readequação parte Elétrica – Execução 2015/2016 Execução Bombeiro, vigilância e melhorias (refeitório) 2021/2022. Execução O.P. 2016

8 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 105

4	ANITA GARIBALDI Endereço: Rua Félix da Cunha, 687 – Jardim Europa Telefone: 3277-2182	Projeto 2023/2024	Projeto 2023/2024	2013: colocação de pastilha cerâmica; 2014: Ampliação do Circo da Alegria.	Cobertura de Ligação entre a Escola e o Circo – O.P. O.P. 2014/2015 Cobertura da Biblioteca e Sala de Informática e Pastilamento Externo da Escola	Cobertura de Ligação - Execução 2015 Bombeiro, vigilância e melhorias 2023/2024 Execução O.P. 2015/2016
5	ANTONIO SCAIN Endereço: Rua Presidente Deodoro da Fonseca, 655 – Jardim Filadélfia Telefone: 3277-0931	Projeto 2017	Projeto 2017		CAE: troca da pedra da pia na cozinha por inox Readequação Parte Elétrica	Execução Bombeiro, vigilância e melhorias (execução Parte Elétrica) - Execução 2018
6	ARI ARCÁSSIO GOSSLER Endereço: Vilas Lobos, 230 – Jardim Santa Maria Telefone: 3252-3969	Projeto 2021/2022	Projeto 2021/2022	2014: Serviços de muro palito		Execução Bombeiro, vigilância e melhorias 2021/2022
7	ARSÊNIO HEISS Endereço: Rua Adilson Bler, 242 – Jardim Modelo Telefone: 3252-5753	Projeto 2023/2024	Projeto 2023/2024	2013: projeto para edificação do refeitório; 2014: Reforma	Readequação da Parte Elétrica	Execução Bombeiro, vigilância e melhorias (readequação Parte Elétrica) 2023/2024
8	BORGES DE MEDEIROS DR. Endereço: Rua General Daltro Filho, 1317 – Vila Industrial Telefone: 3378-6236	Projeto 2023	Projeto 2023		Readequação da Parte Elétrica	Execução da Readequação Elétrica em 2015 Execução Bombeiro, vigilância e melhorias 2023/2024

9 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 106

9	CARLOS FRIEDRICH Endereço: Rua Leonardo Francisco Nogueira, 460 – Jardim Coopagro Telefone: 3277-6776 Período Integral	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020	2014: Pintura do muro 2014: Fechamento de Fossas - Ligação do Esgoto 2013/2014; Troca do Telhado			Execução bombeiro, vigilância, melhorias com ampliação de Salas de aula e Refeitório para atender o período Integral: 2019/2020
10	CARLOS JOÃO TREIS Endereço: Rua Tomaz Gonzaga, s/nº - Vila Paulista Telefone: 3252-6867 verificar se é do Estado ou do município Período Integral	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020		Reforma/Reformulação da Cozinha - O.P. 2014/2015 - Estacionamentos e Muros	Execução da Reformulação da Cozinha 2015 Execução bombeiro, vigilância, melhorias com criação do Refeitório - 2019/2020 Em 2015 começará o atendimento ao Tempo Integral. Execução O.P. 2015/2016	
11	CAXIAS, DUQUE DE Endereço: Rua Ana Ramisch, 536 – Distrito de concórdia do Oeste. Telefone: 3376-1101 Predio do município	Projeto 2021/2022	Projeto 2021/2022		CAE: ampliação da cozinha Redequação da Parte Elétrica	Execução em 2015 da parte elétrica. Execução bombeiros, vigilância e melhorias 2021/2022	
12	Egon Werner Bercht Endereço: Rua Mauá, 390 – Jardim Paraná Telefone: 3378-3828 Prédio do Estado	COMPARTILH ADO OBS: Edificação é do estado, deve ter projeto de lei para o município investir.	COMPARTILH ADO OBS: Edificação é do estado, deve ter projeto de lei para o município investir.	2014: Base do Parque	Execução de Banheiros para a Quadra de esportes. O.P. 2014/2015- Reformas gerais	Execução de melhorias para 2015 – AGUARDANDO LIBERAÇÃO DO ESTADO. Execução O.P. 2015/2016	
13	HENRIQUE BROD Endereço: Rua Batista Luzzardo, 510 – Jardim Panorama Telefone: 3277-1619	EM DESENVOLVIMENTO	EM DESENVOLVIMENTO		Reforma e Ampliação Completa.	EXECUÇÃO 2015/ 2016	

10 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 107

14	Isabel, Princesa /Extensão Tomé de Souza Endereço: Rua Miguel Dewes Filho, 99 – Distrito de Dois Irmãos Prédio do município	COMPARTILH ADO projeto 2023/2024	COMPARTILH ADO Projeto 2023/2024	COMPARTILH ADO Projeto 2023/2024	2014: confecção e instalação de gradil em cantoneira para Escola Ivo Welter, para cobrir as laterais da quadra e da piscina	Base do Parque infantil – licitado 2014 Aquisição e instalação de grades – licitado 2014	CAE: reestruturação da cozinha (ampliação e troca dos armários)	Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2023/2024.
15	IVO WELTER Endereço: Rua Artur Mazaferto, 615 - Santa Clara IV Telefone: 3378-6034 Perfodo Integral	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020	2014: confecção e instalação de gradil em cantoneira para Escola Ivo Welter, para cobrir as laterais da quadra e da piscina		Readequação Parte Elétrica	Execução da Readequação da parte elétrica 2015/2016 Execução bombeiro, vigilância assim como ampliação da Sala dos Professores e melhorias 2019/2020.
16	JARDIM CONCÓRDIA Endereço: Rua Pedro Rosseto, 238 – Jardim Concórdia Telefone: 3278-7949	COMPARTILH ADO Projeto 2019/2020	COMPARTILH ADO Projeto 2019/2020	COMPARTILH ADO Projeto 2019/2020			Readequação Parte Elétrica	Execução da Readequação da Parte Elétrica - 2015 Execução Bombeiro, vigilância e melhorias 2019/2020
17	JOSÉ PEDRO BRUM Endereço: Rua Capitão Leônidas Marques, 1896 – Jardim Maracaná Telefone: 3252-3866 Perfodo Integral	PROJETO APROVADO NIB: 878421/2014 EXECUÇÃO 2015	PROJETO APROVADO	PROJETO APROVADO	2014: Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos para reforma completa e ampliação		Reforma e ampliação Completa	EXECUÇÃO 2015 /2016
18	MIGUEL DEWES Endereço: Rua São Luiz Gonzaga, 194 – Distrito Dez de Maio Telefone: 3274-1102 Prédio do município	Projeto 2021/2022	Projeto 2021/2022	Projeto 2021/2022			Ampliação de Salas e readequações – O.P. Reforma na estrutura.	Execução de ampliações e reformas para 2015/2016 Execução de bombeiro, vigilância e melhorias 2021/2022.

11 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 108

19	NORMA DEMENECK BELOTTO Endereço: Rua princesa Isabel, 350 – Jardim Gisela Telefone: 3378-5833 Prédio do município	COMPARTILH ADO projeto 2023/2024	COMPARTILH ADO projeto 2023/2024			Readequação Parte Elétrica	Execução da Readequação da Parte Elétrica 2015 Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2023/2024
20	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Endereço: Rua XV de Novembro, s/nº - Distrito de Ouro Preto Telefone: 3278-6365 Prédio do município	COMPARTILH ADO EM DESENVOLVIMENTO	COMPARTILH ADO EM DESENVOLVIMENTO	2014: Base de parque infantil		CAE: reestruturação completa da cozinha Ampliação e Reforma Completa	EXECUÇÃO 2015/2016
21	OLIVO BEAL Endereço: Rua Cezar Pedirini, 363 – Cêzar Park Telefone: 3277-0800	Projeto 2021/2022	Projeto 2021/2022			- Readequação Parte Elétrica - Cobertura Arquibancada e Circulação e troca de Porta- O.P.	Execução da Readequação da Parte Elétrica e reforma da O.P. em 2015 Execução Bombeiro, Vigilância e melhorias 2021/2022
22	ORLANDO LUIZ BASEI Endereço: Rua São Luiz, s/nº - Distrito de Novo Sarandi Telefone: 3273-1501	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018		vidros temperados – licitado 2014	Troca do Telhado do Pátio, colocação de Manta térmica e Troca de Esquadrias – O.P. O.P. 2014/2015 - Construção de Lavanderia	Execução de Melhorias da O.P. em 2015 Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2017/2018 Execução de O.P. 2015/2016

12 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 109

23	OSVALDO CRUZ Endereço: Rua Bento Gonçalves, 720 – Vila Nova Telefone: 3273-1501 Predio do município	Compartilhada Projeto 2020/2021	Projeto 2020/2021		Serviços de reforma dos banheiros – licitado 2014	Readequação Parte Elétrica O.P. 2014/2015 – Troca de Cobertura de salas de aula, corredor e passarela	Execução da Reforma dos Banheiros 2015 Execução bombeiro, vigilância e melhorias (Readequação Parte elétrica) 2020/2021 Execução O.P. 2015/2016
24	REINALDO ARROSI Endereço: Rua da Igreja, 377 – Vila Operária Telefone: 3277-1917	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020		Reforma do muro – licitado 2014	CAE: reestruturação da cozinha (armários e rampa antiderrapante, tela na janela e na porta) Readequação da Parte Elétrica/2014 O.P. 2014/2015 – Melhorias no Estacionamento, Pintura da Quadra e melhorias na Cozinha	Execução da Readequação da Parte elétrica em 2015 Execução Bombeiro, Vigilância e Melhorias 2019/2020 Execução O.P.- 2016
25	SANTO ANTONIO Endereço: Rua Toledo, s/nº - Boa Vista Telefone: 3278-7317 Prédio do município	Compartilhada PROJETO APROVADO NIB: 690856/2012 VISTORIA	2019/2020	2013: ampliação e troca do telhado; projeto prevenção de incêndio;			Execução vigilância e Readequação Parte elétrica 2019/2020
26	SÃO DIMAS Endereço: Rua 1º de Maio - Bom Princípio Telefone: 3312-1104	EM DESENVOLVIMENTO	EM DESENVOLVIMENTO	2013: readequação dos banheiros;		CAE: reestruturação da cozinha (Ampliação e Reforma Completa	EXECUÇÃO 2015/2016

13 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 110

27	SÃO FRANCISCO DE ASSIS Endereço: Rua Otília Giaretta, 8338 – BNH São Francisco Telefone: 3278-1715	Projeto 2017/2018 COMPARTILH ADA projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	Adequação elétrica – licitado 2014	CAE: trocar o granito por inox nas bancadas. (solicitado pelo OP.)	Execução Readequação Parte Elétrica 2015 Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2017/2018
28	SÃO LUIZ Endereço: Rua Quatro Pontes, 500 – São Luiz do Oeste Telefone: 3280-1101	COMPARTILH ADA projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018			Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2018
29	SÃO PEDRO Endereço: Rua Principal, s/nº - Cerro da Lola Telefone: 3277-2698 R: 211 Perfodo Integral	PROJETO APROVADO NIB:862826/2014 EM EXECUÇÃO	Projeto 2014: reforma global e ampliação;	Reforma – licitado 2014		EXECUÇÃO 2015/2016
30	SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN Endereço: Rua Armando Luiz Arrosi, 1138 – Centro Telefone: 3055-8764	PROJETO APROVADO EM 2003 SOLICITAR VISTORIA	2013: grades nas janelas; troca de telhado; 2014: Pintura quadra esportes		Readequação Parte Elétrica	Execução bombeiro, vigilância e melhorias (Readequação Parte Elétrica) 2017/2018
31	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (Presidente) Endereço: Rua Monte Carlo, 791 – Vila boa Esperança Telefone: 3277-2180	Projeto 2020/2021			CAE: Telas nas janelas e nas portas Grades nas Janelas e tela protetora para pássaros na Quadra – O.P.	Execução de Melhorias 2015 Execução Bombeiro, vigilância, ampliação de Salas de Aula e Refeitório - 2020/2021
32	TOMÉ DE SOUZA Endereço: Rua Tomé de Souza, 480 – Vila Ipiranga Telefone: 3375-1284	Projeto 2019/2020		Troca do Telhado	Reforma interna das Salas de Aula – troca do Piso, pintura e rampas de acessibilidade Readequação Parte Elétrica	Execução da Reforma interna das Salas para 2015 Execução Bombeiro, vigilância e melhorias (Readequação Parte Elétrica) 2019/2020

14 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 111

33	WALDYR LUIZ BECKER (Engenheiro) Endereço: Rua Luiz Woiski, 386 – Lot. Fachini / Jardim Coopagro Telefone: 3252-9099 Período Integral	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020	2014: Cerca de propostas visando execução global (material e mão de obra) dos serviços de fechamento lateral da quadra	Construção do Circo Previsão de Entrega 2015	CAE: tela na janela do depósito e da cozinha Readequação da Parte Elétrica	Execução da Readequação da Parte Elétrica 2015/2016 Finalização da Obra do Circo 2015. Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2019/2020
34	WALMIR GRANDE Rua Willy Barth, 2885/2955, no bairro Vila Panorama	PROJETO APROVADO NIB:806493/2013 VISTORIA	PROJETO APROVADO VISTORIA	2014: execução de salas de aula, banheiros, salas administrativas e refeitório;			OBRA ENTREGUE EM NOVEMBRO 2014 Aguardando recurso do FNDE para construção da Quadra de Esportes.
35	WALTER FONTANA Endereço: Rua Mario Pudell, 50 – Vila Pioneiro Telefone: 3252-9264	Projeto 2023/2024 Possui várias obras no mesmo terreno.	Projeto 2023/2024		Calçamento – licitado 2014	CAE: Tela na janela da cozinha Readequação da Parte Elétrica (Quadra de Esportes)O.P. O.P. 2014/2015 – Reforma do Estacionamento	Execução da Readequação da Parte Elétrica – 2015/2016 Execução Bombeiro, vigilância e melhorias 2023/2024 Execução O.P. 2015/2016
36	WASHINGTON LUIZ Endereço: Rua Willy Barth, 1535 – Novo Sobradinho Telefone: 3269-6026	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	2014: Aquisição de materiais (areia, cimento, rejunte, argamassa e piso cerâmico) para substituição de piso		Readequação Parte Elétrica	Execução da Readequação da Parte elétrica 2015 Execução Bombeiro, Vigilância e melhorias 2017/2018

15 – Plano de Metas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 112

ANEXO III – DELIBERAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TOLEDO

PROCESSO Nº 004/2015- CME/TOLEDO

DELIBERAÇÃO Nº 001/2015 - CME/Toledo

APROVADA PELO PLENÁRIO EM: 26/05/2015

CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TOLEDO E SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO – SME/TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / PARANÁ

ASSUNTO: Aprova o PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO para o período de 2015 a 2024 e dá outras providências.

CONSELHEIROS RELATORES:

FLÁVIO VENDELINO SCHERER

MARINEIDE ARAM GIACOMINI

PEDRO ALOÍSIO WEBLER

VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, fixadas pela Lei Municipal nº 1.857/2002, readequada através da Lei Municipal nº 2.026/10, de 09 de abril de 2010, tendo em vista o que dispõe o inciso IX do artigo 23 e o inciso XI do artigo 33, da referida Lei, e os incisos XI e XIX do artigo 5º do Decreto Municipal nº 375/2010, e considerando os termos do Parecer nº 002/15 - CME, da Câmara de Legislação e Normas.

DELIBERA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Plano Municipal da Educação do Município de Toledo e seus anexos, na instância de competência deste colegiado, nos termos do Parecer nº 002/15-CME, de 26 de maio de 2015, constante do documento anexo, com duração de dez anos, com vigência para o período de 2015 a 2024.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal da Educação se pautará pelo regime de colaboração entre o Município de Toledo, o Estado do Paraná, a União e a sociedade civil organizada.

Art. 3.º - Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, nos termos do inciso IX do artigo 23, da Lei Municipal nº 2.026/2010, e o Fórum Municipal de Educação de Toledo, devem auxiliar e contribuir com o Poder Público Municipal no estabelecimento de mecanismos necessários à implementação e ao acompanhamento da execução das Diretrizes, Metas e Estratégias constantes deste Plano Municipal da Educação, integrando-o aos estabelecido nos Planos Estadual e Nacional de Educação.

Art.4.º - O Sistema Municipal de Ensino e o Fórum Municipal de Educação em articulação com os demais órgãos do Governo Municipal, do Governo do Estado do Paraná, da União e da sociedade civil organizada, procederão às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal da Educação, através de Conferências a serem realizadas nos anos de 2019 e 2023, no período de vigência deste Plano, podendo ocorrer outras formas periódicas de avaliação.

Art. 5º – Esta Deliberação deve ser homologada pela SMED e entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser anexada à proposta do Plano Municipal da Educação para integrar o anteprojeto de Lei do Poder do Executivo Municipal, a ser encaminhado à apreciação e votação pelo Legislativo Municipal.

Sala de Reuniões do CME/Toledo.

Toledo, 26 de maio de 2015.

Flávio Vendelino Scherer
Conselheiro Relator

Marineide Aram Giacomini
Conselheira Relatora

Pedro Aloísio Webler
Conselheiro Relator

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Conselheira Relatora



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 113

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros e Conselheiras Relatores/as.

Toledo, 26 de maio de 2015

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator:
- Cons. Marineide Aram Giacomini, Relatora:
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Relator:
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Relatora:

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR 26 de maio de 2015

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer:
- Cons. Marineide Aram Giacomini:
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Pres. em Exerc. do CME:
- Jaqueline de Araujo Barbosa, secretária ad hoc:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:
- Cons. Cleonilda Sabaini Thomaini Dallago, Exerc. Tit:
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval:
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:

- PROCESSO Nº: 004/2015

- PARECER Nº: 002/2015-CME

- APROVADO EM: 26/05/2015

- CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

- INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TOLEDO E SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO – SME/TOLEDO

- MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

- ASSUNTO: PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, COM VIGÊNCIA PARA O PERÍODO DE 2015 – 2024.

- RELATORES:

**FLÁVIO VENDELINO SCHERER
MARINEIDE ARAM GIACOMINI
PEDRO ALOÍSIO WEBLER
VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS**

I- RELATÓRIO

O Município de Toledo, ao longo de seus 62 anos de organização política e educacional, conta em 2015 com uma população estimada de 130 mil habitantes que vem construindo de forma articulada e teoricamente organizada, sua história educacional com Sistemas de Ensino Público Federal de Educação Superior; Estadual de Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Superior de graduação e pós-graduação, *lato e stricto sensu*; Municipal de Educação Infantil e Fundamental; e Privado da Educação Infantil, Fundamental, Médio, Profissional e Educação Superior de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*. Ao mesmo tempo, o Município conta com atuantes órgãos públicos na área da educação, através do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação que no decorrer de 2014 e 2015, organizaram o terceiro Plano da Educação do Município Toledo (1994-2004 e 2015).

Para que se efetivasse o Plano Municipal da Educação - PME/Toledo 2015 – 2024, elaborou-se um Plano de Ação do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 114

Município e do Fórum Municipal de Educação, com cronograma pontual de todas as etapas de elaboração do Documento, que contou com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade. Nestes termos, observa-se no cronograma anexo, que em dezembro de 2013, na Assembleia convocada pelo Fórum Municipal de Educação de Toledo, foi proclamado à comunidade escolar pública e privada de todos os níveis; a Coordenação do Fórum Municipal de Educação; a Secretaria Municipal da Educação ao Conselho Municipal de Educação de Toledo; ao Núcleo Regional de Educação de Toledo e aos poderes Legislativo, Executivo e do Ministério Público, que durante os anos de 2014 e 2015, o Fórum Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho Municipal de Educação, ficaram incumbidos de coordenar as discussões e encaminhamento dos trabalhos de elaboração do PME.

Conforme o Plano de Ação, com cronograma de atividades do PME, a partir de Sessão Plenária pública do Fórum Municipal de Educação, realizada no mês de março de 2014, onde se deliberou sobre as Diretrizes previstas no Plano Nacional de Educação, e as relações destas com a organização do PME em (diretrizes metas e ações/estratégicas). Naquele momento, foram constituídos 15 grupos de trabalho, dos diferentes eixos temáticos abaixo relacionados. Os grupos realizaram estudos quinzenais, nos meses de abril a julho de 2014, para a elaboração do diagnóstico, da avaliação e a construção do novo texto, pontualmente discutido no transcorrer dos encontros. Para que os trabalhos de elaboração do PME se realizassem, a comissão de coordenação geral do PME, acompanhou, diariamente os debates, estudos e construção dos eixos temáticos que estão assim distribuídos:

- 01 - Caracterização do Município
- 02 – Educação Infantil Creche e Pré - escolar;
- 03 – Ensino Fundamental;
- 04 - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
- 05 - Educação em Tempo Integral
- 06 - Educação Ambiental
- 07 - Diversidade
- 08 - Educação de Jovens e Adultos
- 09 - Ensino Médio;
- 10 - Educação Profissional
- 11 - Educação Superior
- 12– Educação a Distância
- 13 - Tecnologias Educacionais;
- 14 - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
- 15 - Gestão Democrática da Educação
- 16 - Financiamento da Educação

Em continuidade das atividades previstas no cronograma de ação do PME, em agosto de 2014, foi realizada uma Plenária do Fórum Municipal de Educação, em forma de Audiência Pública, onde ocorreu a apresentação, apreciação e encaminhamentos dos trabalhos organizados em cada eixo, e ao mesmo tempo, tornou pública a Lei Federal nº 13.005/14, aprovada em 24 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.

Após a apresentação dos eixos temáticos, os grupos de trabalho continuaram com a reescrita e adequações dos textos, os quais foram posteriormente, em Assembleia do Fórum Municipal de Educação, realizada no dia 06 de novembro de 2014, apreciados e votados tornando novamente públicas as diretrizes, metas e estratégias do documento preliminar.

Em janeiro de 2015, retomados os trabalhos, a Comissão de Relatoria do PME, conforme prevê o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação com o que dispõe o, inciso IX, do art. 23, “[...] elaborar, executar, avaliar e readequar, em conjunto com o CME/Toledo, o Plano Municipal da Educação, integrando-o nos planos estadual e nacional de educação.”

Ao mesmo tempo atende ao que dispõem os incisos, XV e XIX, do art. 33, da Lei Municipal nº 2.026/2010 (Lei do Sistema Municipal de Ensino de Toledo), observam que o Conselho Municipal de Educação deve,

XV – colaborar com a Secretaria Municipal da Educação na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente no Plano Municipal da Educação;

XIX – aprovar o Plano Municipal da Educação e suas readequações, nos termos da legislação vigente.

A Secretaria Municipal da Educação, o Fórum Municipal de Educação e o CME/Toledo, no uso de suas atribuições, assumem a responsabilidade pela organização e condução dos trabalhos de elaboração do PME, que por sua Comissão Responsável pela Sistematização, Organização e Conclusão do Texto Final, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 160/2015, de 19/05/2015, organizou a redação preliminar do texto base do PME, submetido à apreciação e votação dos Conselheiros e Conselheiras nas Câmaras de Legislação e Normas e da Educação Básica, e na Sessão Plenária do CME/Toledo, do presente Parecer.

Concluídos os trabalhos de apreciação e votação no CME/Toledo, o Documento Base do PME, será encaminhado à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, que o submeterá ao Executivo Municipal, para análise e posterior envio, como anteprojeto de Lei ao Legislativo, para discussão e votação final, e para que desta forma o Documento Final, acompanhe a Lei que o aprova.

O Conselho Municipal de Educação de Toledo, órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, recebeu no dia 12 de maio de 2015, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, o Ofício 311/2015 de 12 de maio de 2015, acompanhado da cópia de minuta do Plano Municipal da Educação – PME, com o que segue:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 115

“Ao Senhor

PEDRO ALOÍSIO WEBLER

Presidente em Exercício do Conselho Municipal da Educação de Toledo

Assunto: *Encaminha documento do Plano Municipal da Educação de Toledo*

Senhor Presidente:

1. De acordo com o exposto no Art. 8º, da Lei 13.005, de 25 junho de 2014, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.”

2. A Secretaria Municipal da Educação de Toledo informa que recebeu da Comissão de Sistematização, organização e conclusão do texto final do PME, os Documentos com a Proposta do Plano Municipal da Educação de Toledo, com vigência para os anos de 2015 a 2024.

a. Texto original da Assembleia do Fórum Municipal de Educação, realizada no dia 6 de novembro de 2014.

b. Texto Preliminar com readequações da Comissão de Sistematização.

3. Desta forma, encaminha os documentos citados e aguarda Parecer deste Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o posterior encaminhamento para apreciação aos Poderes, Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

Assina: Tania Elisete De Grandi - Secretária Municipal da Educação de Toledo”

Em Sessão Ordinária pública, do dia 13 de maio, o CME/Toledo, apresentou o Documento Preliminar à Comissão geral de organização do PME, aos membros natos e demais representantes do Fórum Municipal de Educação de Toledo - Núcleo Regional da educação de Toledo, Sindicatos SERTOLEDO e APP, Secretaria Municipal da Educação de Toledo, representantes de Instituições de Ensino Superior, representante dos Conselhos Escolares e Organizações não governamentais, e aos representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e demais servidores públicos municipais, para em posterior Sessão Ordinária, e se necessário, extraordinária, prosseguir com a minuciosa apreciação e votação do Documento final, a ser realizada pelos Conselheiros/as.

Planejar a Educação do Município de Toledo para uma década é pensar cada segmento e modalidade de educação de forma articulada, é conhecer e deixar fluir os sonhos, as realizações e desafios, com a certeza de fazer o melhor, e neste contexto, se olha ao longe, “além do mar” e se “pensa grande”, para visualizar o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos, da Educação Infantil ao nível superior, com a percepção de que neste Município a população deseja e quer a viabilidade de uma Educação onde se efetivam as políticas públicas, sustentadas por uma política econômica federal, estadual e municipal, que materialize a execução do que esta previsto nas Metas e Estratégias do PME.

Para apreciar o Documento base do terceiro Plano Municipal da Educação, o CME/Toledo considerou todos os estudos, debates e produções do Fórum Municipal de Educação de Toledo e dos grupos de trabalho, elaborados em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional da Educação - PNE, bem como, as conquistas e avanços já alcançados na vigência do PME 2004-2014. Enquanto órgão consultivo, normativo, deliberativo e mobilizador da sociedade, o CME/Toledo acompanha e realiza os estudos e análises das políticas públicas da educação, portanto, sugere aos munícipes e ao Executivo Municipal, que sejam persistentes na articulação dos propósitos do PME 2015-2024 e na defesa das funções federativas e distributivas, para que se garantam os investimentos que justificam a manutenção da “Pátria Educadora”, e os princípios que sustentam a Educação de Qualidade, as ações de democratização da educação, as vivências da diversidade e da inclusão e a garantia da formação e valorização do Profissional da Educação.

As Diretrizes e Metas do Plano Municipal da Educação, são decorrentes do estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, e determinou ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios a elaboração de seus respectivos Planos de Educação, em consonância com o disposto na referida Lei, que estabelece como Diretrizes:

- I. *erradicação do analfabetismo*
- II. *universalização do atendimento escolar;*
- III. *superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;*
- IV. *melhoria da qualidade da educação;*
- V. *formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;*
- VI. *promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;*
- VII. *promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;*
- VIII. *estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;*
- IX. *valorização dos (as) profissionais da educação;*
- X. *promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.*

Nesse sentido, no Plano Municipal da Educação de Toledo, foram organizadas para os próximos dez anos, 15 Diretrizes, uma para cada eixo temático, conforme segue:

- I. *Promoção, execução e avaliação das políticas educacionais conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, considerados os aspectos do cuidar e do educar com qualidade, nas instituições municipais*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 116

- II. Superar as desigualdades educacionais, promovendo a cidadania, erradicar o analfabetismo e todas as formas de discriminação, na promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, para a melhoria da qualidade da educação no Ensino Fundamental;
- III. Promoção da educação inclusiva garantindo condições de acessibilidade ao atendimento educacional especializado em todos os níveis de ensino;
- IV. Promoção da Educação Básica Pública em Tempo Integral;
- V. Promoção da sustentabilidade socioambiental por meio do desenvolvimento de uma educação cidadã, responsável, crítica e participativa;
- VI. Promoção de política educacional para o exercício dos princípios do respeito aos direitos humanos e a diversidade na superação das desigualdades e na luta pela construção da igualdade social, da justiça e da inclusão de todos, constituindo tema central na educação;
- VII. Erradicação do analfabetismo absoluto e redução em 50% a taxa de analfabetismo funcional durante a vigência do PME;
- VIII. Melhoria da qualidade da educação com universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a promoção da cidadania, erradicação de todas as formas de discriminação visando o ingresso, a permanência e o sucesso de todos no Ensino Médio;
- IX. Universalizar a oferta da Educação Profissional e Formação Docente de qualidade, tendo como eixo estruturante o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura;
- X. Promoção da Educação Superior com a elevação da taxa de matrículas da população de 18(dezoito) a 24(vinte e quatro) anos, a expansão de cursos e diversidade de oferta, a melhoria na qualidade do ensino, pesquisa e extensão e aumento do efetivo de mestres e doutores atuantes na graduação e Pós-Graduação;
- XI. Promoção, formação humanística e profissional através da modalidade de Educação a Distância, com adoção da Web como um ambiente educacional, observados os critérios estabelecidos na legislação;
- XII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- XIII. Formação e Valorização dos profissionais da Educação Básica do Município de Toledo;
- XIV. Promoção do princípio da Gestão Democrática na educação do Município de Toledo;
- XV. Aplicação de recursos públicos em educação que assegurem atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

No decorrer dos estudos, diagnóstico e elaboração do PME foram pontualmente observadas as pequenas e as grandes prioridades contempladas nas políticas públicas da educação, tais como, ampliação do acesso, da permanência e da aprendizagem; a educação em tempo integral; a formação inicial e continuada e a valorização dos profissionais da educação; a ampliação do financiamento e democratização da gestão educacional; a garantia e o manuseio das tecnologias de informação e de comunicação a favor da vida; a dignidade humana como o respeito e todas as possibilidades das diferenças consideradas as diversidades.

Neste contexto, além das 15 Diretrizes, acima citadas, no referido PME, constam ainda 41 metas e 238 estratégias, acompanhadas com a indicação dos responsáveis e corresponsáveis em cada eixo temático, vinculando cronologicamente seu possível cumprimento dentro da década de 2015 a 2024.

Ressalta-se a importância do trabalho de todos os que se envolveram nas etapas do processo coletivo da elaboração deste Plano para a Educação do Município de Toledo, que pela primeira vez, houve a participação de todos os níveis, etapas e modalidades, da Educação Básica à Educação Superior. Apesar da omissão de poucas instituições e educadores, o Documento apresentado representa o esforço conjugado por todos, e, de modo especial, pelos coordenadores dos eixos temáticos que articularam as discussões, pelos coordenadores do Fórum Municipal de Educação e a comissão de relatoria que de forma minuciosa leram, (re) leram e realizaram os ajustes finais do texto, para apreciação da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho Municipal de Educação, que, de acordo com a Lei Municipal nº 2.026/2010, são os responsáveis pela proposta e elaboração deste Documento.

Após sua aprovação e conversão em Lei Municipal, o PME deverá ser avaliado periodicamente, realizar os ajustes e emendas necessárias, de acordo com a Lei. Ações pautadas no compromisso político de todos os gestores públicos, da sociedade civil organizada, devem equacionar os problemas educacionais e possibilitar a abertura de novas perspectivas para os cidadãos e cidadãs, crianças, jovens, adultos e idosos, através da tão discursivamente falada "educação de qualidade".

A organização do Documento final do PME, como já observado, segue as Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação e traduz a realidade educacional do Município, onde cada eixo temático apresenta informações específicas apresentadas em forma de texto, quadros ou tabelas, documentando os levantamentos e estudos realizados. Desta forma, a organização do texto é a que segue:

- I. Introdução;
- II. Caracterização do Município com aspectos históricos, populacionais, socioeconômicos e educacionais;
- III. Diretrizes da Educação no Município de Toledo;
- IV. Eixos Temáticos, cada qual com sua fundamentação teórica, diagnóstico, Diretriz, Metas, Estratégias, Prazos, Responsáveis e Corresponsáveis na execução;
- V. Acompanhamento e avaliação do PME – 2015-2024
- VI. ANEXO I – Diretrizes, Metas e Estratégias;
- VII. ANEXO II – Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança;
- VIII. ANEXO III – Parecer e Deliberação do CME/Toledo;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 117

II-NO MÉRITO

É inegável que a proposta do Plano Municipal da Educação representa um grande compromisso político com todos os Municípios, no sentido de se equacionar os problemas educacionais e possibilitar a abertura de novas perspectivas para as crianças, jovens, adultos e idosos. O PME do Município de Toledo ousa no planejamento e na realização das Políticas Públicas da Educação, projeta os responsáveis, os corresponsáveis e marca os períodos de realização, compreendendo que desta forma, seja possível projetar a garantia da Educação Pública com a qualidade pretendida.

Neste sentido, o trabalho realizado na efetivação do PME é apreciado por este Conselho, se pauta de uma análise pontual, consideradas as demandas do contexto histórico, político, econômico e do planejamento educacional do Município, do Estado do Paraná e do Brasil. Portanto, o Conselho Municipal de Educação, usando de sua competência legal, e ciente de suas obrigações, aponta algumas observações pertinentes sobre os Eixos Temáticos, avalia avanços e indica alternativas para o planejamento da educação de 2015-2024, como segue:

I - Diagnóstico do Município de Toledo

Ao analisar os aspectos Educacionais do município de Toledo, foi observada pouca ou nenhuma produção acadêmica nas Redes de Ensino, que sustentam o referencial teórico, a produção dos registros históricos e educacionais do Município de Toledo, ou seja, sobre a origem e a evolução da educação no Município, nos níveis, etapas e modalidades, das redes pública e privada de ensino. Portanto, cabe às Instituições de Educação Superior – IES, locais, de modo especial às Universidades, em sua formação *lato e stricto sensu* e aos professores pesquisadores das respectivas redes de ensino, realizar tais investigações da educação local. Ao mesmo tempo, o CME/Toledo, sugere que de forma parceira e articulada, o Poder Público e as IES locais, estruturarem durante os primeiros cinco anos de vigência deste PME, uma central de dados relativos às questões educacionais, econômicas e sociais, que sirvam de suporte aos planejamentos, investimentos, produção e expansão do Município.

II - Educação Infantil

É gratificante diagnosticar que, consideradas as observações do PME 2004-2014, constatar que o Município avançou nesta política pública educacional, efetivada em ações pontualmente organizadas, tais como:

- garantia do acesso às vagas nos CMEIs (Creche);
- organização do Cadastro Central, com fila única de acesso à vaga na Educação Infantil/Creche;
- definição do horário de funcionamento dos CMEIs nos termos do Parecer nº 002/2014-CME/Toledo, e a decorrente medida administrativa;
- criação do cargo de Professor de Educação Infantil, específico para os CMEIs, para condução do trabalho pedagógico - Cuidar e Educar crianças dessa etapa de ensino;
- abertura e realização de concursos públicos para o cargo de Professor de Educação Infantil;
- efetivação da gestão democrática e eleição de Diretores;
- ampliação significativa da estrutura física e da recuperação dos prédios escolares;
- formação continuada específica, implantação da hora-atividade, e recesso de julho.

Nestes termos o CME/Toledo, visualiza para a década que se inicia, e chama a atenção dos gestores municipais, para que persistam na organização orçamentária, de recursos humanos, e na ampliação da estrutura física, do cumprimento do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança e das Metas e Estratégias deste PME.

Em 2015, no Município de Toledo, a educação Pré-escolar pública de (4 e 5 anos), é ofertada somente nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental e atende em sua totalidade a demanda, ou seja, a referida faixa etária prevista na Lei Federal 13.005/2014, para como obrigatória a partir de 2016. Além das 36 escolas públicas municipais, 8 estabelecimentos da rede privada também atendem esta faixa etária.

Durante a vigência do PME anterior até o momento, a Educação Infantil (4 e 5 anos), obteve significativos avanços, que consideramos pertinentes destacar:

- redução do número de alunos por turma;
- garantia de um Professor para o trabalho da disciplina de Educação Física;
- garantia do Professor de apoio permanente para crianças da Educação Inclusiva;
- a efetivação de metodologias e práticas de ensino-aprendizagem e a obrigatoriedade da frequência;
- a implementação gradativa da hora-atividade e a formação continuada para os Profissionais da Educação;
- o debate e efetivação de instrumentos de avaliação.

III - Ensino Fundamental

A partir dos dados estatísticos atuais, apontados no eixo Ensino Fundamental/Anos Iniciais, confrontados com os quadros estatísticos constantes no diagnóstico em relação aos índices de aprovação, reprovação e evasão de alunos da Rede Pública Municipal, foi observado que em 2006, quando o Ensino Fundamental ainda era de oito anos de duração, o índice de reprovação de alunos, de 1ª a 4ª série, atingia percentuais de 10,33%. Em 2010, após a implementação do Ensino Fundamental de 9 anos – nos anos iniciais do 1º ao 5º ano, a reprovação reduziu ao percentual de 5,47%, índice que basicamente se manteve nos anos de 2011 à 2014. Nesse período constatou-se que a retenção dos alunos se concentrou nos 2ºs e 3ºs anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos, e que no ano de 2014, o percentual se reduziu para 5,45%.

Para o CME/Toledo, a redução dos índices de reprovação está relacionada à conquista que a educação empreendeu com a implantação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos. Porém, há um desafio a ser superado ao longo da vigência deste novo PME, que é a garantia do acesso, da permanência e do sucesso na aprendizagem das crianças (Educação Infantil) e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 118

dos alunos (Ensino Fundamental de 9 anos) como base para a evolução educacional no nível Médio e Superior dos estudantes.

As Redes Estadual e Privada de Ensino ofertam o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano. Observa-se que ainda há uma demanda reprimida na rede estadual, e os municípios solicitam maior oferta de vagas e a urgência na construção de novos prédios, melhor localizados na rede estadual, com a ampliação de algumas estruturas físicas, garantindo os princípios de segurança e acessibilidade.

IV - Educação Ambiental / Diversidade / Tecnologias Educacionais / Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Ao analisar o PME, verificou-se ainda que eixos como “Educação Ambiental”, “Diversidade”, “Tecnologias Educacionais” são trabalhados em forma de Programa de Enriquecimento Curricular – PEC, ou Projetos de Trabalho. Ao mesmo tempo, a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, em todos os níveis, etapas e modalidades do ensino e da educação do Município de Toledo é implementada como um serviço de apoio ao ensino comum. No entanto, o CME/Toledo recomenda que ao longo da vigência deste Plano, os encaminhamentos de Educação Ambiental, da Diversidade, das Tecnologias Educacionais, e da Educação Inclusiva, passem por diferentes debates e normatizações, podendo ser articuladas nos conteúdos curriculares e nas diversas ações da educação do Município.

O CME/Toledo recomenda à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, que no eixo Educação Ambiental, seja inserida Meta e Estratégias que tratam da Educação Alimentar.

V - Educação em Tempo Integral - ETI

A Educação em Tempo Integral prevista no Plano Nacional de Educação - Lei 13.005/2014, estabelece que até 2024, cada município deverá ofertar a ETI em até 50% das escolas municipais e estaduais de educação básica, atendendo pelo menos 25% dos educandos nessa faixa etária; neste sentido, a Educação em Tempo Integral, fortalece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, e o Ensino Médio, influenciando progressivamente a Educação Profissional e a Educação Superior.

A ampliação do tempo escolar deve garantir a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, fomentando a redução do analfabetismo, da violência, da negligência e da evasão escolar.

Destacamos que, com a aprovação da Lei “R” 169/2015, a Educação em Tempo Integral, será regulamentada por normas complementares do CME/Toledo, a partir de proposta pedagógica de implantação a ser apresentada pela SMED.

VI - Educação de Jovens e Adultos - EJA

Ainda no contexto do Ensino Fundamental, a “Educação de Jovens e Adultos” tem se constituído como um desafio, pois cabe ao Município erradicar o analfabetismo absoluto, que é de 4,6%, segundo o IBGE, entre a população de 15 ou mais anos de idade, e reduzir em 50% a taxa do analfabetismo funcional, que é de 19,8%, segundo o IBGE, constatada na população de 15 ou mais anos de idade.

Destacam-se nos levantamentos estatísticos altos índices de desistência e baixo índice de concluintes. Segundo dados do IBGE/ Senso populacional, referente a 2010 no Município de Toledo, a taxa de analfabetismo referente à população de 15 anos ou mais de idade é de 19,8% e deverá ser reduzida pela metade até 2024, em consonância com o previsto no Plano Nacional.

Recomenda-se que haja uma parceria entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, no sentido de acompanhar o acesso, a permanência, a frequência e o rendimento escolar a fim de reduzir os índices apontados.

Alertamos a administração pública, os gestores da educação e a sociedade civil organizada para a questão da migração e imigração de trabalhadores e a consequente necessidade de abertura de novas vagas para a EJA, para o acesso à Língua Portuguesa e a Cultura Brasileira.

VII - Ensino Médio

O Ensino Médio, como etapa final da Educação Básica, apresenta os índices mais preocupantes no Município de Toledo. Uma parcela significativa de jovens entre 15 e 17 anos, não ingressam nesta etapa da Educação, e conforme dados do SERE - 2014, da Rede Pública Estadual constatou-se ainda, que um elevado número de estudantes matriculados no início do Ensino Médio, não concluíram a etapa final.

Considerados os dados estatísticos destacados neste PME (Quadro 21 – Ensino Médio) recomenda-se que os índices sejam reduzidos, tendo em vista as políticas desenvolvidas pelo Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

VIII - Educação Profissional

Em relação à Educação Profissional que está fundamentada no trabalho como princípio educativo, direito de todos e condição para a cidadania, sua organização curricular tem como proposta a universalização dos bens científicos e culturais tornando o trabalho como eixo articulador dos conteúdos. Portanto pretende-se que o estudante adquira conhecimentos históricos sociais como condição para uma sólida formação científica e tecnológica na perspectiva de uma educação comprometida com formação e a vida dos jovens. O levantamento entre 18 cursos técnicos oferecidos na Rede Estadual de Ensino entre os anos 2010 a 2013, apontam o curso de Formação Docente com retração gradual no número de matrículas, e por outro lado, o curso Técnico em Agropecuária, do Colégio Agrícola Estadual de Toledo, apresenta o menor índice de abandono.

Sugerimos que a iniciativa privada e o Poder Público desenvolvam políticas de ampliação dos cursos técnicos de nível médio e os de qualificação profissional para atender as necessidades do Município.

No que se refere ao Curso de Formação de Docentes em nível médio, o CME/Toledo recomenda que o Sistema Estadual de Ensino rediscuta com o mantenedor e com a comunidade, este curso.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 119

IX - Educação Superior

O levantamento no eixo Educação Superior apontou que em 2015, constam no município de Toledo 11 instituições de Ensino, sendo 9 privadas, 1 federal e 1 estadual. Destas 11 instituições, 8 são presenciais, das quais 6 estão instaladas no Município, com sede própria e ofertam cursos de graduação, pós graduação, 2 instituições ofertam apenas cursos de pós-graduação presenciais de universidades/faculdades sediadas fora do Município, e 3 ofertam Educação à Distância.

Juntas estas IES, ofertam mais de 50 cursos de graduação, 39 cursos de pós-graduação, dos quais, 30 cursos *lato sensu*, e 9 cursos *stricto sensu*, na , conforme dados do primeiro semestre de 2014. Durante o ano de 2015, tramitam as negociações para a instalação do curso de Medicina com a criação do Campus da UFPR em Toledo.

O CME/Toledo recomenda que haja efetivo controle público quanto a regularidade – Credenciamento do órgão competente, Autorização de Funcionamento, Alvará, e instalações adequadas – e seu cadastramento junto ao Município que por sua vez, informará ao Fórum Municipal de Educação de Toledo a relação das Instituições, com sede ou que venham se instalar no Município e que ofertam cursos presenciais e/ou à distância, estimulando a ampliação da oferta de cursos nas instituições públicas.

X - Educação a Distância

A Educação a Distância – EaD, viabiliza a formação de profissionais nas áreas técnicas, tecnológicas, de graduação, pós-graduação, de qualificação profissional e de formação continuada, para pessoas que vêm sendo excluídas do processo educacional tradicional por questões de localização ou por indisponibilidade de tempo nos horários tradicionais de aulas. No Município, em 2015, conta com 5 instituições que ofertam EaD todas privadas.

O CME/Toledo recomenda que os estabelecimentos de ensino devam estar devidamente credenciados pelo MEC e com alvará expedido pelo Município. Além disso, sugere que a oferta de EaD seja viabilizada no Município também por Instituições Públicas, na formação continuada para docentes.

XI- Formação dos Professores e Valorização do Profissional da Educação

Após a leitura do texto do Eixo Formação e Valorização dos Profissionais da Educação (texto original) aprovadas na Assembleia do Fórum Municipal de Educação de Toledo, realizada no dia 06 de novembro de 2015, e do texto preliminar sobre o mesmo eixo, readequado pela Comissão de Sistematização do PME (Portaria nº160/2015) os Conselheiros/as consideraram prudente fazer algumas ponderações quanto as Metas e Estratégias, recebidas para apreciação.

Por serem extensas e incorporarem conteúdos diversos, a Comissão de Sistematização (Portaria nº160/2015) reorganizou o conteúdo das Metas e Estratégias originais em 3 (três) Metas e 21 (vinte e uma) Estratégias. Na nova organização, a Meta nº 34, trata da valorização salarial, a Meta nº 35, trata da valorização através da formação continuada, e a Meta nº 36, trata da implementação do quadro de recursos humanos.

A seguir apresentamos um paralelo, em duas colunas, onde, de um lado estão as Metas 1/3, 2/3 e 3/3, com as respectivas estratégias, (texto original aprovado na Assembleia do Fórum Municipal de Educação de Toledo e sem qualquer alteração), (Coluna 1), e do outro lado, o texto com as Metas e Estratégias, conforme a organização realizada pela Comissão de Sistematização(coluna 2).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 120

Coluna 1 - Texto aprovado pela Assembleia de 06/11/2014	Coluna 2 - Texto organizado pela Comissão de Sistematização
<p>Meta 1/3 Garantir o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), que está na Lei para os/as profissionais do magistério público da Educação Básica – Lei 11.738/2008 que é resultado legal de um construto social que reconhece no processo da valorização do trabalho docente fator determinante para a qualidade da educação e para o desenvolvimento social de Toledo, proporcionando 33,33% de hora-atividade para todos/as os professores/as da Educação Básica do município de Toledo com o progressivo aumento, até que alcance 50%, elevando a qualidade da educação básica do Município de Toledo e ampliando a proporção de mestres e doutores no corpo docente, proporcionando aos trabalhadores e trabalhadoras em educação, nos cinco primeiros anos de vigência do PNE, que 25% dos trabalhadores em educação, tenham cursado pós-graduação <i>stricto sensu</i>, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC, nos termos da Lei.</p> <p>Estratégias:</p> <p>1 – Atualizar e Cumprir o plano de cargos e salários dos professores do município de Toledo considerando a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN);</p> <p>2 – Estabelecer estratégias para a garantia dos 33,33% de hora-atividade, com professores efetivos, nas instituições da Rede Pública, à partir da vigência do PME;</p> <p>3 – Liberar 25% do quadro efetivo das/os professoras/S, sem ônus para as/os professoras/S, para cursar em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, Mestrado e Doutorado reconhecido pelo MEC aos professores da Educação Básica Municipal até o último ano de vigência deste Plano Municipal da Educação, através de ações articuladas entre o sistema de ensino e os Programas de Pós-Graduação das universidades públicas. Organizar uma comissão com 50% de representação dos professores, 25% do Sindicato e 25 % do gestor, até o primeiro ano de vigência do plano, para definir critérios para liberação da licença remunerada para os/as trabalhadores/as em educação durante o período em que estiverem cursando pós-graduação <i>stricto sensu</i>, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC, nos termos da Lei.</p>	<p>Meta 34 - Assegurar junto a União assistência financeira específica para implementação de política de valorização dos (das) profissionais do magistério e garantir o Piso Salarial Nacional para todos as/os professoras/es da Educação Básica – nos termos da Lei 11.738/2008.</p> <p>Estratégias:</p> <p>34.1 Atualizar o Plano de Cargos e Salários das professoras/es do Município de Toledo cumprindo a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).</p> <p>34.2 Estabelecer estratégias para cumprir os 33,33% de hora-atividade e seu progressivo aumento.</p> <p>34.4 Regularizar a vida funcional dos Assistentes em Desenvolvimento Social (ADS), que atuam nos CMEIs de forma a garantir os direitos profissionais como os demais professoras/es da rede Municipal.</p> <p>35.3 Rever e alterar a legislação do Decreto Municipal nº163/2013 em relação ao número de afastamentos periódicos e sua condição e garantir progressiva liberação de professoras/es do quadro efetivo, da Educação Básica, rede pública, com afastamento integral remunerado, para cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) reconhecidos pelo MEC, e de relevância à educação no Município, através de ações articuladas entre os Sistemas de Ensino e os Programas de Pós-Graduação das universidades públicas.</p> <p>35.4 Constituir comissão paritária, composta por representantes do magistério, do sindicato e do gestor, para definir critérios que tratam da liberação com licença remunerada para professoras/es da Rede Municipal de Ensino, durante o período em que estiverem cursando pós-graduação mestrado e doutorado, reconhecido pelo MEC nos termos da Lei</p> <p>35.5 Incentivar a formação em nível de pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i>, 50% (cinquenta por cento) das/os professoras/es da educação básica e garantir a todos/as profissionais da educação formação continuada em sua área de atuação.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 121

Meta 2/3 – Garantir, gratificação imediata aos educadores que já possuem formação específica nos referidos cursos: Especialização (15% na Progressão por Titulação), Mestrado (45% na Progressão por Titulação) e Doutorado (60% na Progressão por Titulação), em consonância com a Meta 17 do Plano Nacional da Educação – PNE “Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE”, como também aos que gradativamente forem atingindo os títulos, implementando políticas públicas permanentes de formação básica inicial e continuada de professores/as e funcionários/as das escolas, em instituições públicas, tendo em vista a necessidade e a possibilidade de avanço científico e tecnológico que contribua para o desenvolvimento da sociedade, especialmente com o aumento das verbas públicas destinadas à pesquisa e à formação de profissionais, proporcionando a participação dos/as trabalhadores/as em educação em cursos, seminários, conferências, congressos e demais eventos relacionados à educação, promovidos por entidades da sociedade civil organizada, sendo considerado para fins de progressão funcional.

Estratégias:

- 1 –** Assegurar, em lei, a implantação de planos de carreiras e remuneração para os profissionais da educação básica de Toledo, de modo a garantir condições para a realização satisfatória dessa formação em: Especialização, Mestrado e Doutorado. *Stricto sensu*, Mestrado e Doutorado reconhecido pelo MEC aos professores da Educação Básica Municipal até o último ano de vigência deste Plano Municipal da Educação, através de ações articuladas entre o sistema de ensino e os Programas de Pós-Graduação das universidades públicas;
- 2 –** Consolidar políticas de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação básica, de acordo com o PNE;
- 3 –** Organizar uma comissão com 50% de representação dos professores, 25% do Sindicato e 25 % do gestor, até o primeiro ano de vigência do plano, para definir em lei critérios para liberação da licença remunerada para os/as trabalhadores/as em educação durante o período em que estiverem cursando pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC.

Meta 35 - Promover a valorização dos Profissionais da Educação, mediante formação continuada, pautada no princípio da ação-reflexão-ação, permeada pelo compromisso social, político e ético do magistério para o exercício da cidadania.

Estratégias:

34.3 Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar o rendimento médio destes, ao dos (as) demais servidores públicos municipais com escolaridade equivalente.

35.1 Consolidar políticas de formação inicial e continuada de professoras/es e demais Profissionais da Educação básica, de acordo com o PNE.

35.6 Rever Plano de Carreira, Cargos e Salários e sua respectiva Lei, para elevar a gratificação na progressão por titulação reconhecida pelo MEC, as/os professoras/es das Redes Públicas de Educação Básica, com formação específica nos cursos de Especialização Mestrado e Doutorado.

35.8 Oportunizar a participação dos/as Profissionais da Educação de todos os níveis de ensino em cursos, seminários, conferências, congressos e demais eventos relacionados ao cargo e função, de relevância no serviço público, com reconhecimento para progressão funcional.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 122

Meta 3/3 – Garantir a formação para os/as funcionários/as da educação no Ensino Fundamental, Médio e superior para secretárias/os, cozinheiras/os e zeladoras/S, através de programas de formação inicial e continuada, específico, sem ônus para o/a funcionário/a, em instituições públicas voltados para cada área (Secretários, Cozinheiras e zeladores). (considerada como Estratégia pela Assembleia do Fórum Municipal de Educação em 6 de novembro de 2014, a ser desmembrada do texto da Meta): Ofertar cursos sobre gestão democrática, participativa e órgãos colegiados para todos/as os/as trabalhadores/as em educação, envolvendo todos os segmentos (professores/as, funcionários/as, coordenadores/as e diretores/as), assegurando a efetivação da gestão democrática da educação, através da eleição direta para diretoras/S, associada a critérios de participação nos cursos de gestão democrática, participativa e órgãos colegiados.

Estratégias:

1 – Definir, através de comissão específica, com 50% de representação dos professores, 25% do Sindicato e 25 % da gestão, para definir diretrizes e critérios para o reconhecimento de certificação de cursos, tais como: seminários, conferências, congressos e demais eventos relacionados à educação, promovidos por entidades da sociedade civil organizada, sendo considerado para fins de progressão funcional;

2 – Ampliar e criar espaços nas instituições escolares, espaço físico adequado na escola para estudos, cursos, hora-atividade e reuniões pedagógicas dos/as professores/as e funcionários/as;

3 – Fortalecer e ampliar os cursos de Gestão democrática, participativa e órgãos colegiados para todos/as os/as trabalhadores/as em educação, envolvendo todos os segmentos (professores/as, funcionários/as, coordenadores/as e diretores/as), Concretizando política de eleição direta, garantida em lei, para diretoras/S das instituições públicas, para assegurar a efetivação da gestão democrática na educação.

Meta 36 - Desenvolver estudos para implementar o quadro de recursos humanos, nas instituições públicas de educação básica.

Estratégias:

35.2 Oficializar programa de Formação Continuada Permanente anualmente no Calendário Escolar para todos os Profissionais da Educação na Rede Pública Municipal.

35.7 Ofertar cursos de formação inicial e continuada para os/as profissionais dos setores administrativos nas instituições de educação básica e superior das Redes Públicas.

35.9 Rever junto ao Executivo Municipal os critérios para o reconhecimento de certificação dos Profissionais da Educação, bem como reestruturar a composição da Comissão de Análise dos Pedidos de Progressão, para que seja formada com 50% indicados pela categoria dos Servidores Municipais e 50% indicados pelo Gestor Municipal.

35.10 Fortalecer e ampliar cursos de Gestão Democrática, participativa e órgãos colegiados para todos/as os/as trabalhadores/as em educação, assegurando a efetivação da gestão democrática na educação.

35.11 Fortalecer parcerias com as Instituições de Educação Superior para planejar e instituir um programa de formação continuada dos profissionais da educação com a oferta de cursos nas diferentes áreas de ensino, pesquisa e extensão.

35.12 Articular reflexões sobre a prática metodológica com docentes que atuam nos 5ºs e 6ºs anos do Ensino Fundamental, e entre profissionais dos 9ºs anos do Ensino Fundamental e primeiras séries do Ensino Médio, para superação das demandas evidenciadas nestes anos, com relação à transição.

35.13 Ampliar e criar espaços físicos adequados nas Instituições Escolares para estudos, cursos, horas-atividade e reuniões pedagógicas das/os professoras/es.

36.1 Reorganizar o quadro funcional de forma que possibilite a hora atividade para o planejamento semanal do trabalho docente na rede Municipal de ensino.

36.2 Viabilizar a contratação de Assistente Administrativo para a função de secretário, ou de profissional docente para a função de coordenação pedagógica, para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme porte do estabelecimento.

36.3 Criar mecanismos para que as funções realizadas por profissionais afastados com problemas de saúde sejam planejadas e supridas em até 3 (três) dias.

36.4 Implementar nas Redes Públicas de Educação acompanhamento e orientação por profissionais experientes na área de atuação dos (as) Profissionais da Educação, iniciantes, com destaque para a metodologia e os conteúdos a serem orientados a fim de fundamentar a decisão pela efetivação após o Estágio Probatório, com base em avaliação documentada.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 123

A posição do CME/Toledo é de que se cumpra o que estabelece a Lei Federal nº 11.738/2008, em relação ao Piso Salarial Profissional Nacional, e o referente à Hora Atividade (1/3 da jornada de trabalho do Professor), possibilitando seu aumento progressivo, conforme evolução das condições financeiras do Município. Portanto, o CME/Toledo, em relação às Metas 34, 35 e 36, e suas respectivas Estratégias, sugere que se mantenha o texto proposto pela Comissão de Sistematização.

Neste sentido, alertamos ao Executivo Municipal, quanto à possibilidade de se cumprir as metas e estratégias propostas no ANEXO I do Projeto de Lei a ser encaminhado para aprovação do Legislativo Municipal. O CME/Toledo entende que cabe ao Executivo Municipal avaliar e definir os percentuais que implicam nas condições financeiras do Município para serem cumpridas.

XII - Gestão Democrática da Educação

Ao analisar o eixo Gestão Democrática da Educação, observou-se que as redes públicas municipal e estadual, se comprometem, conforme o art. 205, Constituição Federal, que a educação é direito de todos, dever da família e do Estado, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Portanto, a efetivação da gestão democrática é condição para a promoção e participação social na gestão da educação, da instituição educativa e do ensino-aprendizagem. Da mesma forma, o art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o art. 9º do Plano Nacional de Educação (PNE), destacam que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da instituição e a participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares.

O Conselho Municipal de Educação, enfatiza que a partir da vigência do PME, o Fórum Municipal de Educação (CME, SMED e NRE) articule o debate da gestão democrática da Educação no município de Toledo, momentos esses que promoverão a adequação, a divulgação da gestão democrática na prática, da organização e funcionamento dos Sistemas de Ensino, para que seja melhor exercida na educação pública, nos respectivos âmbitos de atuação. A Gestão Democrática só faz sentido se estiver vinculada a uma percepção de democratização da sociedade e, se vislumbrar a educação como um processo de emancipação humana.

O CME/Toledo recomenda à Secretaria Municipal da Educação, que insira neste eixo, uma Estratégia relativa a Biblioteca Pública Municipal e suas extensões localizadas em diversos pontos do Município, assunto não contemplado.

XIII - Financiamento da Educação

Ao longo dos estudos e organização do diagnóstico desse eixo temático, no geral os argumentos se evidenciavam no sentido de possibilitar nova reorganização do financiamento da educação do Município de Toledo - com a compreensão do Produto Interno Bruto (PIB) do Município, do Estado e da Nação, bem como, as demais receitas e despesas, dispostas nos quadros que compõem o eixo temático para de forma mais coerente e precisa, o planejamento e a gestão financeira da educação, possam ser constituídas. Se até o momento, em 2015, o governo federal investe 18% com educação enquanto os Estados, Distrito Federal e Municípios, investem de 25% a 35% e não conseguem solucionar a demanda do financiamento da educação pública, poderá ser a próxima década, um marco na garantia da ampliação do orçamento da Educação, com o propósito governamental de ser esse, um desafio para a década.

O CME/Toledo sugere que o Município e a educação de todos os níveis, aprofundem estudos relativos ao conhecimento, de legislações que tenham impacto no orçamento da educação, de modo especial, do PIB Municipal, Estadual e Nacional, e da Lei Federal nº 12.858/13, de 9 de setembro de 2013 (*royalties*).

-Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal da Educação

O acompanhamento e a avaliação deste PME serão realizados pelo Fórum Municipal de Educação de Toledo, ouvidas suas representações. Caberá a Secretaria Municipal da Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Núcleo Regional de Educação e as Instituições Educativas a definição dos critérios do processo de avaliação e sua execução.

Ao finalizar a apreciação do PME, o Conselho Municipal de Educação de Toledo entende que nesse momento histórico, do planejamento da educação para o período de 2015-2024, a estruturação desse Documento ora apresentado com diferentes eixos, revela uma fragmentação ao apresentar de forma separada as temáticas que poderiam ser agrupadas em torno de eixos maiores vinculados aos níveis de ensino.

Sugere que ao longo da vigência do Plano, em seu acompanhamento e avaliação, há que se observar outras possibilidades de organização das Metas e Estratégias, de forma a integrar melhor os diferentes eixos apresentados.

III-ENCAMINHAMENTOS

1 – Pelo acima exposto, nas análises e indicações dos eixos temáticos do Plano Municipal da Educação 2015-2024, o CME/Toledo, considera que o referido Documento do PME, trouxe os debates e desejos da população, evidenciados ao longo dos 15 eixos temáticos e da caracterização do município, no entanto, observa e recomenda que o documento final se torne Anexo da Lei Municipal, que aprova o Plano Municipal da Educação do Município de Toledo, seja amplamente divulgado, conhecido e respeitado pelos governos e gestores da educação, ao realizarem os encaminhamentos de âmbito Municipal e Estadual, público e privado da Educação.

2 - Ao longo dos dez anos de vigência deste PME, deverão ocorrer duas conferências, para avaliar e fazer eventuais ajustes. O Fórum Municipal de Educação de Toledo, tem a responsabilidade de articular anualmente as discussões, avaliar e realizar os devidos encaminhamentos, no sentido de fazer as complementações e ajustes a partir da realidade educacional do Município. As avaliações serão realizadas periodicamente e debatidas em conferências nos anos de 2019 e 2023 durante a vigência deste Plano.

3 - Que as recomendações e observações relativas as Metas, Estratégias, Responsáveis e Corresponsáveis, na realização do PME e as contidas neste Parecer, indicando prazos, responsabilidades e forma de realização, sejam acolhidas e incorporadas imediatamente as Metas e Estratégias de cada Eixo Temático.

4 - Para alterar o PME, após as avaliações periódicas e para atender ao que estabelece os encaminhamentos acima,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 124

deve ser ouvido o Fórum Municipal de Educação de Toledo.

IV – VOTO DOS RELATORES

Diante do acima exposto, e considerando que foi atendida a Legislação pertinente, o processo democrático e participativo de construção, somos de **Parecer Favorável** a aprovação do Plano Municipal da Educação de Toledo e seus Anexos (ANEXO I – Diretrizes, Metas e Estratégias; ANEXO II – Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança; ANEXO III – Parecer e Deliberação do CME/Toledo com vigência para a década de 2015-2024), e recomendamos ao Executivo Municipal que aprecie e encaminhe ao Legislativo Municipal o Documento Final para aprovação por Lei.

O presente Parecer do CME incorpora e acompanha a Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Toledo que aprova este PME e determina que este Plano seja amplamente divulgado, para conhecimento de toda sociedade, a fim de acompanhar e controlar sua execução.

Damos por apreciada a matéria.

É o Parecer que se incorpora à Deliberação Anexa.

Flávio Vendelino Scherer
Conselheiro Relator

Marineide Aram Giacomini
Conselheira Relatora

Pedro Aloísio Webler
Conselheiro Relator

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Conselheira Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros e Conselheiras Relatores/as.
Toledo, 26 de maio de 2015

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator:.....
- Cons. Marineide Aram Giacomini, Relatora:
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Relator:
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Relatora:

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR 26 de maio de 2015

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Marineide Aram Giacomini:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Pres. em Exerc.do CME:.....
- Jaqueline de Araujo Barbosa, secretária ad hoc:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:
- Cons. Cleonilda Sabaini Thomaini Dallago, Exerc. Tit:
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval:
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:.....



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 125

(Footnotes)

- 1 Oferta também CEBEJA- Ensino Supletivo de Ensino Médio.
- 2 Oferta 11 cursos de iniciação profissional gratuitos.
- 3 MDE: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

DECRETO Nº 643, de 23 de junho de 2015

Regulariza e unifica a denominação, em toda a sua extensão, da Rua Guarani, situada nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se e unificar-se a denominação da Rua Guarani, em toda a sua extensão, tendo em vista que, em alguns trechos, ainda não lhe foi atribuída denominação oficial, em especial para fins de regularização, perante o Ofício Imobiliário competente, de imóveis nela situados;

considerando, enfim, a solicitação contida no Pedido de Providências nº 096/2015, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica regularizada e unificada a denominação, em toda sua extensão, da **Rua Guarani**, via pública de sentido Leste-Oeste, que tem início, em sua extremidade Leste, na Rua Almirante Tamandaré (coordenadas 24°43'47.60"S e 53°44'05.75"O), no bairro Centro, e término, na extremidade Oeste, na rotatória com a Avenida Maripá (coordenadas 24°43'47.00"S e 53°46'21.00"O), no Loteamento Verbo Divino, bairro Vila Becker, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Fonte: Google



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 126

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

CONVOCAÇÃO Nº 130

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2011:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

FABIANE SCHALLENBERGER
JEANE SILVEIRA PAVAO
ANA CLAUDIA CASTRO ALEN

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 30 de junho de 2015**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013

CONVOCAÇÃO Nº 34

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2014:

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

HELEN FAVORETO DE MELLO

em cumprimento ao Mandado de Notificação e Intimação nº 434/2015, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Toledo, Processo nº 0004746-40.2015.8.16.0170, Ação Civil Pública, sobre a Casa Abrigo dos Adolescentes,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 02/2013:

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:

MONICA DA SILVA TAVARES

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 30 de junho de 2015**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2014:

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

HELEN FAVORETO DE MELLO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 127

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 30 de junho de 2015**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014

CONVOCAÇÃO Nº 03

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2014:

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS JD PANCERA
OSEIAS SOARES DOS SANTOS

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF PANORAMA
VERA LUCIA ALEXANDRE

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 30 de junho de 2015**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 I - CLÍNICO GERAL:
THATIANE SANTOS DA SILVA

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 30 de junho de 2015**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 128

PORTARIA Nº 14/2015 – SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento nos termos da Lei “R” 159 de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a constituição de Conselhos de Apoio dos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º A Portaria nº 03/2014 - SMED, de 27 de fevereiro de 2014, que constituiu o Conselho de Apoio do **Centro Municipal de Educação Infantil Karina**, para o Biênio 2014/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º ...

EQUIPE DOCENTE:

...
Suplente: Ana Maria Locatelli Lima

EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICO:

Titular: Ivanir Terezinha Scheid
Suplente: Vilma Leontino

EQUIPE AUXILIAR À AÇÃO EDUCATIVA:

Titular: Tereza Cecília de Azevedo Mossmann
Suplente: Marli Martins do Nascimento Machado

PAIS OU RESPONSÁVEIS:

Titular: Josiane Francielle Campeol de Oliveira
Stuani
Suplente: Lidiane Maria Bohn Polhasto

MOVIMENTOS ORGANIZADOS EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA:

Titular: Joseane Matias Silva
Suplente: Juciane Dilo Bender
...”

Parágrafo único: A alteração de que trata o caput deste artigo é para completar a gestão do biênio 2014/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

Tania Elisete De Grandi
Secretária da Educação

a seguinte:

- A empresa **T ENTRETENIMENTO LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 23 de junho de 2015.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 037/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 23 de junho de 2015.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **Tomada de Preços sob o nº 033/2015**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 255-257), bem como o parecer jurídico (fl. 258-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** (fls. 238-243), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fl. 233) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 23 de junho de 2015.

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 043/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 129

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 27, de 22 de junho de 2015.

Referenda convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (Ciscopar), visando à cedência de servidor.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (Ciscopar).

Art. 2º - Fica referendado o convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (Ciscopar), visando à cedência de servidor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 28, de 22 de junho de 2015.

Referenda convênio celebrado entre o Município de Toledo e Juízos das Zonas Eleitorais de Toledo, visando à cedência de estagiários para prestação de serviços no Fórum Eleitoral de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o convênio celebrado entre o Município de Toledo e Juízos das Zonas Eleitorais de Toledo.

Art. 2º - Fica referendado o convênio celebrado entre o Município de Toledo e Juízos das Zonas Eleitorais de Toledo, visando à cedência de estagiários para prestação de serviços no Fórum Eleitoral de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro-Secretário

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 46/2015** **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COM MAIOR DESCONTO**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em mecânica, motores, bombas injetoras, auto vidros, auto elétrica, ar condicionado, sistema hidráulico, interclima, radiador, alinhamentos, balanceamentos, lanternagem, pintura, tapeçaria e mais reparos com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, nunca remanufaturadas, recondiçionadas ou congêneres para veículos leves e médios pertencentes à frota da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **06/07/2015, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 06/07/2015 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 24 de junho de 2015, no Departamento de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail licita2@emdur.com.br. Toledo, 23 de junho de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 24 de junho de 2015

Edição nº 1.278

Página 130

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.